



MTE



FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR – FAT

**VINCULADO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E
EMPREGO - MTE**



RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2014

**Brasília – DF
2015**



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR**

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014

Relatório de Gestão do Fundo do Amparo ao Trabalhador – FAT apresentado à Secretaria Federal de Controle/PR e ao Tribunal de Contas da União – TCU, que consolida as informações sobre a gestão da Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CGFAT), em atendimento ao art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, Decisão Normativa TCU nº 134/2013, Portaria TCU nº 90/2014, e orientações do Órgão de Controle Interno, estabelecidas na Portaria CGU no 522/2015.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS DO
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CGFAT**

**Brasília – DF
2015**

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS.....	5
LISTA DE QUADROS.....	8
LISTA DE GRÁFICOS.....	9
APRESENTAÇÃO.....	10
INTRODUÇÃO.....	11
1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA.....	12
1.1 RELAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS E GESTÕES RELACIONADAS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS.....	13
2 FINALIDADES, COMPETÊNCIAS E GOVERNANÇA.....	14
2.1 RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS.....	14
2.1.1 PAPEL DA UNIDADE NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	15
2.2 ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO.....	16
3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.....	18
4. PLANEJAMENTO DA UNIDADE.....	18
5. AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO FAT.....	19
5.1 RECEITAS, OBRIGAÇÕES E RESULTADOS DO FAT.....	19
5.2 PROJEÇÕES DO FAT PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015 E 2018.....	30
6. EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2014.....	32
6.1 PROGRAMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	35
6.1.1 PROGRAMA 2071 – TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	38
6.1.1.1 EXECUÇÃO DO PROGRAMA 2071.....	39
6.1.1.1.1 AÇÃO 0581 - PAGAMENTO DO BENEFÍCIO ABONO SALARIAL.....	47
6.1.1.1.2 AÇÃO 0583 - PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO – FORMAL..	48
6.1.1.1.3 AÇÃO 0585 - PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO PESCADOR ARTESANAL.....	48
6.1.1.1.4 AÇÃO 20JT – MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE SINE.....	48
6.1.1.2 PROGRAMA 2127 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.....	49
6.1.1.2.1 AÇÃO 2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.....	50
6.1.1.2.2 AÇÃO 4641 - PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA.....	51
6.1.1.2.3 AÇÃO 4815 - FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS.....	51
6.1.1.3 PROGRAMA 0902 – OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO.....	53
6.1.1.3.1 AÇÃO 0158 – FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO A CARGO DO BNDES.....	55

6.2 PROGRAMA DE EXECUÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (APLICAÇÃO FINANCEIRA EM DEPÓSITOS ESPECIAIS).....	57
7. INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL.....	60
7.1 REALIZAÇÃO DE RECEITAS E EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FAT.....	60
7.1.1 - ÍNDICE DE REALIZAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DO FAT.	60
7.1.2 – ÍNDICE DE VARIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FAT.....	61
7.1.3 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PATRIMÔNIO DO FAT.....	62
7.2 – INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DE AÇÕES CUSTEADAS COM RECURSOS DO FAT.....	63
7.2.1 OBJETIVO 0287.....	63
7.2.2 OBJETIVO 0289.....	66
8. RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	67
9. INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.....	68
10. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	69
11. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.....	69
11.1. TRATAMENTO DE DELIBERAÇÕES EXARADAS EM ACÓRDÃO DO TCU.....	69
11.2. TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO OCI.....	79
11.2.1 RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO ATENDIDAS NO EXERCÍCIO.....	79
11.2.2 RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO PENDENTES NO EXERCÍCIO.....	85
12. DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA UJ.....	97
13. CONFORMIDADE CONTÁBIL DA UUNIDADE JURISIDICIONADA.....	97

LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

AGU – Advocacia Geral da União
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BSC – *Balanced Scorecard*
CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CAIXA – Caixa Econômica Federal
CBO – Classificação Brasileira de Ocupações
CCA – Comissão de Concessão de Aval
CCFGTS – Conselho curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
CGER – Coordenação-Geral de Emprego e Renda
CGET – Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho
CGFAT – Coordenação-Geral de Recursos do FAT
CGI – Coordenação Geral de Informática
CGOFC – Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade
CGRL – Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
CGSAP – Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Identificação Profissional
CGU – Controladoria-Geral da União
CMN – Conselho Monetário Nacional
CNT – Cadastro Nacional do Trabalhador
CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
CONJUR – Consultoria Jurídica
COPOM – Comitê de Política Monetária
CSINE – Coordenação do Sistema Nacional de Emprego
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
DATAPREV – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social
DEQ – Departamento de Qualificação Social e Profissional
DES – Departamento de Emprego e Salário
DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sociais
DN – Decisão Normativa
DOU – Diário Oficial da União
DRU – Desvinculação de Receitas da União
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FETAGRI – Federação dos Trabalhadores na Agricultura
FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas
FUNPROGER – Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda
FSE – Fundo Social de Emergência
GT – Grupo de Trabalho
GTFAT – Grupo de Apoio Técnico ao CODEFAT
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário
MEC – Ministério da Educação
MF – Ministério da Fazenda
MP – Medida Provisória
MTE – Ministério do Trabalho e Emprego
OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OCI – Órgão de Controle Interno
PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PDE - Programação Anual de Aplicação de Depósitos Especiais do FAT
PED – Pesquisa de Emprego e Desemprego
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
PNMPO – Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado
PNQ – Programa Nacional de Qualificação
PPA – Plano Plurianual de Ações
PR – Procuradoria da República
PROGER – Programa de Geração de Emprego e Renda
PRONAF – Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar
PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
RA – Reembolso Automático de Depósito Especial
RAIS – Relação Anual de Informações Sociais
RML – Reserva Mínima de Liquidez
SAEP – Sistema de Acompanhamento da Execução do PROGER
SE – Secretaria Executiva
SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia

SFC – Secretaria de Finanças e Controle
SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIGAE – Sistema Integrado de Gestão das Ações de Emprego
SIGFAT – Sistema de Integrado de Gestão do FAT
SINE – Sistema Nacional de Emprego
SMA – Sistema de Monitoramento e Avaliação
SINPAT – Sistema Nacional de Patrimônio
SIOP – Sistema de Informações de Planejamento e Orçamento
SISTEC – Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica
SIT – Secretaria de Inspeção do Trabalho
SOF – Secretaria de Orçamento Federal
SPE – Secretaria de Políticas Públicas
SPETR – Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda
SPOA – Subsecretaria de Planejamento Orçamento e administração
SPPE – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
SRTE – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
STN – Secretaria do Tesouro Nacional
TADE – Termo de Alocação de Depósitos Especiais do FAT
TCU – Tribunal de Contas da União
TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo
UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFCE – Universidade Federal do Ceará
UJ – Unidade Jurisdicionada

LISTA DE QUADROS

QUADRO I – Identificação da Unidade Jurisdicionada	12
QUADRO II – Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidade Jurisdicionadas.....	13
QUADRO III – Programas e Ações Custeadas com Recursos do FAT.....	19
QUADRO IV – Receitas, Obrigações e Resultados do FAT (Valores Nominais).....	20
QUADRO V – Receitas, Obrigações e Resultados do FAT (a prelos de dez/2014 - IPCA).....	29
QUADRO VI – Parâmetros para Cálculo das Projeções de receitas e Despesas do FAT.....	31
QUADRO VII – Estimativa de Resultados do FAT (2015 a 2018).....	31
QUADRO VIII – Execução Orçamentária das Despesas do FAT.....	36
QUADRO IX – Destaques Concedidos em 2014.....	37
QUADRO X – Destaques Recebidos em 2014.....	37
QUADRO XI – Empenhos Liquidados nas Unidades do MTE.....	37
QUADRO XII – Demonstrativo da Execução do Programa 2071.....	38
QUADRO XIII – Execução Orçamentária do Programa 2071.....	40
QUADRO XIV – Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa 00WU e 00WZ.....	42
QUADRO XV – Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa 00XO, 00X3 e 00XC.....	43
QUADRO XVI – Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa 00XD, 04FQ e 04FR.....	44
QUADRO XVII – Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa 00XX e 04FS.....	45
QUADRO XVIII – Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa 04JV.....	46
QUADRO XIX – Principais Ações Custeadas com Recursos do FAT - Programa 2127.....	47
QUADRO XX – Trabalhadores Inscritos, Vagas Captadas e Colocados pelo SINE.....	49
QUADRO XXI – Demonstrativo da Execução do Programa 2127.....	49
QUADRO XXII – Execução Orçamentária do Programa 2127.....	50
QUADRO XXIII – Execução Orçamentária e Financeira das Ações 2000, 4861 e 4815.....	52
QUADRO XXIV – Execução Orçamentária do Programa 0902.....	53
QUADRO XXV – Execução Orçamentária e Financeira da Ação 0158.....	54
QUADRO XXVI – Desembolsos de Recurso do FAT Constitucional.....	55
QUADRO XXVII – Geração/Manutenção de Empregos por Meio de Financiamentos de Programas de Desenvolvimento Econômico e Social, através do BNDES.....	56
QUADRO XXVIII – Iniciativas do Objetivo 0289.....	58
QUADRO XXIX – Aplicações dos Depósitos Especiais do FAT.....	58
QUADRO XXX – Programação Anual de Depósitos Especiais – 2014.....	60
QUADRO XXXI – Realização de Receitas Orçamentárias do FAT – 2014.....	61
QUADRO XXXII – Índice de Variação do Patrimônio do FAT.....	62
QUADRO XXXIII – Indicador da Taxa de Crescimento do Patrimônio do FAT.....	62
QUADRO XXXIV – Indicadores de Avaliação de Desempenho – Objetivo 0287.....	63
QUADRO XXXV – Taxa de Cobertura do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda na (Re)Inserção no Mercado de Trabalho Formal no Exercício de 2014.....	65
QUADRO XXXVI – Indicadores de Avaliação de Desempenho – Objetivo 0289.....	66
QUADRO XXXVII – Volume de Crédito para o PNMPO	67

QUADRO XXXVIII – Restos a Pagar – Processados e Não Processados.....	67
QUADRO XXXIX – Colaboradores da CGFAT.....	68
QUADRO XL – Quantidade de Colaboradores na CGFAT por Nível de Escolaridade.....	69

LISTA DE GRÁFICOS

GRAFICO I – Desonerações e Desvinculação da Contribuição PIS/PASEP.....	22
GRAFICO II – Evolução do Mercado de trabalho.....	23
GRAFICO III – Seguro-Desemprego.....	24
GRAFICO IV – Beneficiários SD X Estoque de trabalhadores.....	24
GRAFICO V – Rotatividade de Mão de Obra.....	25
GRAFICO VI – Gastos com Seguro-Desemprego (%PIB) – Países Selecionados.....	26
GRAFICO VII – Percentual do Total de Trabalhadores Admitidos com Ganhos de Até 2 Salários Mínimos Mensais.....	26
GRAFICO VIII – Abono Salarial.....	27
GRAFICO IX – Receitas e Obrigações do FAT.....	28
GRAFICO X - Receitas e Obrigações do FAT (a preços de dez/204 - IPCA).....	30
GRAFICO XI – Desembolsos do BNDES – FAT Constitucional 2014.....	55
GRAFICO XII - FAT Constitucional 2014 – Distribuição dos Recursos aplicados.....	56
GRAFICO XIII – Distribuição da Geração de Empregos – BNDES 2014.....	57
GRAFICO XIV – Taxa de Cobertura do Abono Salarial.....	64

APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão do FAT, exercício de 2014, foi elaborado e organizado de acordo com os princípios de racionalização e simplificação do exame e do julgamento das contas, conforme estabelecido pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – TCU nº 63/2010, alterada pela Instrução Normativa TCU nº 72/2013, onde considera que o processo de prestação de contas deve conter elementos e demonstrativos que evidenciem a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Este Relatório, peça obrigatória do processo de contas, tem por objetivo a apresentação de informações e detalhamentos da execução de ações custeadas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, parte integrante das iniciativas dos objetivos dos programas do Governo Federal, constantes do Plano Plurianual (PPA 2012 a 2015), e busca demonstrar os resultados físicos e financeiros obtidos no exercício de competência da tomada de contas.

A Decisão Normativa TCU nº. 134/2013, alterada pela DN nº 139/2014, dispõe sobre as unidades jurisdicionadas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, cujos responsáveis devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2014. Nessa Decisão consta que o Relatório anual do FAT deve consolidar as informações sobre a gestão da Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CGFAT, unidade da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA, que integra a Secretaria Executiva – SE do MTE.

Em função das características organizacionais do MTE, órgão ao qual o FAT está vinculado, a gestão estratégica do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT será evidenciada pelo desenvolvimento dos principais conteúdos, abrangendo a ótica da execução orçamentária e extra-orçamentária dos programas e ações prioritários desenvolvidos com recursos do FAT, bem como os aspectos associados especificamente à gestão financeira do Fundo.

INTRODUÇÃO

O Relatório de Gestão traz informações sobre os resultados físicos e financeiros das principais ações do FAT, referentes às ações de assistência ao trabalhador – como pagamento de benefícios (Seguro-Desemprego e Abono Salarial), qualificação profissional e intermediação de mão de obra, bem como às voltadas para a criação de empregos e geração de renda, que englobam os financiamentos dos programas de desenvolvimento econômico, a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e dos programas de geração de emprego e renda, fomentados pelos depósitos especiais do FAT nas instituições financeiras oficiais federais.

Exceto as ações voltadas para a criação de empregos e geração de renda, por meio de depósitos especiais, que são extra-orçamentárias, as outras ações estão contidas no Orçamento Geral da União do exercício de 2014, na Unidade Orçamentária 38901 – FAT.

No Relatório consta descrição dos dados gerais da unidade jurisdicionada, o FAT; a relação dos principais programas, os objetivos e iniciativas; a descrição dos indicadores utilizados para avaliação da gestão; e o desempenho operacional alcançado.

Em razão das características da gestão do FAT, em consonância com o estabelecido na alínea “e”, do Quadro A1, da Parte A, do Anexo II da DN TCU nº 134/2013, alterada pela DN nº 139/2014, este Relatório inicialmente apresenta a identificação, finalidades e competências institucionais da unidade jurisdicionada. Em seguida informa sobre a Governança do Fundo e relacionamentos com a sociedade. Depois trata de informações sobre seus resultados anuais e da execução das ações orçamentária e financeira e de suas ações extra-orçamentárias, com apresentação de indicadores de desempenho operacional. E, mais adiante, informa sobre atendimentos de demandas dos Órgãos de Controle e apresenta declaração do contador responsável pela unidade.

Informações detalhadas dos programas, objetivos, iniciativas e ações executadas com recursos do FAT constam nos Relatórios de Gestão das unidades do MTE, especialmente no Relatório de Gestão da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, unidade finalística responsável pelo gerenciamento dos principais programas do FAT, que, no exercício de 2014, excluindo os empréstimos ao BNDES, respondeu pela gestão de 99,30% da execução orçamentária do Fundo.

QUADRO I

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério do Trabalho e Emprego			Código SIORG: 2844
Identificação da Unidade Jurisdicionada consolidadora			
Denominação completa: Fundo de Amparo ao Trabalhador			
Denominação abreviada: FAT			
Código SIORG: nihil		Código LOA: 38901	Código SIAFI: 38901
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: FUNDO		CNPJ: 07.526.983/0001-43	
Principal Atividade: Seguridade Social Obrigatória			Código CNAE: 8430-2
Telefones/Fax de contato:	(061) 2031-6519	(061) 2031-8228	
E-mail: codefat@mte.gov.br			
Página na Internet: http://www.mte.gov.br/codefat/default.asp			
Endereço Postal: Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 2º Andar, Sala 218, CEP 70059-900, Brasília – DF (Endereço da Secretaria Executiva do CODEFAT)			
Identificação das Unidades Jurisdicionadas consolidadas			
Nome		Situação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CGFAT).		Ativa	42827
Normas relacionadas às Unidades Jurisdicionadas			
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas			
<p>- Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador e dá outras providências; e o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, publicado no DOU Eletrônico de 02 de maio de 2000, Seção 1, páginas 12 e 13;</p> <p>- Decreto nº 6.827, de 22 de abril de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.026, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a composição dos Conselhos Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT e Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CCFGTS;</p> <p>- Resolução CODEFAT nº 596, de 27 de maio de 2009, que aprova o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, que consolida modificações introduzidas pelo Decreto nº 6.827/2009, e dá outras providências.</p>			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das Unidades Jurisdicionadas			
<p>- Decreto nº 5.063, de 03 de maio de 2004, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério do Trabalho e Emprego, e dá outras providências;</p> <p>- Portaria do GM/MTE nº 483, de 15 de setembro de 2004, que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego;</p> <p>- Regimentos Internos dos órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego, publicado no DOU de 16 de setembro de 2004, Seção 1, páginas 74 a 89, alterado pelo Decreto nº 6.341, de 3 de janeiro de 2008.</p>			
Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas			
Resoluções do CODEFAT publicadas no DOU e apresentadas no endereço http://portal.mte.gov.br/codefat/legislacao.htm			

QUADRO II

1.1 Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
380908	SECR. DE POLITICAS PUBLICAS DE EMPREGO
380912	GABINETE DO MINISTRO/MTE
380914	SECRETARIA EXECUTIVA/MTE
380916	COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS DO FAT
380918	COORDENACAO-GERAL DE REC. LOGISTICOS
380930	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/AC
380931	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/AL
380932	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/AM
380933	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/BA
380934	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/CE
380935	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/DF
380936	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/ES
380937	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/GO
380938	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/MT
380939	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/MA
380940	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/MS
380941	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/MG
380942	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/PE
380943	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/PA
380944	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/PR
380945	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/PB
380947	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/RJ
380948	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/RN
380949	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/RS
380950	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/RO
380951	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/SC
380952	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/SP
380953	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/SE
380954	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/TO
380955	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/PI
380956	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/AP
380957	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/RR
380988	GER REG DO TRAB E EMP/RIBEIRÃO PRETO/SP
Gestões relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
38901	FAT
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão

2 FINALIDADES, COMPETÊNCIAS E GOVERNANÇA

2.1 RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, instituído pela Lei n.º 7.998/1990, destinado ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico.

Os programas e ações financiados com recursos do Fundo têm suas diretrizes de gestões estratégicas definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, conforme estabelecido na Lei n.º 7.998/1990.

O CODEFAT é um conselho tripartite e paritário, composto por bancadas representativas dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo Federal, com Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 596, de 27/03/2009. Esse modelo é adotado nas esferas estadual e municipal, mediante a constituição dos Conselhos ou Comissões Estaduais e Municipais de Emprego, que representam as instâncias responsáveis pela aprovação dos planos de qualificação social e profissional, e das demais ações relacionadas à geração de trabalho, emprego e renda.

A função de Secretaria Executiva do CODEFAT é exercida pelo Departamento de Emprego e Salário – DES, unidade da estrutura da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, do MTE.

A Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CGFAT, unidade administrativa vinculada a Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração – SPOA, da Secretaria-Executiva – SE, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, tem como competência a gestão financeira do FAT. A CGFAT desempenha suas funções mediante o desenvolvimento de atividades integrantes do perfil de Unidade Gestora Executora – UGE, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira Federal – SIAFI, bem como assessora a Secretaria Executiva do CODEFAT, o Grupo de Apoio Técnico ao CODEFAT – GTFAT e o próprio Conselho, nas questões relativas à gestão financeira do Fundo.

Aliado a esse perfil, e consoante às suas atribuições, a CGFAT possui um planejamento estratégico que se pauta em ter como:

- Visão: Ser reconhecida pela excelência na gestão financeira do FAT;
- Missão: Contribuir para a sustentabilidade das políticas públicas de emprego, zelando pelas aplicações do FAT; e
- Negócio: Promover o efetivo gerenciamento das aplicações e receitas do FAT, bem como a geração de informações para a tomada de decisões, contribuindo para a sustentabilidade das políticas públicas de emprego.

A CGFAT tem suas atribuições regimentais definidas na Portaria n.º 483, de 15/09/2004, cabendo destacar as seguintes:

- planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas às receitas, às aplicações financeiras, aos empréstimos do FAT e aos repasses de recursos para

pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial;

- manifestar-se sobre os planos de trabalho dos instrumentos de depósitos especiais do FAT, bem como de suas alterações, a serem submetidos à aprovação da Secretaria Executiva do CODEFAT;

- sistematizar arquivos das normas aplicáveis à gestão dos recursos do FAT e propor alterações nas que estejam em vigor e edição de novas normas;

- elaborar a prestação de contas do FAT;

- expedir instruções normativas e orientações necessárias à implementação, manutenção e modernização dos processos de segregação de contas e prestação de contas do FAT, zelando pelos seus cumprimentos;

- subsidiar a elaboração e revisão do plano plurianual quanto aos programas custeados com recursos do FAT;

- subsidiar a elaboração da proposta orçamentária anual do FAT, a ser submetida à apreciação do CODEFAT;

Atualmente a CGFAT dispõe de uma equipe composta por dezenove colaboradores, sendo treze servidores com vínculo; dois servidores sem vínculo, dois servidores cedidos pelas instituições financeiras, além de dois funcionários de empresa terceirizada.

2.1.1. Papel da Unidade na execução das políticas públicas

As ações desenvolvidas com recursos do FAT no exercício de 2014 tiveram por objetivo contribuir para atender as diretrizes dos Programas constantes do Plano Plurianual (PPA) 2012-2015 – Plano Mais Brasil, para viabilizar a construção e o alcance da estratégia de desenvolvimento de longo prazo, com impactos na melhoria da distribuição de renda e da redução da pobreza.

As aplicações dos recursos do FAT têm proporcionado: assistência financeira temporária aos trabalhadores; inclusão social; distribuição de renda; crescimento da produção e do emprego; redução das disparidades regionais; e redução da vulnerabilidade externa, por meio da expansão das atividades competitivas que contribuem para o crescimento sustentado e o fortalecimento da cidadania e da democracia.

Em atendimento às determinações do CODEFAT, em 2014, a CGFAT aplicou parte das disponibilidades do FAT em depósitos especiais, destinando os recursos ao financiamento de micros e pequenos negócios, grandes geradores de trabalho, emprego e renda.

A CGFAT, como unidade administrativa voltada para implementar tarefas que viabilizem a alocação de recursos financeiros do FAT à consecução dos objetivos dos programas do Governo Federal, mediante gerenciamento das aplicações financeiras e controle das receitas do Fundo, vem realizando suas atribuições de execução orçamentária e financeira das ações em harmonia com a área de fomento ao trabalho, por meio de:

- a) financiamento de programas de desenvolvimento econômico, a cargo do BNDES, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 239 da Constituição Federal de 1988; e

b) aplicações financeiras do FAT em depósitos especiais¹, que são os recursos que excedem à Reserva Mínima de Liquidez² – RML, conforme Lei n.º 8.352, de 28/12/1991. As aplicações em depósitos especiais referem-se à execução extra-orçamentária do Fundo, consistindo na realização de depósitos nas instituições financeiras oficiais federais, cujos recursos são destinados a operações de crédito no âmbito de programas de geração de emprego, trabalho e renda.

Responsável por parte da execução orçamentária do FAT, também cabe à CGFAT efetuar o repasse de recursos à Caixa Econômica Federal – CAIXA, para pagamento dos benefícios Seguro-Desemprego e Abono Salarial PIS; e ao Banco do Brasil, para pagamento do Abono Salarial PASEP; repasses estes oriundos das solicitações de liberações de recursos aprovados pelo Departamento de Emprego e Salário – DES, que gerencia essas ações.

2.2 ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

O FAT destina seus recursos ao custeio do Programa do Seguro-Desemprego, pagamento do Abono Salarial e ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES.

Pelo alcance social que possui, o Programa do Seguro-Desemprego é de fundamental importância para o trabalhador brasileiro, contemplando diversas ações, dentre elas: pagamento de benefício financeiro temporário ao trabalhador; qualificação profissional; intermediação de mão de obra; geração de informações sobre o mercado de trabalho (Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED; apoio a ações de geração de emprego e renda; identificação profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS); e Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Outras duas importantes ações de alcance social são: i) o pagamento do Abono Salarial, que é o benefício assegurado aos trabalhadores inscritos há pelo menos cinco anos no Programa de Integração Social – PIS, no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, ou no Cadastro Nacional do Trabalhador – CNT, e que tenham percebido, no ano anterior ao de início do calendário de pagamentos, em média, até dois salários mínimos de remuneração mensal no período trabalhado de empregadores contribuintes do PIS/PASEP; e ii) a aplicação de recursos do FAT para a criação de trabalho, emprego e geração de renda, que englobam os financiamentos dos programas de desenvolvimento econômico, a cargo do BNDES, e as aplicações em depósitos especiais.

¹ O FAT pode aplicar suas disponibilidades financeiras em títulos do Tesouro Nacional, por intermédio do Banco do Brasil S/A, ou em depósitos especiais remunerados e disponíveis para imediata movimentação em instituições financeiras oficiais federais, conforme estabelece o art. 9º da Lei nº 8.019/90, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.352/91. Embora essa Lei determine que os depósitos especiais deverão estar disponíveis para imediata movimentação, na prática, o FAT realiza tais aplicações concedendo prazos às instituições financeiras para a amortização e liquidação desses depósitos. Esse procedimento é possível em razão da existência de cláusula que garante o resgate antecipado desses depósitos, no caso de a Reserva Mínima de Liquidez cair abaixo do limite estabelecido pela Lei nº 8.352/91.

² A Reserva Mínima de Liquidez – RML constitui a parcela das disponibilidades financeiras do FAT destinada a garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-desemprego e do Abono de que trata o art. 239 da Constituição Federal de 1988, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 8.019/90, com redação dada pela Lei n.º 8.352/91.

A execução orçamentária e financeira do FAT se dá, na maior parte de suas ações, de forma descentralizada, e sua gestão financeira é operada pelas Unidades Gestoras do MTE, na seguinte concepção:

- o gerenciamento das receitas e das aplicações financeiras do Fundo (extramercado, depósitos especiais e empréstimo constitucional ao BNDES) está afeto à CGFAT que, por conseguinte, é a Unidade na qual está registrado o Patrimônio Financeiro do Fundo;

- o gerenciamento dos programas e ações finalísticas está a cargo das Secretarias do MTE, principalmente, da SPPE;

- a execução orçamentária e financeira dos pagamentos dos benefícios Seguro-Desemprego e Abono Salarial cabe à CGFAT, depois dos recursos serem solicitados pelo DES; observada a segregação de função estabelecida na Portaria MTE nº 414, de 28/07/2004;

- a execução orçamentária e financeira dos convênios está afeta a cada Secretaria do MTE, cabendo-lhes a análise e aprovação dos Planos de Trabalho, celebração dos instrumentos, acompanhamento da execução dos convênios, análise e proposta de aprovação das respectivas prestações de contas, bem como a propositura de instauração da devida tomada de contas especial, quando for o caso;

- a execução orçamentária e financeira dos contratos está a cargo da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL. Às Secretarias do MTE competem a elaboração dos projetos básicos dos serviços e fornecimento de bens demandados. À CGRL compete realizar o processo licitatório, o empenho da despesa contratual, o acompanhamento da execução dos contratos, em conjunto com as Secretarias demandantes, a liquidação do empenho e o pagamento das despesas relativas aos contratos, depois de devidamente atestados pelas Secretarias receptoras dos serviços, quando for o caso;

- no que respeita à concessão de diárias e passagens, cabe à CGRL o pagamento das despesas de passagens, por se tratar de despesa contratual, e às demais unidades do MTE o pagamento das diárias ao servidor ou colaborador eventual viajante. Desde o exercício de 2007 a realização dos recursos de passagens aéreas está sendo executada de forma centralizada pela Secretaria Executiva do MTE, buscando-se otimizar a utilização dos recursos no custeio de passagens que convirjam para o interesse e benefício da Administração Pública;

- as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego – SRTE realizam as execuções orçamentárias e financeiras, tanto de contrato como de convênios, e também de diárias e passagens;

- o gerenciamento das atividades necessárias a apuração do orçamento do FAT, contemplando a descentralização de créditos orçamentários e financeiros, está a cargo da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC/SPOA, que exerce as atribuições de setorial de orçamento, de finanças e de contabilidade do MTE e do FAT.

Sinteticamente, esta é a estrutura de operação da gestão financeira do FAT posta em prática pelo MTE, mediante a qual ocorre a execução orçamentária dos Programas e Ações custeados com recursos do Fundo.

3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

Por meio de seu Conselho Deliberativo, o FAT tem como gestores representantes do Governo Federal e da sociedade civil, estes com indicações de representações dos trabalhadores e dos empregadores, na proporção de um terço para cada bancada representativa, conforme estabelecido no art. 18 da Lei nº 7.998/1990.

O Ministério do Trabalho e Emprego - MTE tem a responsabilidade da execução das ações custeadas com recursos do FAT, estando no âmbito do Ministério o encargo de prover os canais de relacionamentos com os cidadãos, os quais são evidenciados no Relatório de Gestão das unidades do MTE, especialmente da Secretaria Executiva do Ministério e da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

Na página institucional do MTE na internet: <http://portal.mte.gov.br/portal-mte/> o cidadão tem acesso aos canais de atendimento eletrônico:

- Serviço Fale Conosco: <http://portal.mte.gov.br/faleconosco/>;
- Ouvidoria: <http://portal.mte.gov.br/ouvidoria/>; e
- Acesso à Informação: <http://portal.mte.gov.br/portal-mte/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/>.

Cabe ressaltar que, na página da Internet, no endereço <http://portal.mte.gov.br/fat/execucao-financeira-do-fat.htm>, encontram-se publicados os Boletins Financeiros do FAT (bimestrais) e seus Relatórios de Gestão.

4. PLANEJAMENTO DA UNIDADE

O FAT está inserido no Plano Institucional do MTE, que tem como proposta técnica tornar inteligível, para todos os níveis da organização, a visão, a missão e a estratégia de atuação da instituição.

Utilizando-se da metodologia do *Balanced Scorecard* – BSC, que visa traduzir, de forma clara, a visão e a estratégia da organização em objetivos, indicadores, metas e ações sob a ótica de perspectivas distintas, o MTE tem envidado esforços para implantar a cultura de planejamento na concepção e execução de suas políticas públicas.

Como resultado de trabalhos internos, em 13/03/2014, foi publicada a Portaria MTE nº 300, instituindo o Planejamento Estratégico no MTE, composto por 23 objetivos estratégicos e 56 indicadores, com metas estabelecidas para os exercícios de 2014 e 2015. Por meio da Portaria MTE nº 635, de 08/05/2014, foi publicado o Plano de Ação para o exercício de 2014, com 83 ações estratégicas, indicadores e metas, para serem executadas ao longo do ano.

Esse tema está apresentado no Relatório de Gestão da Secretaria-Executiva do MTE, no item “4. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS”.

No exercício de 2014 o MTE executou orçamento custeado com recursos do FAT nos Programas e Ações apresentados no Quadro III.

QUADRO III
PROGRAMAS E AÇÕES CUSTEADOS COM RECURSOS DO FAT

902	OPERACOES ESPECIAIS- FINANCIAMENTOS COM RETORNO
158	FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO A CARGO DO BNDES
2071	TRABALHO, EMPREGO E RENDA
217	BOLSA DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO
581	ABONO SALARIAL
583	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO
585	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO PESCADOR ARTESANAL
653	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR DOMESTICO
686	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR RESGATADO DE CONDICAO ANALOGA A DE ESCRAVO
2B12	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE INSTITUICOES DE MICROCREDITO.
2C43	GESTAO PARTICIPATIVA DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR- FAT
20JT	MANUTENCAO, MODERNIZACAO E AMPLIACAO DA REDE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO NO AMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE
20JY	MONITORAMENTO, SUPERVISAO E AVALIACAO DAS ACOES DO SISTEMA PUBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
20YX	CADASTROS PUBLICOS NA AREA DE TRABALHO E EMPREGO
20YY	ESTUDOS, PESQUISAS E GERACAO DE INFORMACOES SOBRE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
20Z1	QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL DE TRABALHADORES
20Z3	APOIO OPERACIONAL AO PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO E DO ABONO SALARIAL
2553	IDENTIFICACAO DA POPULACAO POR MEIO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - CTPS
4245	CLASSIFICACAO BRASILEIRA DE OCUPACOES - CBO
4741	SISTEMA DE INTEGRACAO DAS ACOES DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
4767	SISTEMA DE INFORMACOES SOBRE A INSPECCAO DO TRABALHO - SFIT
8617	CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIACAO DAS APLICACOES DOS DEPOSITOS ESPECIAIS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT
2127	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE
4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA
4815	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS

5. AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO FAT

5.1 RECEITAS, OBRIGAÇÕES E RESULTADOS DO FAT

Desde a criação do FAT, o Fundo vem apresentando crescimentos contínuos na apropriação de receitas e na execução de despesas. Suas receitas se destinam ao custeio de ações voltadas à proteção do trabalhador, contemplando o pagamento dos benefícios do abono salarial e do seguro-desemprego, nas suas diversas modalidades; e a empréstimos ao BNDES, para financiamento de programas de desenvolvimento econômico.

Parte das disponibilidades do Fundo, enquanto não utilizada na execução de suas ações, é destinada ao fomento do emprego, pela via de financiamentos no âmbito dos programas e linhas de crédito do FAT para geração de trabalho, emprego e renda, mediante aplicação em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais.

Durante os últimos cinco exercícios, entre 2010 e 2014, o FAT registrou taxa média de crescimento nominal de 15,68% ao ano em suas receitas, sendo de 12,42% a taxa média de crescimento da receita da Contribuição PIS/PASEP; e de 13,18% em suas obrigações (despesas correntes e de capital), com destaque para os gastos com pagamento de benefícios do seguro-

desemprego e do abono salarial, que tiveram incremento médio anual de 13,88%. Nesse período, o FAT contabilizou R\$ 272,0 bilhões em receitas e R\$ 278,4 bilhões em obrigações, sendo R\$ 204,4 bilhões de despesas correntes e R\$ 74,0 bilhões de empréstimos ao BNDES.

No exercício de 2014, o MTE apropriou como receitas do Fundo o montante de R\$ 70,1 bilhões e executou como obrigações a importância de R\$ 69,3 bilhões. Registros no SIAFI evidenciam que, entre os exercícios de 2010 e 2014, o FAT apresentou os seguintes valores nominais de receitas, obrigações e resultados, evidenciados no Quadro IV:

QUADRO IV
RECEITAS, OBRIGAÇÕES e RESULTADOS DO FAT
EXERCÍCIOS DE 2010 a 2014

R\$ milhões						
EXERCÍCIOS	2010	2011	2012	2013	2014	Var. % 2014/2013
RECEITAS						
1. Receita da Contribuição PIS/PASEP	28.765,1	36.506,3	37.863,9	39.734,7	43.107,1	8,49%
2. Remunerações	10.212,1	11.389,1	14.457,5	8.289,3	12.695,3	53,15%
3. Recursos do Tesouro Nacional	1.091,4	88,1	5.294,6	4.831,2	13.842,6	186,52%
4. Outras Receitas	855,9	846,9	901,0	747,0	465,0	-37,75%
TOTAL DAS RECEITAS (A)	40.924,6	48.830,4	58.517,0	53.602,3	70.110,1	30,80%
OBRIGAÇÕES						
1. Seguro-Desemprego - Benefício	20.446,1	23.794,1	27.613,8	31.902,0	35.955,8	12,71%
2. Abono Salarial - Benefício	8.758,2	10.379,4	12.336,5	14.658,7	15.876,7	8,31%
3. Qualificação Profissional	144,8	75,5	58,4	6,6	0,5	-92,44%
3. Intermediação de Emprego	70,1	95,4	141,0	117,2	138,7	18,37%
4. Outras Despesas	328,5	389,4	331,5	373,0	380,3	1,97%
TOTAL DAS DESPESAS (B)	29.747,7	34.733,7	40.481,1	47.057,5	52.352,1	11,25%
RESULTADO ECONÔMICO (A - B)	11.176,9	14.096,7	18.035,9	6.544,8	17.758,0	171,33%
5. Empréstimos ao BNDES - Art.239/CF (C)	11.586,1	13.523,7	15.061,3	16.910,2	16.906,8	-0,02%
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (D = B + C)	41.333,8	48.257,5	55.542,4	63.967,6	69.258,8	8,27%
RESULTADO NOMINAL(A - D)	(409,2)	572,9	2.974,6	(10.365,4)	851,2	108,21%

Fonte: SIAFI

O Quadro IV evidencia que as receitas do FAT são fundamentalmente originárias da Contribuição PIS/PASEP, das remunerações das aplicações financeiras do Fundo e dos repasses do Tesouro Nacional.

Observa-se que, depois de sucessivos incrementos nas receitas, no exercício de 2013 houve queda das receitas em relação ao exercício anterior, retornando ao crescimento em 2014. Esse fato foi basicamente resultado da redução das receitas financeiras do Fundo e do decréscimo da receita da Contribuição PIS/PASEP.

Nos últimos cinco anos a receita da Contribuição PIS/PASEP registrou 12,42% de taxa média de crescimento. Contudo, essa receita vem sofrendo significativas reduções ao longo dos últimos três anos, com taxa média de crescimento de 5,72%. Conjectura-se que, em parte, as reduções vêm ocorrendo como resultado da desoneração tributária da Contribuição PIS/PASEP.

De outro lado, as receitas financeiras, provenientes das aplicações do FAT em empréstimos ao BNDES, depósitos especiais e títulos públicos vêm apresentando variações em seus resultados. Essas receitas apresentaram crescimento até o exercício de 2012, quando, em 2013,

em razão da rentabilidade negativa das aplicações em títulos públicos, o Fundo apresentou significativa redução em suas receitas financeiras.

Por força da Resolução nº 4.034, de 30/11/2011, do Banco Central do Brasil, o Conselho Monetário Nacional – CMN determinou a alteração da política de investimentos dos fundos de investimento pela ampliação dos prazos de vencimento dos títulos da carteira de aplicações, para alongar o perfil da dívida pública interna. Assim, em fevereiro de 2012, o FAT alterou sua política de aplicação dos recursos no mercado financeiro, com resultado exitoso de remuneração líquida de 20,01% naquele ano.

Inicialmente, em 2012, em função das expectativas de mercado de juros futuros, que tiveram registros de queda generalizada nas taxas dos contratos mais negociados; e da redução da taxa de juros básicos da economia, realizada pelo CMN, em prosseguimento ao processo de ajustes das condições monetárias e de controle da inflação, com a aplicação da nova política, o FAT registrou ganhos significativos em suas aplicações no mercado financeiro.

Entretanto, restrito a aplicações em títulos públicos em Letras e Notas do Tesouro Nacional, que carregam grande volatilidade de mercado; e em face da tendência do fortalecimento do dólar frente ao real, do aumento das incertezas da economia brasileira no curto prazo; e das expectativas de apertos monetários, que foram fatores preponderantes para avanço do movimento de abertura das curvas de juros dos papéis de prazos mais longos, no exercício de 2013 as aplicações do FAT geraram rentabilidade negativa de 5,77%, o que reduziu significativamente os ganhos financeiros do Fundo Extramercado.

Em 2014 as aplicações do FAT em títulos públicos voltaram a apresentar grande volatilidade. Dados negativos da economia chinesa acenderam as preocupações dos investidores com as economias emergentes, que, por terem fundamentos mais frágeis, levam a elevação da aversão ao risco nos mercados financeiros; a depreciação da moeda nacional; e aumentos das expectativas de riscos inflacionários, com movimentos de baixas no mercado financeiro Brasileiro. Entretanto, nesse mesmo ano, indícios da recuperação da atividade industrial norte-americana, ações do Banco Central Americano e Europeu, além de sinalizações de uma postura fiscal mais austera dos gastos públicos no Brasil geraram movimentos de melhorias da *performance* do mercado financeiro. Como resultado, diante das percepções alternadas de piora e de melhora do risco País, que impulsionaram altas ou baixas das taxas de juros, o Fundo registrou rentabilidade nominal de 13,70% no exercício.

Dentre as receitas do FAT, deve-se destacar o aumento dos aportes de recursos do Tesouro Nacional, entre os exercícios de 2012 e 2014, quando foram repassados ao Fundo R\$ 24,0 bilhões, com destaque para o exercício de 2014, com ingressos R\$ 13,8 bilhões.

O item “Outras Receitas”, que totalizou R\$ 465,0 milhões nominais em 2014, é composto, por receitas provenientes das rubricas: i) quota-parte da Contribuição Sindical (R\$ 365,7 milhões); ii) restituições de convênios (R\$ 5,0 milhões); iii) restituições de benefícios não desembolsados para pagamento do Seguro-Desemprego e Abono Salarial (R\$ 45,9 milhões); iv) multas devidas ao FAT (R\$ 48,1 milhões); e v) outras receitas patrimoniais ((R\$ 305,0 mil).

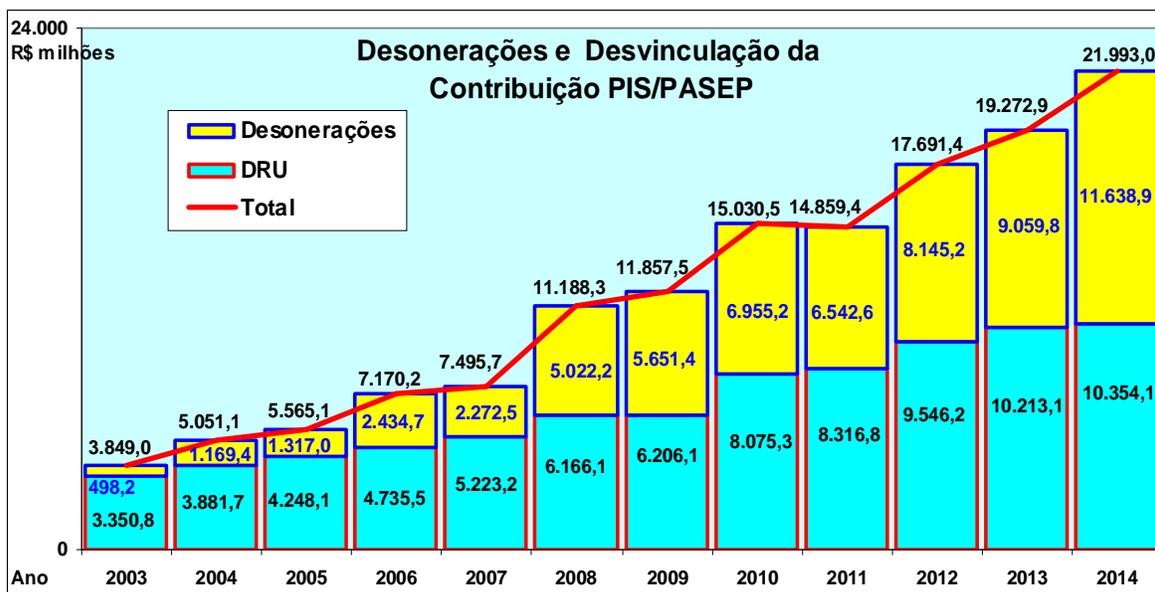
Assim, no exercício de 2014, em razão do incremento das principais receitas, o FAT registrou o ingresso nominal de R\$ 70,1 bilhões (R\$ 72,2 bilhões a preços de dez/2014), com incremento de 30,80% em sua receita, em relação ao exercício de 2013.

Cabe destacar que, desde a Emenda Constitucional de Revisão n.º 01, de 01/03/1994, parte da arrecadação da Contribuição PIS/PASEP é destinada para o Tesouro Nacional como Desvinculação de Receitas da União – DRU, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 68, de 21 de dezembro de 2011, que estabelece a desvinculação de 20% dos valores arrecadados até 31/12/2015. Entre os exercícios de 1995 a 2014, em regime de competência, foi arrecadado como Contribuição PIS/PASEP o montante de R\$ 472,0 bilhões e retidos no Tesouro Nacional, como DRU, o valor de R\$ 97,0 bilhões (20,0% da arrecadação, que atualizado pelo IPCA, soma R\$ 150,1 bilhões), que resultou a importância de R\$ 375,0 bilhões registrada como receita do FAT.

Outro fator de redução de receitas do Fundo refere-se às desonerações sobre a Contribuição PIS/PASEP, que, segundo estimativas apresentadas nos Demonstrativos de Gastos Tributários, parte integrante do Projeto de Lei Orçamentária de cada exercício, elaborados pela Secretaria da Receita Federal – SRFB, representaram R\$ 11,6 bilhões no exercício de 2014.

O Gráfico I evidencia o crescimento dos valores nominais de desonerações e desvinculações da contribuição PIS/PASEP entre os exercícios de 2003 e 2014, destacando que no exercício de 2014 deixaram de ingressar no FAT o montante de R\$ 22,0 bilhões, segregados em: R\$ 10,4 bilhões relativo à DRU e R\$ 11,6 bilhões referentes às desonerações.

GRÁFICO I



De outro giro, o Quadro IV apresenta que as despesas correntes do Fundo, constituídas principalmente pelos gastos com pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, apresentaram aumentos significativos ao longo dos últimos cinco anos.

Entre 2010 e 2014 os gastos com pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial tiveram incremento médio anual de 13,88%, passando de R\$ 29,2 bilhões em 2010 para R\$ 51,8 bilhões em 2014, com incremento de 11,32% em relação ao exercício de 2013.

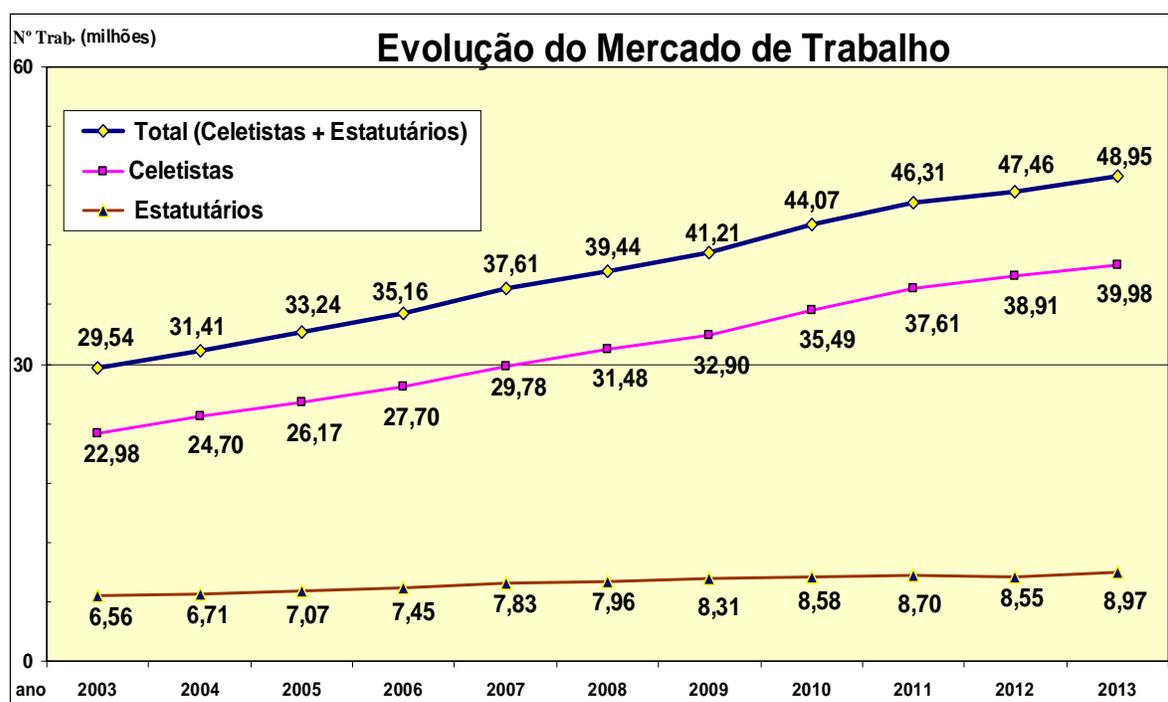
Dentre as rubricas de obrigações do FAT, em 2014 há três destaques: i) o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego, que consumiu R\$ 36,0 bilhões, correspondendo a 51,92% das obrigações do Fundo, representando incremento de 12,71% em relação ao ano anterior; ii) o

pagamento do benefício do Abono Salarial, com dispêndio de R\$ 15,9 bilhões, correspondendo a 22,92% das obrigações, representando aumento de 8,31% em relação a 2013; e iii) os empréstimos ao BNDES, no montante de R\$ 16,9 bilhões, representando 24,41% das obrigações, equivalente ao valor repassado no exercício anterior.

Publicação do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, “Rotatividade e Políticas Públicas para o Mercado de Trabalho”, de 2014, destaca que os gastos com pagamento de benefícios vêm crescendo em função do aumento da formalização do mercado de trabalho brasileiro e do aumento do salário mínimo, que apresentou taxa acumulada de 339,0% entre dez/2002 e dez/2013, para uma taxa acumulada de 187,0% do índice de inflação medido pelo IPCA.

Pelos dados disponíveis da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), entre os exercícios de 2003 e 2013 houve uma grande formalização da mão de obra no Brasil, com crescimento no mercado formal de 19,41 milhões de trabalhadores. No final do exercício de 2013 estavam formalizados 48,95 milhões de trabalhadores, sendo 39,98 milhões celetistas e 8,97 milhões de estatutários. Esse fato, somado a elevada rotatividade de mão de obra e aos sucessivos aumentos do salário mínimo, proporcionou significativos incrementos nos dispêndios com pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial ao longo dos últimos anos.

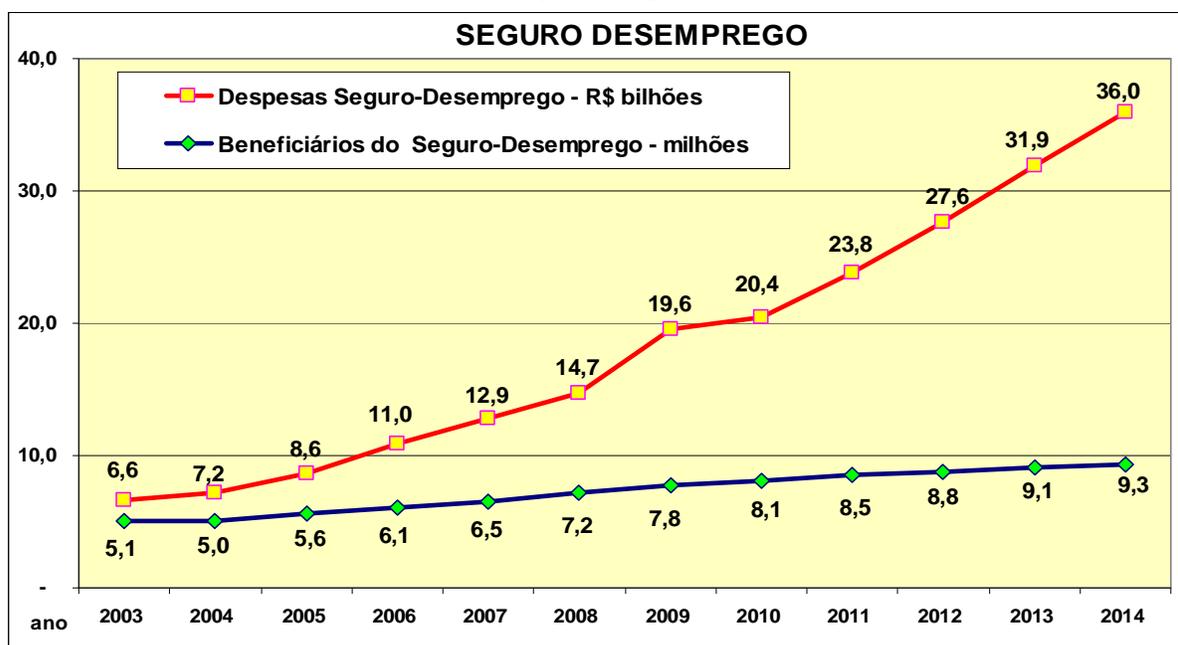
GRÁFICO II



Fonte: RAIS (dados disponíveis).

Segundo o Departamento de Emprego e Salário do MTE, entre os exercícios de 2003 e 2014 o número de beneficiados do Seguro-Desemprego, nas cinco modalidades, aumentou de 5,1 milhões para 9,3 milhões, período em que foram beneficiados 87,1 milhões de trabalhadores e gastos com pagamento de benefícios o montante de R\$ 220,3 bilhões.

GRÁFICO III

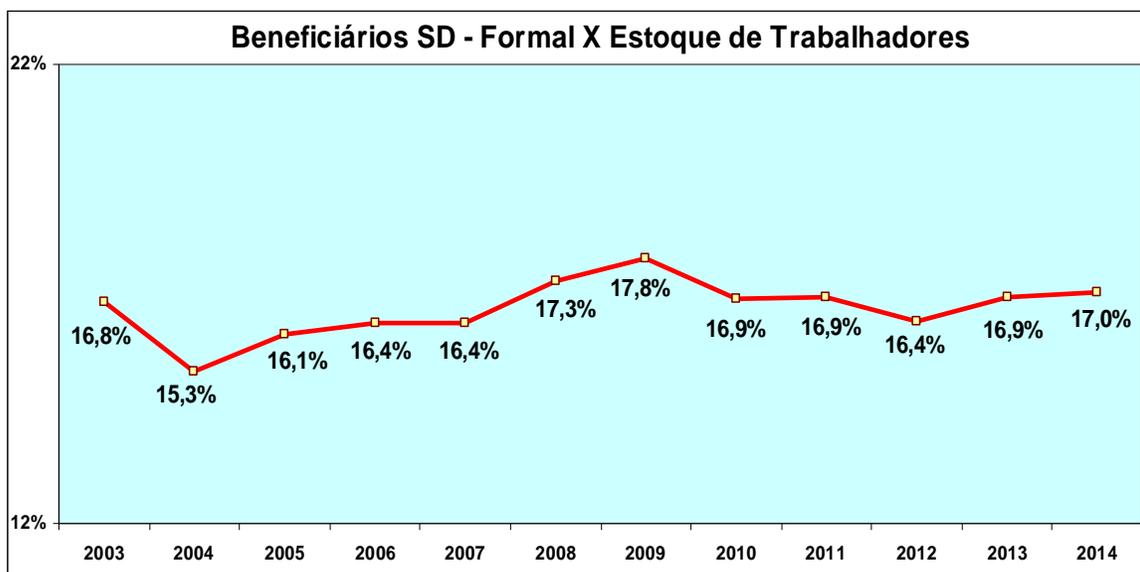


Fonte: SIAFI e CGSAP/DES/SPPE/MTE

Obs.: Seguro-Desemprego = Trabalhadores formais, Pescadores Artesanais, Domésticos, Bolsa Qualificação e Resgatado de trabalho análogo ao trabalho escravo).

Apesar do vertiginoso aumento dos gastos com pagamento de benefícios do seguro-desemprego, verifica-se relativa estabilidade entre o número de beneficiários e o número do estoque de trabalhadores no final de cada exercício, com média anual de 16,7%, entre 2003 e 2014.

GRÁFICO IV



Fonte: RAIS/MTE e DES/SPPE/MTE

A avaliação dos dados apresentados na RAIS leva a apontar que a taxa de rotatividade de emprego no Brasil mantém comportamento estável ao longo dos anos.

Existem diferentes desenvolvimentos teóricos que tratam das dispensas de trabalhadores pelas empresas e do fenômeno da rotatividade de sua mão de obra. Sobre essa matéria, observa-se consenso em torno da ideia de que quanto maior for o nível de investimento em treinamento

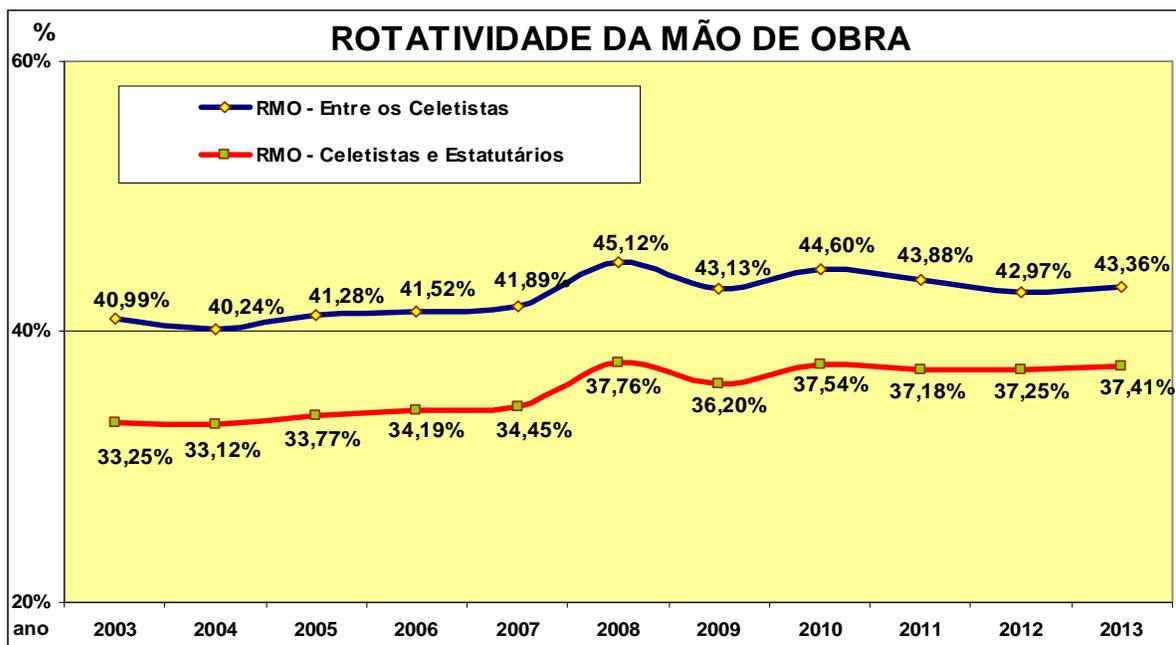
específico de uma entidade, maior deverá ser a estabilidade das relações de emprego.

Fundamentado no princípio que, comparativamente, empresas que provocam mais dispensas fomentam mais gastos com o pagamento de benefícios sociais, o § 4º do art. 239 da Constituição Federal de 1988 estabelece que o financiamento do seguro-desemprego deva receber contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho supere o índice médio da rotatividade do setor. Entretanto, até o momento esse princípio não foi regulamentado.

Entende-se que a introdução dessa contribuição teve dois objetivos básicos: i) garantir uma fonte alternativa para o financiamento do Programa Seguro-Desemprego, que inclui qualificação do trabalhador; e ii) criar elemento que reduza a rotatividade da mão de obra.

Utilizando-se como metodologia de cálculo de rotatividade de mão de obra a soma das admissões ou desligamentos (o menor) dividida pelo tamanho médio da força de trabalho no período (estoque médio de trabalhadores entre o início e o final do exercício), que leva em conta apenas a quantidade de trabalhadores que foi substituída em um período, e considerando o número total de trabalhadores desligados, excluindo-se os mortos, aposentados, transferências e desligamentos espontâneos, entre 2003 e 2013 a média de rotatividade de mão de obra no Brasil foi de 35,65%. Esta média sobe para 42,64% quando calculada apenas considerando os trabalhadores do setor privado da economia (os celetistas), que em 2013 alcançou 43,36%.

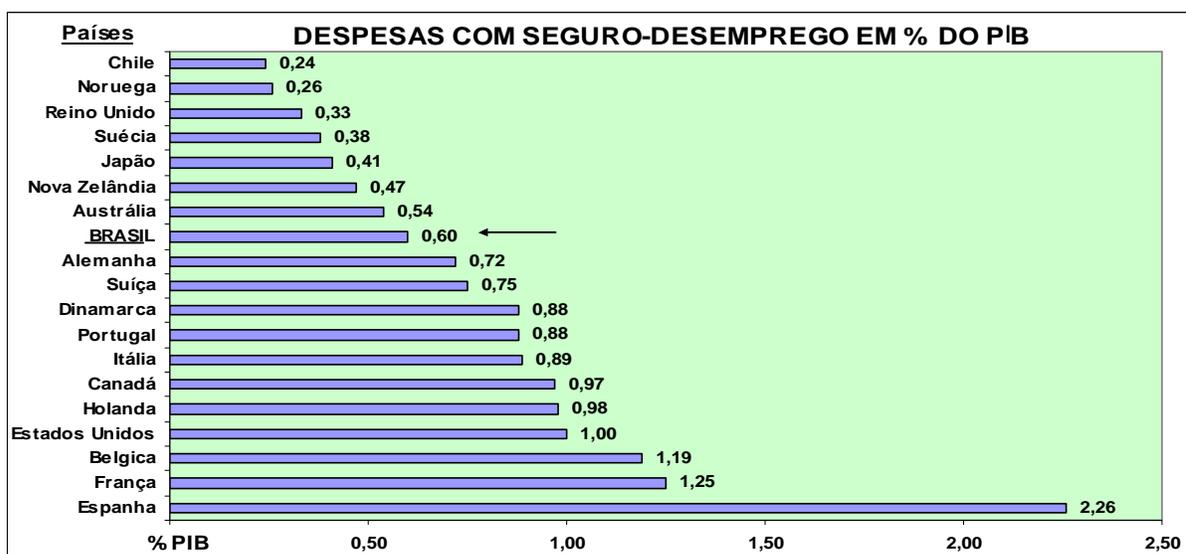
GRÁFICO V



Fonte: RAIS/MTE (dados disponíveis)

Como referência, é importante observar que, estudos da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, de 2009, registram que, em relação a outros países, o Brasil não possui um programa Seguro-Desemprego dispendioso, encontrando-se em posição intermediária, pois registra gastos de 0,60% do PIB, conforme evidenciado no Gráfico VI.

GRÁFICO VI GASTOS COM SEGURO-DEEMPREGO (% PIB) – Países Seleccionados



Fonte: Gastos do Seguro-Desemprego (% PIB): OECD, employment Outlook e para o Brasil STN/MF. Número referente a 2009 ou ano mais próximo.

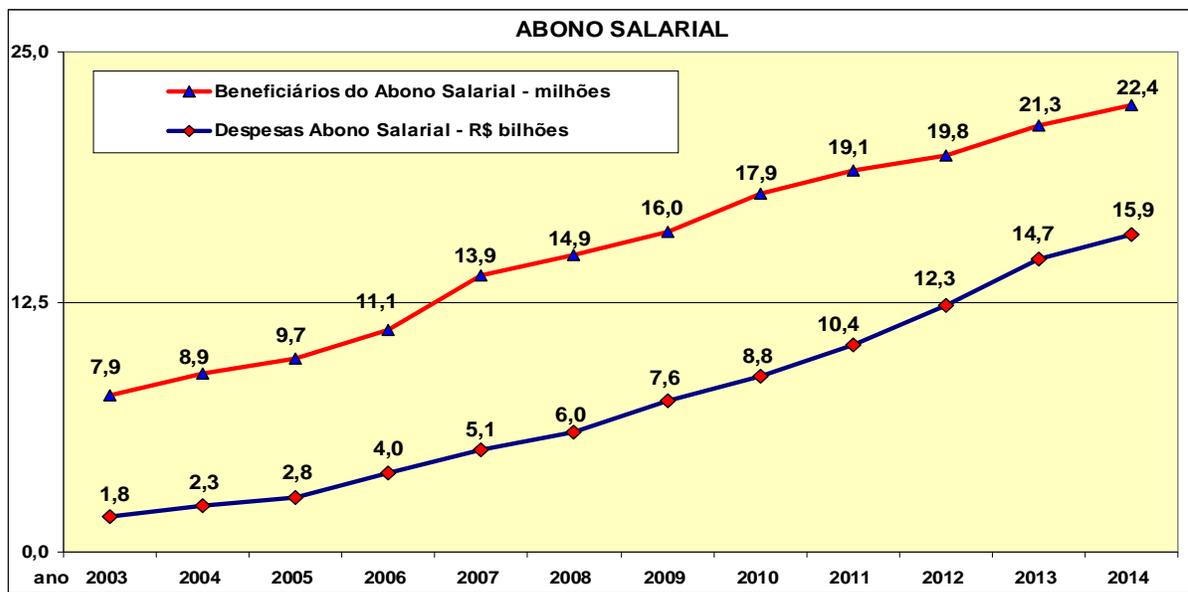
Pelos dados apresentados na RAIS, no exercício de 2003, dos 29,54 milhões do total de trabalhadores formais, cerca de 11,90 milhões (40,26%) ganhavam até dois salários mínimos. Porém, no final de 2013, este número mais que dobrou, alcançando o número de 24,45 milhões, para um estoque de 48,95 milhões, que representa 49,95% do total de trabalhadores formais na economia. Estes números também ajudam a explicar a significativa elevação dos gastos com pagamento dos benefícios do abono salarial.

GRÁFICO VII



Fonte: RAIS/MTE (dados disponíveis)

No período de 2003 a 2014 o número de beneficiários do abono salarial saltou de 7,9 milhões para 22,4 milhões, com crescimento médio anual de 11,05%, período em que foi gasto com pagamento de benefícios o montante de R\$ 91,4 bilhões e beneficiados 182,7 milhões de trabalhadores, considerando que um mesmo trabalhador pode ter sido beneficiado mais de uma vez.

GRÁFICO VIII

Fonte: RAIS/MTE e DES/SPPE/MTE

Verifica-se que os sucessivos e crescentes aumentos do salário mínimo impactaram no incremento do número de trabalhadores com ganhos de até dois salários, com reflexos no aumento da relação percentual dos trabalhos beneficiários do Abono Salarial em relação ao total de trabalhadores no final de cada exercício.

Certamente, em face da alta rotatividade de mão de obra dos sucessivos aumentos do salário mínimo e da alta formalização do mercado de trabalho, nos últimos 10 anos, os dispêndios com pagamento dos benefícios com recursos do FAT foram significativamente incrementados.

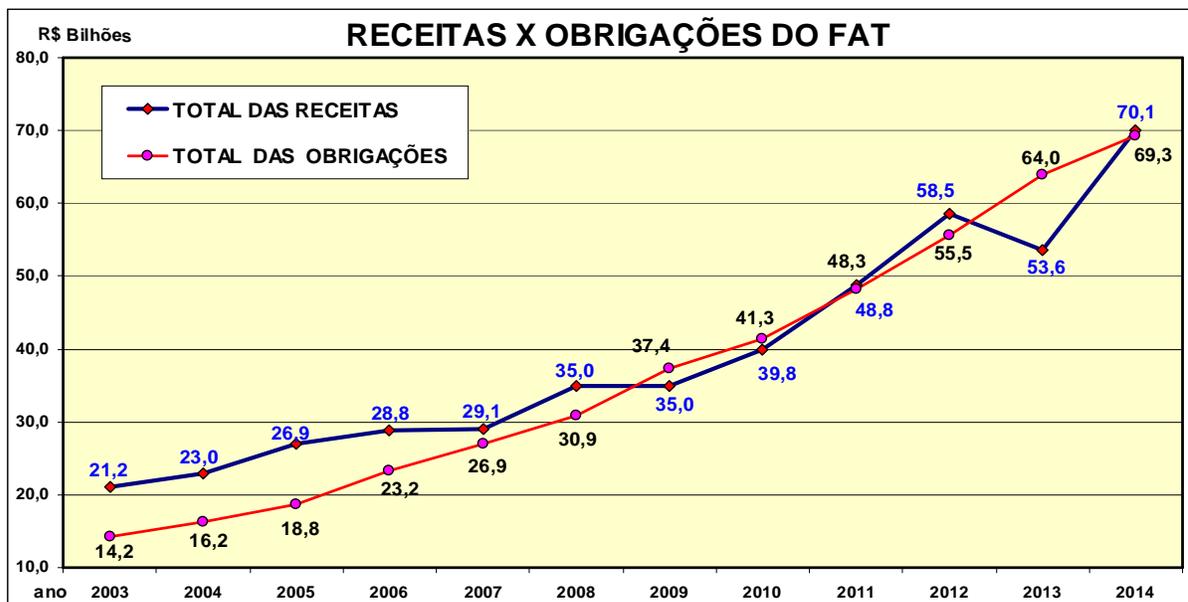
Entre as despesas destacadas no Quadro IV, encontram-se as despesas com qualificação profissional e intermediação de emprego; ambas de grande importância para auxiliar o desempregado a encontrar colocação no mundo do trabalho, com impactos na redução de pagamentos de benefícios do Seguro-Desemprego.

Contudo, os gastos com ações de qualificação profissional e de intermediação de emprego ainda se mantêm em valores inadequados, haja vista os reduzidos orçamentos autorizados nos últimos anos, que restringem ações das políticas públicas no processo de diminuição do tempo de desemprego do trabalhador, e, conseqüentemente, na redução do pagamento do Seguro-Desemprego.

O item "Outras Despesas" refere-se a dispêndios com outras ações, tais como: gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, informatização e distribuição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras. Estas ações absorveram R\$ 380,3 bilhões em 2014, correspondendo a 0,73% do total das despesas correntes do Fundo, com aumento de 2,0% em relação ao exercício anterior, quando totalizou R\$ 373,0 milhões.

Assim, no exercício de 2014, o Fundo registrou resultado nominal de R\$ 851,2 milhões, revertendo o resultado deficitário de R\$ 10.365,4 milhões apurado no exercício de 2013. Nesse exercício registrou-se R\$ 70,1 bilhões nominiais em receitas e execução de R\$ 69,3 bilhões em despesas correntes e de capital, conforme evidenciado no Gráfico IX.

GRÁFICO IX



No gráfico acima, evidencia-se que as receitas do Fundo cresceram a uma taxa média menor que o incremento de suas obrigações, com a observação de que em 2009 o FAT registrou seu primeiro déficit nominal. Entretanto, com a recuperação da economia, ocorrida a partir de 2010, o FAT chegou a 2012 com um resultado nominal superavitário de R\$ 3,0 bilhões. Esse resultado foi revertido em 2013, quando as despesas superaram as receitas em R\$ 10,4 bilhões, e voltou a ficar superavitário em 2014, em face do aumento de aporte de recursos do Tesouro Nacional, do retorno a normalidade das receitas financeiras, e do incremento de receitas provenientes da Contribuição PIS/PASEP.

Cabe aqui ressaltar a existência de determinação legal para o Tesouro Nacional repassar ao FAT os recursos para suprir suas necessidades de pagamentos de despesas obrigatórias, conforme estabelecido no art.6º da Lei nº 8.019, de 11/04/1990, *in verbis*:

“Art. 6º O Tesouro Nacional repassará mensalmente recursos ao FAT, de acordo com programação financeira para atender aos gastos efetivos daquele Fundo com Seguro-Desemprego, Abono Salarial e programas de desenvolvimento econômico do BNDES. (Redação da pela Lei nº 10.199, de 2001).”

Como resultado do forte crescimento das despesas do Fundo, em maior proporção que o crescimento de suas receitas, o FAT vem reduzindo a sua margem financeira para a realização das ações de geração de trabalho, emprego e renda, por meio de aplicações de depósitos especiais.

Os números apontam que o crescimento das receitas do Fundo não tem acompanhado o incremento das despesas desde a instituição do Fundo Social de Emergência - FSE, em fevereiro de 1994, que desvinculou do FAT parte dos recursos da contribuição PIS/PASEP destinando-a ao Tesouro Nacional.

Conforme já mencionado, como resultado do dinamismo da economia do País, houve aumento das receitas e das obrigações do Fundo. Nas receitas, principalmente, em função do crescimento dos repasses do Tesouro Nacional, e nas obrigações, em razão do aumento dos gastos com pagamento de benefícios e dos repasses de recursos ao BNDES.

Quanto à execução extra-orçamentária, por se tratar de aplicação financeira do FAT em depósitos especiais remunerados, é realizada pela CGFAT somente depois de autorizada pelo Secretário-Executivo do CODEFAT e pelo Secretário-Executivo do MTE, em observância aos Termos de Alocação de Depósitos Especiais – TADE, celebrados nos limites da Programação Anual de Aplicação de Depósitos Especiais do FAT – PDE de cada exercício, aprovada pelo CODEFAT.

Mediante a Resolução nº 727, de 10/04/2014, substituída pela Resolução nº 734, de 10/09/2014, alterada pela Resolução nº 738, de 10/12/2014, o CODEFAT autorizou a aplicação de R\$ 3.600,0 milhões em depósitos especiais em 2014. Neste exercício, foi efetivamente aplicado o montante de R\$ 3.564,1 milhões, que somados aos recursos aplicados em anos anteriores, resultou no saldo aplicado de R\$ 24,06 bilhões no final do exercício.

No intuito de realizar a análise do comportamento das receitas, despesas e resultados do Fundo, a preços constantes, e em atendimento às recomendações da CGU/SFC, apresentam-se no Quadro V os valores das receitas e despesas atualizados pelo IPCA/IBGE mensal, a preços de dezembro de 2014.

QUADRO V
RECEITAS, OBRIGAÇÕES E RESULTADOS DO FAT
(a preços de dezembro de 2014 – IPCA)

EXERCÍCIOS						R\$ milhões
	2010	2011	2012	2013	2014	Var. % 2014/2013
RECEITAS						
1. Receita da Contribuição PIS/PASEP	37.487,2	44.752,3	43.900,9	43.368,5	44.673,1	3,01%
2. Remunerações	13.386,7	14.020,9	16.851,2	9.143,3	13.153,3	43,86%
3. Recursos do Tesouro Nacional	1.410,9	108,1	6.007,0	5.272,7	13.936,9	164,32%
4. Outras Receitas	1.117,3	1.030,2	1.045,1	817,2	481,0	-41,14%
TOTAL DAS RECEITAS (A)	53.402,1	59.911,5	67.804,2	58.601,7	72.244,2	23,28%
OBRIGAÇÕES						
1. Seguro-Desemprego - Benefício	26.650,0	29.091,7	32.034,1	34.805,6	36.884,6	5,97%
2. Abono Salarial - Benefício	11.369,4	12.605,4	14.219,0	15.914,5	16.164,2	1,57%
3. Qualificação Profissional	185,1	90,1	65,9	7,1	0,5	-92,91%
3. Intermediação de Emprego	89,3	114,1	159,6	125,2	138,7	10,77%
4. Outras Despesas	424,0	470,9	379,3	402,5	386,3	-4,02%
TOTAL DAS DESPESAS (B)	38.717,8	42.372,2	46.857,9	51.254,8	53.574,2	4,53%
RESULTADO ECONÔMICO (A - B)	14.684,2	17.539,4	20.946,4	7.346,9	18.670,0	154,12%
5. Empréstimos ao BNDES - Art.239/CF (C)	15.096,6	16.608,8	17.524,3	18.453,0	17.631,5	-4,45%
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (D = B + C)	53.814,4	58.981,0	64.382,2	69.707,9	71.205,7	2,15%
RESULTADO NOMINAL(A - D)	(412,4)	930,5	3.422,0	(11.106,2)	1.038,5	109,35%

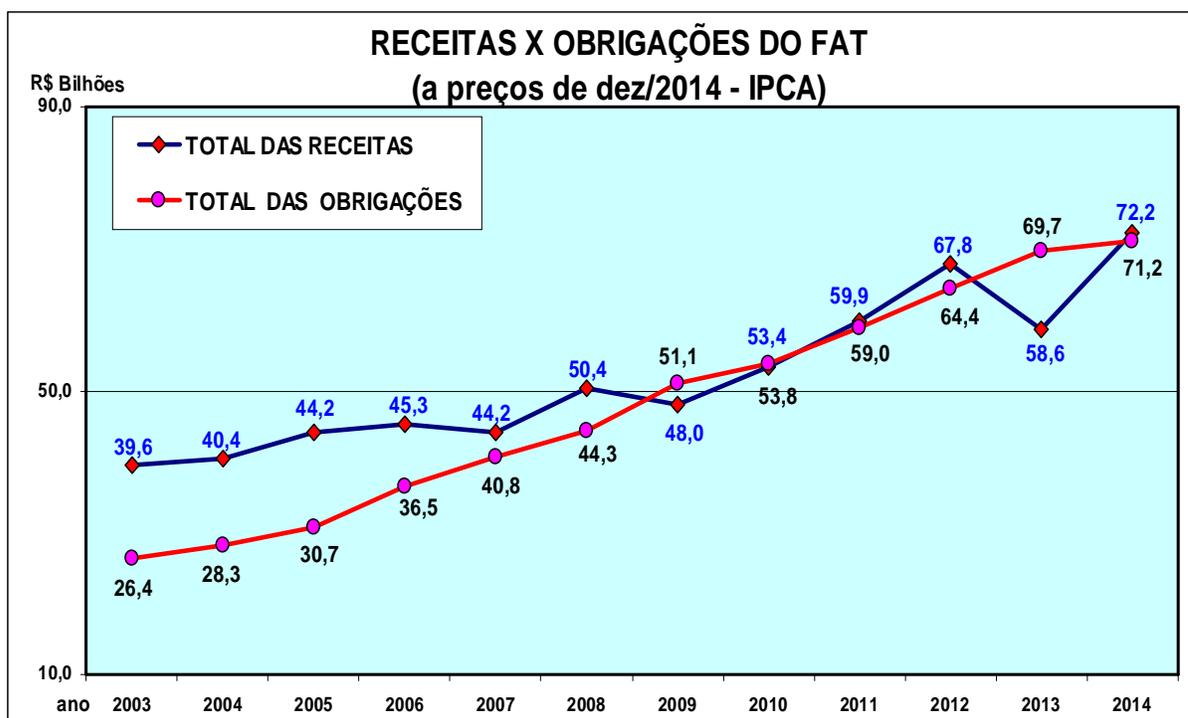
Obs.: Receitas pelo regime de caixa e despesas pelo regime de competência (despesas liquidadas)

Os números revelados no Quadro V evidenciam que, em termos reais, nos últimos cinco anos o Fundo apresentou crescimento médio de 9,27% em suas receitas, com registro de crescimento médio de 6,34% nas receitas da contribuição PIS/PASEP.

As despesas correntes do Fundo, constituídas basicamente pelos gastos com pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, além dos financiamentos das ações de qualificação profissional e de intermediação de mão de obra, a preços de 31/12/2013 (IPCA), nos últimos cinco anos, apresentaram crescimento médio de 7,21%, com incremento de 4,53% entre 2014 e 2013.

Em valores reais, conforme evidenciado no Gráfico X, em 2014 as receitas do FAT totalizaram R\$ 72,2 bilhões e as obrigações somaram R\$ 71,2 bilhões, que resultaram no resultado de superavitário de R\$ 1,0 bilhão.

GRÁFICO X



5.2 PROJEÇÕES DO FAT PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015 E 2018

Em face do maior crescimento das despesas do FAT em relação ao aumento de suas receitas, nos últimos anos tem-se questionado sobre a necessidade de adoção de medidas para evitar o desequilíbrio das contas do Fundo.

Diante da crise iniciada em 2008 e das expectativas de baixo crescimento da economia brasileira o governo vem adotando medidas para equilibrar as contas públicas, com adoção de ajustes macro e microeconômicos que melhoram a confiança dos investidores e promovem o crescimento econômico do País.

Para projeções das receitas e obrigações do FAT levou-se em consideração o atual marco legal, com destaque para o expressivo aumento da receita da contribuição PIS/PAPSEP a partir de 2016, com o término da Desvinculação de Receitas da União – DRU, de acordo com o

estabelecido na Emenda Constitucional n.º 68/2011, e da redução de pagamentos de benefícios do seguro-desemprego e abono salarial, relativo aos impactos da Medida Provisória n.º 665/2014.

Utilizando-se dos dados da grade de parâmetros apresentados no Quadro VI, disponibilizados pela Secretaria de Política Econômica – SPE/MF, projetou-se as receitas e despesas do FAT para os exercícios de 2015 e 2018.

QUADRO VI

PARÂMETROS PARA CÁLCULOS DAS PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS DO FAT

Parâmetros	2015	2016	2017	2018
Taxa de inflação % (IPCA)	8,20	5,60	4,50	4,50
Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP %	6,25	7,00	7,00	6,50
Taxa Extramercado/TM-SELIC %	12,97	12,09	10,79	9,94
Salário Mínimo (R\$)	788,00	854,02	900,12	961,03
Taxa Cresc. do SM	8,84	8,38	5,40	6,77
Taxa de Cresc. do PIB real %	(0,92)	1,30	1,90	2,40
Taxa de Cresc. do PIB % - Per Capita	(1,74)	0,50	1,12	1,65

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF

Assim, estimou-se que em 2015 as receitas totais do FAT alcancem R\$ 61,1 bilhões e cheguem a R\$ 81,1 bilhões em 2018, e, no mesmo período, as obrigações passem de R\$ 61,1 para R\$ 81,0 bilhões, com os destaques para os gastos com pagamento de benefícios e as despesas de capital, relativas aos empréstimos ao BNDES, conforme apresentado no Quadro VII.

QUADRO VII

ESTIMATIVA DE RESULTADOS DO FAT EXERCÍCIOS DE 2015 a 2018

EXERCÍCIOS	2015	2016	2017	2018
RECEITAS				
Arrecadação PIS/PASEP	54.215,2	56.094,9	57.901,3	59.913,8
Dedução por DRU	(10.843,0)	0,0	0,0	0,0
1. Receita PIS/PASEP	43.372,2	56.094,9	57.901,3	59.913,8
2. Receitas de Remunerações	14.257,5	15.549,8	17.527,6	20.171,6
3. Recursos do Tesouro Nacional	1.914,7	0,0	0,0	0,0
4. Outras Receitas	1.517,5	927,7	1.087,2	988,4
TOTAL DAS RECEITAS (A)	61.061,9	72.572,4	76.516,1	81.073,7
OBRIGAÇÕES				
1. Seguro-Desemprego - Benefício	30.690,3	34.692,1	37.396,1	40.840,2
2. Abono Salarial - Benefício	12.323,4	13.081,7	13.262,0	14.584,3
3. Outras Despesas	699,3	1.985,4	1.539,1	1.647,8
TOTAL DAS DESPESAS (B)	43.713,0	49.759,1	52.197,2	57.072,3
RESULTADO ECONÔMICO (C = A - B)	17.348,9	22.813,3	24.318,9	24.001,4
4. Empréstimos ao BNDES - Art.239/CF (D)	17.348,9	22.438,0	23.160,5	23.965,5
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (E = B + D)	61.061,9	72.197,1	75.357,7	81.037,8
RESULTADO NOMINAL (A - E)	0,0	375,3	1.158,4	35,9

Cabe observar que, para o equilíbrio orçamentário e financeiro do FAT, no exercício de 2015 seja necessário o aporte de R\$ 1.914,7 milhões do Tesouro Nacional, projetando-se que entre 2016 e 2018 o Fundo terá receitas suficientes para cumprimento de suas obrigações constitucionais.

Informações mais detalhadas dessas projeções podem ser observadas na Nota Técnica nº 057/2015 – CGFAT/SPOA/SE/MTE, de 10/04/2015, parte integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Anexo IV - Metas Fiscais - IV.10 – Avaliação da Situação Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FA), publicado na página do Ministério do Planejamento, no seguinte endereço: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/sof/PLDO2016/Anexo%20IV.10%20-%20Avaliacao%20FAT.pdf>.

6. EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2014

O FAT integra o Orçamento da Seguridade Social e tem suas ações executadas de forma estruturada, onde a maior parte está sob a responsabilidade da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego. No que se refere ao pagamento dos benefícios Seguro-Desemprego e Abono Salarial, compete à SPPE o seu gerenciamento e à CGFAT a execução orçamentária e financeira, procedimento que também ocorre na execução extra-orçamentária relativa às aplicações de recursos do FAT em depósitos especiais destinados a geração de trabalho, emprego e renda.

Por mais um ano o País apresentou crescimento no emprego formal. Segundo os dados da Coordenação Geral de Estatística do Trabalho (CGET/DES/SPPE/MTE), o CAGED registra que no exercício de 2014 foram criados 401.413 novos postos de trabalho formais no Brasil, que somados aos resultados de exercícios anteriores pode-se afirmar que foram criados mais de 16,0 milhões de empregos formais nos últimos 10 anos.

Assim, em consequência desse crescimento e da manutenção da taxa de rotatividade de mão de obra, observou-se a ocorrência do aumento da quantidade de trabalhadores formais que receberam benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial. No caso do Seguro-Desemprego este crescimento ocorreu numa proporção direta ao aumento do número de trabalhadores formais na economia. Dados do CAGED, atualizados em abril de 2015, apontam que no ano de 2014 foram admitidos 21.813.592 trabalhadores celetistas e desligados 21.412.179, e destes, 8.466.675 receberam o benefício do Seguro-Desemprego, considerando que 11.685.964 foi o número de trabalhadores dispensados sem justa causa. Quando se acrescenta as outras modalidades de pagamento do benefício do Seguro-Desemprego (Pescador Artesanal, Trabalhador Doméstico, Bolsa Qualificação e Trabalhador Resgatado das Condições Análogas às de Escravo) o número de trabalhadores beneficiados aumenta para 9.375.514.

A Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, unidade finalística responsável pelo gerenciamento dos principais programas do FAT, que, em 2014, respondeu pela gestão de 99,30% da execução das despesas correntes do Fundo, informou que ocorreram dificuldades gerenciais para a realização das metas estabelecidas, provocadas pelos contingenciamentos de recursos e pela falta de servidores; situação essa que se agrava em face da alta rotatividade de mão de obra dos novos servidores do MTE, que ingressaram quando da implementação do processo de substituição de terceirizados.

A operacionalização das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR, cujas iniciativas são realizadas pelo Departamento de Emprego e Salário – DES e pelo Departamento de Qualificação Social e Profissional – DEQ, ocorre no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, sendo realizada, primordialmente, por meio de Convênios Plurianuais, que têm como objetivo a integração das ações de habilitação ao Seguro-Desemprego; intermediação de mão de obra; qualificação social e profissional; orientação e certificação profissional; informações sobre mercado de trabalho; fomento a atividades empreendedoras; e outras definidas pelo CODEFAT.

Em 2014 a SPPE não celebrou novos convênios no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, apenas manteve o acompanhamento dos convênios em execução, sendo 27 com as unidades da Federação (Estados e Distrito Federal) e com 50 municípios (com mais de 200 mil habitantes), nos termos da Portaria SPPE/MTE nº 10 de 31/03/2011. Dessa forma, foram acompanhados 77 convênios firmados.

Cabe observar que em 2014 houve abertura de 16 novas unidades de atendimento no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE e descredenciamento de 10 unidades, por descumprimento do termo de convênio. Mesmo assim as 1.561 unidades de atendimento da Rede SINE captaram 2.600.860 vagas no mercado de trabalho e preencheram 676.032 postos de trabalho, dentre os 5.571.657 encaminhamentos de trabalhadores, com redução de 10,02% em relação aos 6.192.575 encaminhamentos em 2013.

Além das ações de rotina de operacionalização das ações do Programa Seguro-Desemprego, em 2014, as unidades do SINE envidaram esforços para realizar melhorias da gestão do Programa, visando, inclusive, economia de recursos e combate a fraudes.

Cabe mencionar que a SPPE envida esforços para estruturar, capacitar e treinar os convenientes, objetivando que toda a rede do SINE esteja capacitada para utilização do sistema. Além disso, permanentemente busca o aprimoramento do sistema Portal MTE Mais Emprego, com a participação da DATAPREV e parcerias conveniadas.

No exercício de 2014 o DEQ trabalhou no sentido de alinhar a política pública às diretrizes da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

O PRONATEC trouxe um novo cenário para a qualificação profissional no Brasil, na medida em que organiza uma rede de ofertantes, formada por entidades públicas e privadas, especializadas em educação profissional e tecnológica. A Lei que estabeleceu o PRONATEC autoriza nova modalidade de transferência de recursos para as entidades que compõe o Sistema Nacional de Aprendizagem Profissional – Sistema S.

O modelo de execução do Plano Nacional de Qualificação – PNQ passou a ser redesenhado de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.513/2011, repercutindo, inicialmente, em Acordo de Cooperação entre MEC e MTE, assinado em dezembro de 2013, que viabiliza a execução dos cursos de qualificação por meio do PRONATEC, com três modalidades: PRONATEC Seguro-Desemprego, PRONATEC Trabalhador e PRONATEC Aprendiz.

Ressalta-se que a Lei nº 12.513/2011 acrescentou artigo à Lei nº 7.998/1990, que

condiciona o recebimento da assistência financeira do Programa Seguro-Desemprego à comprovação de matrícula e de frequência do trabalhador em curso de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, que é executada no âmbito do PRONATEC. Dessa forma, buscou-se integração entre o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) com o Sistema MTE Mais Emprego, para o acompanhamento e a inserção profissional dos beneficiários do Seguro-Desemprego atendidos pelo PRONATEC, disciplinado pela Portaria Interministerial N° 17 de 17/12/2013.

O Sistema MTE Mais Emprego consiste na principal ferramenta de gestão do SINE, e em 2012, passou por um processo de melhoria em razão das inconsistências encontradas na sua operacionalização no decorrer de 2011. A manutenção e a melhoria constante desse Sistema viabilizam a operacionalização das ações do SINE de forma integrada, quais sejam: intermediação de mão de obra, qualificação social e profissional, seguro-desemprego e registros administrativos. Os procedimentos envolvidos nesses macros processos requerem esforços da SPPE, por meio do DEQ e do DES, em conjunto com Coordenação-Geral de Informática – CGI, vinculada Secretaria-Executiva do MTE.

Em 2014, o DEQ iniciou o desenvolvimento de uma funcionalidade no Sistema MTE Mais Emprego, com vistas à migração dos egressos dos cursos do PRONATEC para a base de dados da Intermediação de Mão de Obra, com previsão de implantação no primeiro semestre de 2015. Ademais, melhorias no Sistema foram iniciadas em 2014 com o objetivo de integrar os sistemas de gestão do MEC e do MTE, para que as pré-matrículas dos cursos do PRONATEC possam ser efetuadas diretamente no Sistema, de forma que o atendimento ao trabalhador seja realizado em uma única ferramenta, com maior agilidade e facilidade na oferta integrada das ações do SINE. Assim, na busca de um emprego, poderá ser ofertado ao trabalhador inscrição em curso do PRONATEC; da mesma forma, ao trabalhador que estiver em busca de um curso, poderá ser ofertado um emprego.

No exercício de 2014, considerando as demandas das comissões estaduais e municipais de emprego e do banco de dados do SINE, o MTE demandou ao MEC mais de 1,2 milhão de vagas cursos de qualificação a serem efetivados no âmbito do PRONATEC, que homologou 220,9 mil vagas para os trabalhadores atendidos no SINE, com prioridade aos beneficiários do seguro-desemprego. Destas, foram ofertadas 57.040 vagas e o MTE pré-matriculou 44.822 trabalhadores e, apenas, 22.116 tiveram matrículas efetivadas.

Cabe também mencionar a parceria entre o MTE e o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sociais – DIEESE, para dar continuidade aos estudos sobre: i) rotatividade de mão de obra; ii) informalidade e segurança do trabalho; e iii) elaboração de nova metodologia da Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED. Como resultado do Convênio firmado foi apresentado ao MTE os seguintes relatórios técnicos metodológicos: i) análise dos resultados da atualização do cálculo da rotatividade de mão de obra a partir de dados da RAIS; ii) estruturação da linha de pesquisa sobre informalidade; iii) estruturação da linha de pesquisa sobre saúde e segurança no trabalho; iv) conteúdo curricular do curso de extensão para gestores e técnicos do SINE; e v) resultado do estudo sobre a rotatividade e financiamento do Seguro-Desemprego, de que trata o parágrafo 4º do art. 239 da Constituição Federal.

Registra-se também as ações de manutenção e atualização dos registros administrativos: Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e o Cadastro-Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Na Ação Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS foram emitidas 6.5122.740 carteiras no exercício de 2014, sendo 2.582.288 no modelo manual e 3.540.452 no modelo informatizado; e na Ação Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, que controla a base da CBO e atualizações de famílias ocupacionais, em 2014 foram realizadas treze atualizações de famílias.

No âmbito do contrato MTE/FIPE, em 2014 foram desenvolvidas atividades que visam dar suporte a atualização da Classificação Brasileira de Ocupações, dentre as quais devemos destacar a elaboração de estudo sobre a Utilização da CBO pelas empresas e o desenvolvimento de descrições sumaríssimas para as ocupações, com vistas a melhorar a eficiência entre o cotejamento do perfil do trabalhador e a vaga na intermediação de mão de obra. Foi ainda elaborada a matriz ocupacional dos atendentes do Sistema Público de Emprego Trabalho e Renda, permitindo assim a identificação/mapeamento das principais atividades desempenhadas no atendimento de ações da intermediação de mão de obra no âmbito do SINE, Seguro-Desemprego, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Qualificação Profissional, com vistas à padronização dos serviços.

Tratando-se das aplicações dos depósitos especiais do FAT, em decorrência dos acompanhamentos realizados, as instituições financeiras CAIXA e BNDES, no exercício de 2014, promoveram ajustes no cálculo de remunerações, que resultaram no recolhimento ao FAT de R\$ 102.176.818,71 e R\$ 171.594.718,35, respectivamente.

Além disso, no final desse exercício, foi retirado do FAT o montante de R\$ 345,0 milhões de recursos da contribuição sindical, em função do estabelecido no art. 2º da Medida Provisória nº 661, de 02/12/2014, que autoriza a destinação de superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional à cobertura de despesas primárias obrigatórias.

Por fim, a execução dos programas e ações desenvolvidos com recursos do FAT é apresentada neste Relatório da seguinte forma: i) programas de execução orçamentária (6.1); e ii) programas de execução extra-orçamentária (6.2), em consonância com os dados registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP).

6.1 PROGRAMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2014 o orçamento federal foi executado dentro dos parâmetros do Plano Plurianual (PPA), a ser seguido no período de 2012 a 2015, que traça estratégias para aumentar a transparência nos resultados dos gastos públicos, permitindo o acompanhamento das políticas públicas e a entrega de bens e serviços à sociedade.

O PPA 2012-2015 foi estruturado em programas que visam à superação de desafios e ao atendimento de compromissos de governo. O modelo busca vincular iniciativas orçamentárias a planos estratégicos temáticos, de forma macro, com detalhamento dos programas atendidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), criando condições

efetivas para a formulação, gestão e implementação de políticas públicas.

Vale destacar que o PPA vigente, aprovado pela Lei nº 12.593/2012, promoveu significativas mudanças na lógica e na estrutura em relação aos PPA anteriores. No PPA 2012-2015, os instrumentos de organização da ação governamental são classificados em: i) programas temáticos, que retratam as políticas públicas e orientam a ação governamental para o alcance dos objetivos propostos, composto por objetivos, iniciativas, indicadores, valor global e valor de referência; e ii) programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado, caracterizados por um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, bem como as ações não tratadas nos Programas Temáticos.

O PPA é ligado à Lei Orçamentária por meio das iniciativas, e as ações orçamentárias figuram na lei orçamentária.

Nesse diapasão, os recursos do FAT foram aplicados em diversas ações orçamentárias, integradas a iniciativas para alcance de objetivos de três programas: i) Trabalho, Emprego e Renda; ii) Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego; e iii) Operações Especiais: Financiamentos com Retorno.

De acordo com os valores registrados no SIAFI, no exercício de 2014 foram executados 98,25% do orçamento do FAT, no montante de R\$ 69,26 bilhões, representando incremento de 8,26% em relação ao exercício anterior, conforme apresentado no Quadro VIII.

QUADRO VIII EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS DO FAT

Em Reais

PROGRAMA		2012	2013	2014			
		Valores Empenhados		LOA + Crédito	Valores Empenhados	% de Execução	Distr. % da Execução
0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno	15.061.301.166,00	16.910.154.826,70	18.061.198.085,00	16.906.766.916,18	93,61%	27,11%
2071	Trabalho, Emprego e Renda	40.274.814.651,37	46.859.212.295,44	52.187.066.932,00	52.118.475.472,16	99,87%	72,50%
2127	Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego	216.286.280,02	206.852.472,21	246.557.648,00	236.717.340,18	96,01%	0,39%
TOTAL		55.552.402.097,39	63.976.219.594,35	70.494.822.665,00	69.261.959.728,52	98,25%	100,00%

Fonte: SIAFI

O Quadro IX evidencia que, do orçamento do FAT em 2014, o montante de R\$ 3,3 milhões foi registrado como destaque concedido para execução de ações descentralizadas de crédito orçamentário em outros Órgãos da Administração Pública, onde a maior parte dos recursos, no montante de R\$ 2,8 milhões, foi concedida à Universidade Federal do Ceará – UFCE, para a realização de gastos com o Sistema de Monitoramento e Avaliação – SMA das ações da rede de atendimento do programa do Seguro-Desemprego.

**QUADRO IX
DESTAQUE CONCEDIDO EM 2014**

Em Reais

PROGRAMA		AÇÃO	DESTAQUES CONCEDIDOS	CRÉDITOS	EMPENHOS LIQUIDADOS	UG Resp.
2071	TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2C43	Universidade Federal do Ceará - UFCE	2.798.090,00	2.798.090,00	SPPE
		2B12	Centro de Apoio ao Desenvol. Tecnológico - CDT	328.592,34	328.592,34	
		20YY	Embaixada do Brasil em Paris	98.656,29	98.656,29	SE
2127	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	2000	Embaixada do Brasil em Paris	27.394,07	26.693,74	GM
		4815	Superintendência do Desenv. do Nordeste - SUDENE	57.874,14	57.874,14	SRTE/PE
TOTAL				3.310.606,84	3.309.906,51	

Fonte: SIAFI

Nesse contexto, informa-se que em 2014 o MTE executou com recursos do FAT o valor de R\$ 69.258.649.822,01; e, entre as ações do FAT, com recursos de Dotação Orçamentária recebida do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para custeio de despesas de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS em assentamentos rurais, a importância de R\$ 174.534,45.

**QUADRO X
DESTAQUE RECEBIDO EM 2014**

Em Reais

PROGRAMA		AÇÃO	DESTAQUES CONCEDIDOS	CRÉDITOS	EMPENHOS LIQUIDADOS	UG Resp.
2012	Agricultura Familiar	210W	Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA	189.027,61	174.534,45	SPPE
TOTAL				189.027,61	174.534,45	

Fonte: SIAFI – Elaborado pela CGFAT/SPOA/SE/MTE

Assim, em 2014, as unidades do MTE, do Órgão 38901, empenharam nas ações do FAT o montante de R\$ 69.258.824.356,46, distribuído na forma apresentada no Quadro XI.

QUADRO XI

Em Reais

EMPENHOS LIQUIDADOS NAS UNIDADES DO FAT			
Unidades		Empenho Emitido	Part. %
380908	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DE EMPREGO	154.396.973,16	0,223%
380912	GABINETE DO MINISTRO/MTE	525.216,20	0,001%
380914	SECRETARIA EXECUTIVA/MTE	1.017.362,32	0,001%
380916	COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS DO FAT	68.739.318.377,07	99,250%
380918	COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	227.883.218,70	0,329%
380930	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/AC	824.727,41	0,001%
380931	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/AL	2.533.199,24	0,004%
380932	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/AM	2.225.733,25	0,003%
380933	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/BA	6.369.988,64	0,009%
380934	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/CE	6.524.817,07	0,009%

380935	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/DF	4.029.181,83	0,006%
380936	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/ES	4.487.391,25	0,006%
380937	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/GO	3.385.787,47	0,005%
380938	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/MT	2.270.966,48	0,003%
380939	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/MA	3.935.535,74	0,006%
380940	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/MS	2.448.754,44	0,004%
380941	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/MG	11.351.077,59	0,016%
380942	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/PE	4.647.959,54	0,007%
380943	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/PA	5.412.840,86	0,008%
380944	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/PR	5.298.089,63	0,008%
380945	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/PB	2.252.262,50	0,003%
380947	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/RJ	11.652.531,55	0,017%
380948	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/RN	2.566.716,22	0,004%
380949	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/RS	8.626.042,95	0,012%
380950	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/RO	2.166.741,16	0,003%
380951	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/SC	8.113.656,87	0,012%
380952	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/SP	25.579.389,50	0,037%
380953	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/SE	2.649.215,40	0,004%
380954	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/TO	1.472.908,50	0,002%
380955	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/PI	1.718.812,87	0,002%
380956	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/AP	2.085.074,09	0,003%
380957	SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/RR	864.529,11	0,001%
380988	GERÊNCIA REG DO TRAB E EMP/RIBEIRÃO PRETO/SP	189.277,85	0,000%
TOTAL		69.258.824.356,46	100,000%

Fonte: SIAFI – Elaborado pela CGFAT/SPOA/SE/MTE

Destaca-se que 99,25% do orçamento do FAT foi executado pela CGFAT, unidade responsável pelos repasses de recursos ao BNDES (R\$ 16,9 bilhões), no âmbito do Programa Operações Especiais – Financiamentos com Retorno, e dos repasses de recursos para pagamento de benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial (R\$ 51,8 bilhões). Entretanto, as ações de pagamento desses benefícios, correspondentes a 99,30% das despesas correntes do Fundo (R\$ 52,0 bilhões), foram gerenciadas pela SPPE/MTE.

6.1.1 PROGRAMA 2071 – Trabalho, Emprego e Renda

QUADRO XII

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA 2071 – Trabalho Emprego e Renda

Identificação do Programa de Governo			
Código Programa	2071		
Título	Trabalho, Emprego e Renda		
Órgão Responsável	Ministério do Trabalho e Emprego		
Fontes de Recursos (PPA e LOA) (em R\$ 1,00)			
Fontes de Recursos	Valores do Exercício 2013		Valor Remanescente (d – e)
	e) Previsto no PPA	f) Fixado na LOA	
a) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		52.187.066.932,00	

b) Outras Fontes				
c) Subtotais (a + b)				
d) Valor Global Previsto no PPA				
Execução Orçamentária e Financeira do Programa (em R\$ 1,00)				
Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar		Valores Pagos
		Processados	Não Processados	
52.118.475.472,16	50.806.637.212,28	0	1.311.838.259,88	50.806.637.212,28

Objetivos Relacionados ao Programa		
Código	Descrição	Órgão ou Unidade Responsável Pelo Gerenciamento
0287	Consolidar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda no território nacional, ampliando o alcance da promoção de políticas públicas que visem ao aumento da inserção do trabalhador no mundo do trabalho.	SPPE
0289	Estimular a inclusão produtiva e contribuir para a geração de trabalho e renda	SPPE
0869	Assegurar ao trabalhador o direito ao emprego e trabalho decente	SIT

O Programa Trabalho, Emprego e Renda tem suas principais ações sob responsabilidade do DES, quais sejam: i) pagamento do benefício do Seguro-Desemprego; ii) pagamento do benefício Abono Salarial; iii) intermediação de mão de obra e organização do SINE; iv) identificação profissional, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; v) geração de informações sobre o mercado de trabalho, contendo os registros administrativos: RAIS, CAGED, CBO e PED; vi) apoio técnico-administrativo ao CODEFAT, importante instrumento para operacionalizar as políticas públicas de emprego.

O público-alvo das ações executadas pelo Programa é o trabalhador formal dispensado do sistema produtivo ou com contrato de trabalho suspenso e empregados privados e públicos atendidos pelo Abono Salarial ou Seguro-Desemprego. Para operacionalização das ações, são firmados convênios com os Estados, o Distrito Federal e Municípios com mais de 200 mil habitantes, com recursos oriundos do FAT. Parte das ações é também executada pelas unidades descentralizadas do próprio Ministério – caso da habilitação ao Seguro-Desemprego e emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e por Municípios, via termo de cooperação técnica – caso também da CTPS. Ainda, o MTE mantém contratos com a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, para pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

6.1.1.1 EXECUÇÃO DO PROGRAMA 2071 – Trabalho, Emprego e Renda

Em sintonia com o Plano Plurianual – PPA, no exercício de 2014 foram executados 99,87% da dotação aprovada para o Programa. Do total das despesas orçamentárias do FAT, 51,91% foram empenhadas nas ações de pagamento das modalidades dos benefícios do Seguro-Desemprego e 22,92% no pagamento do Abono Salarial.

Para alcance dos objetivos do Programa Trabalho, Emprego e Renda foram executadas

com recursos do FAT, em 2014, as Ações apresentadas no Quadro XIII:

QUADRO XIII

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA 2071 – Exercício de 2014

R\$ 1,00

Subfunção e Ação		DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHO EMITIDO	% Execução	Dist.% sobre o Total da Execução
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	14.456.247,00	14.186.108,08	98,13%	0,02%
2023	APOIO OPERACIONAL AO PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO E DO ABONO SALARIAL	14.456.247,00	14.186.108,08	98,13%	0,02%
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.525.680,00	4.265.182,71	94,24%	0,01%
4245	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	4.525.680,00	4.265.182,71	94,24%	0,01%
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	93.676.701,00	92.755.571,75	99,02%	0,13%
20YX	CADASTROS PÚBLICOS NA ÁREA DE TRABALHO E EMPREGO	28.422.095,00	28.282.791,73	99,51%	0,04%
4741	SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	59.132.604,00	58.350.778,02	98,68%	0,08%
4767	SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE A INSPEÇÃO DO TRABALHO - SFIT	6.122.002,00	6.122.002,00	100,00%	0,01%
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	51.844.769.933,00	51.832.551.460,89	99,98%	74,84%
217	BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO	60.012.722,00	56.976.460,57	94,94%	0,08%
581	ABONO SALARIAL	15.877.398.498,00	15.876.742.344,00	100,00%	22,92%
583	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO	33.462.076.637,00	33.462.018.859,32	100,00%	48,31%
585	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO PESCADOR ARTESANAL	2.399.659.373,00	2.399.659.373,00	100,00%	3,46%
653	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR DOMÉSTICO	40.559.311,00	33.962.338,00	83,73%	0,05%
686	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR RESGATADO DE CONDIÇÃO ANÁLOGA A DE ESCRAVO	5.063.392,00	3.192.086,00	63,04%	0,00%
332	RELAÇÕES DE TRABALHO	19.543.266,00	5.281.925,70	27,03%	0,01%
2553	IDENTIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO POR MEIO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS	19.543.266,00	5.281.925,70	27,03%	0,01%
333	EMPREGABILIDADE	170.728.245,00	139.188.454,63	81,53%	0,20%
20JT	MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE SINE	146.988.245,00	138.688.345,36	94,35%	0,20%
20JY	MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	1.000.000,00	109,27	0,01%	0,00%

20Z1	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE TRABALHADORES	22.740.000,00	500.000,00	2,20%	0,00%
334	FOMENTO AO TRABALHO	21.544.485,00	16.968.476,22	78,76%	0,02%
2B12	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE INSTITUIÇÕES DE MICROCRÉDITO.	4.640.000,00	328.592,34	7,08%	0,00%
2C43	GESTÃO PARTICIPATIVA DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR- FAT	6.937.190,00	6.672.589,24	96,19%	0,01%
8617	CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS DEPOSITOS ESPECIAIS DO FAT	9.967.295,00	9.967.294,64	100,00%	0,01%
571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	17.822.375,00	13.278.292,18	74,50%	0,02%
20YY	ESTUDOS, PESQUISAS E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	17.822.375,00	13.278.292,18	74,50%	0,02%
TOTAL		52.187.066.932,00	52.118.475.472,16	99,87%	75,25%

Dentre as ações do Programa 2071, custeadas com recursos do FAT, apresenta-se nos Quadros seguintes a execução orçamentária de 2014 no âmbito das ações relacionadas às Iniciativas dos Objetivos dos Programas do PPA 2012-2015, registrados no SIAFI e no SIOP.

QUADRO XIV
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS INICIATIVAS 00WU e 00WZ

PROGRAMA	2071	TRABALHO, EMPREGO E RENDA						
OBJETIVO	0287	Consolidar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda no território nacional, ampliando o alcance da promoção de políticas públicas que visem ao aumento da inserção do trabalhador no mundo do trabalho.						
INICIATIVA	00WU	Aprimorar as ações de intermediação de mão de obra e de qualificação social e profissional						
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R\$ 1,00)								
AÇÕES/CÓDIGO	Descrição	Dotação		Despesas		Restos a Pagar		Valores Pagos
		Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
2021	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	22.740.000	22.740.000	500.000	-	-	500.000	-
TOTAL		22.740.000	22.740.000	500.000	-	-	500.000	-
INICIATIVA	00WZ	Otimizar a concessão dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial						
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R\$ 1,00)								
AÇÕES/CÓDIGO	Descrição	Dotação		Despesas		Restos a Pagar		Valores Pagos
		Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
0217	Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador com Contrato de Trabalho Suspenso	52.452.722	60.012.722	56.976.461	56.976.461	-	-	56.976.461
0581	Abono Salarial	15.236.848.498	15.877.398.498	15.876.742.344	15.497.431.099	-	379.311.245	15.497.431.099
0583	Pagamento do Seguro-Desemprego	25.231.611.944	33.462.076.637	33.462.018.859	32.782.288.256	-	679.730.603	32.782.288.256
0585	Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal	2.429.809.373	2.399.659.373	2.399.659.373	2.310.619.343	-	89.040.030	2.310.619.343
0653	Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Doméstico	36.734.311	40.559.311	33.962.338	33.357.798	-	604.540	33.357.798
0686	Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo	5.063.392	5.063.392	3.192.086	3.192.086	-	-	3.192.086
2023	Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial	12.046.873	14.456.247	14.186.108	9.769.927	-	4.416.182	9.769.927
TOTAL		43.004.567.113	51.859.226.180	51.846.737.569	50.693.634.969	-	1.153.102.600	50.693.634.969

QUADRO XV
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS INICIATIVAS 00X0, 00X3 e 00XC

PROGRAMA	2071	TRABALHO, EMPREGO E RENDA						
OBJETIVO	0287	Consolidar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda no território nacional, ampliando o alcance da promoção de políticas públicas que visem ao aumento da inserção do trabalhador no mundo do trabalho.						
INICIATIVA	00X0	Consolidar o sistema MTE Mais Emprego como instrumento de execução integrada das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda						
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R\$ 1,00)								
AÇÕES/CÓDIGO	Descrição	Dotação		Despesas		Restos a Pagar		Valores Pagos
		Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
4741	Sistema de Integração das Ações de Emprego, Trabalho e Renda	58.350.878	59.132.604	58.350.778	58.350.778	-	-	58.350.778
TOTAL		58.350.878	59.132.604	58.350.778	58.350.778	-	-	58.350.778
INICIATIVA	00X3	Aperfeiçoar os mecanismos de identificação do trabalhador e de registro profissional						
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R\$ 1,00)								
AÇÕES/CÓDIGO	Descrição	Dotação		Despesas		Restos a Pagar		Valores Pagos
		Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
2553	Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	19.543.266	19.543.266	5.281.926	3.055.516	-	2.226.410	3.055.516
TOTAL		19.543.266	19.543.266	5.281.926	3.055.516	-	2.226.410	3.055.516
INICIATIVA	00XC	Reestruturar a rede de atendimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda						
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R\$ 1,00)								
AÇÕES/CÓDIGO	Descrição	Dotação		Despesas		Restos a Pagar		Valores Pagos
		Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
20JT	Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE	148.243.101	146.988.245	138.688.345	673.029	-	138.015.317	673.029
TOTAL		148.243.101	146.988.245	138.688.345	673.029	-	138.015.317	673.029

QUADRO XVI
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS INICIATIVAS 00XD, 04FQ e 04FR

PROGRAMA	2071	TRABALHO, EMPREGO E RENDA						
OBJETIVO	0287	Consolidar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda no território nacional, ampliando o alcance da promoção de políticas públicas que visem ao aumento da inserção do trabalhador no mundo do trabalho.						
INICIATIVA	00XD	Aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento, supervisão e avaliação das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda						
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R\$ 1,00)								
AÇÕES/CÓDIGO	Descrição	Dotação		Despesas		Restos a Pagar		Valores Pagos
		Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
20JY	Monitoramento, supervisão e avaliação das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda	1.000.000	1.000.000	109	109	-	-	109
TOTAL		1.000.000	1.000.000	109	109	-	-	109
INICIATIVA	04FQ	Fortalecer a participação e controle social do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda						
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R\$ 1,00)								
AÇÕES/CÓDIGO	Descrição	Dotação		Despesas		Restos a Pagar		Valores Pagos
		Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
2C43	Gestão Participativa do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	9.123.190	6.937.190	6.672.589	2.844.480	-	3.828.110	2.844.480
TOTAL		9.123.190	6.937.190	6.672.589	2.844.480	-	3.828.110	2.844.480
INICIATIVA	04FR	Aperfeiçoar sistemas e registros públicos relativos ao trabalhador						
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R\$ 1,00)								
AÇÕES/CÓDIGO	Descrição	Dotação		Despesas		Restos a Pagar		Valores Pagos
		Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
20YX	Cadastros Públicos na Área de Trabalho e Emprego	21.863.414	28.422.095	28.282.792	24.703.480	-	3.579.312	24.703.480
20YY	Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda	19.567.519	17.822.375	13.278.292	5.588.912	-	7.689.380	5.588.912
4245	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	4.525.680	4.525.680	4.265.183	4.116.643	-	148.539	4.116.643
TOTAL		45.956.613	50.770.150	45.826.267	34.409.035	-	11.417.232	34.409.035

QUADRO XVII
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS INICIATIVAS 00XX e 04FS

PROGRAMA	2071	TRABALHO, EMPREGO E RENDA						
OBJETIVO	0289	Estimular a geração de emprego, trabalho e renda, por meio da democratização e ampliação do crédito produtivo, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.						
INICIATIVA	00XX	Aprimorar os processos de estudos, monitoramento, controle e avaliação dos depósitos especiais do FAT (PROGER)						
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R\$ 1,00)								
AÇÕES/CÓDIGO	Descrição	Dotação		Despesas		Restos a Pagar		Valores Pagos
		Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
8617	Controle, monitoramento e avaliação das aplicações dos depósitos especiais do FAT	8.306.080	9.967.295	9.967.295	8.306.080	-	1.661.215	8.306.080
TOTAL		8.306.080	9.967.295	9.967.295	8.306.080	-	1.661.215	8.306.080
INICIATIVA	04FS	Estimular a universalização do microcrédito produtivo orientado.						
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R\$ 1,00)								
AÇÕES/CÓDIGO	Descrição	Dotação		Despesas		Restos a Pagar		Valores Pagos
		Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
2B12	Fomento ao Desenvolvimento de Instituições de Microcrédito	5.800.000	4.640.000	328.592	188.924	-	139.668	188.924
TOTAL		5.800.000	4.640.000	328.592	188.924	-	139.668	188.924

QUADRO XVIII
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS INICIATIVAS 04JV

PROGRAMA	2071	TRABALHO, EMPREGO E RENDA						
OBJETIVO	0869	Assegurar ao trabalhador o direito ao emprego e trabalho decente						
INICIATIVA	04JV	Garantir direitos de proteção no trabalho urbano, rural, portuário e aquaviário, inclusive o FGTS						
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R\$ 1,00)								
AÇÕES/CÓDIGO	Descrição	Dotação		Despesas		Restos a Pagar		Valores Pagos
		Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
4767	Sistema de Informações sobre a Inspeção do Trabalho - SFIT	6.122.002	6.122.002	6.122.002	5.174.293	-	947.709	5.174.293
TOTAL		6.122.002	6.122.002	6.122.002	5.174.293	-	947.709	5.174.293

No Programa 2071 foram executados, com recursos do FAT, ações para atendimento dos Objetivos 0287 (Consolidar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda no território nacional, ampliando o alcance da promoção de políticas públicas que visem ao aumento da inserção do trabalhador no mundo do trabalho); 0289 (Estimular a inclusão produtiva e contribuir para a geração de trabalho e renda, por meio da democratização e ampliação do crédito produtivo, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social); e 0869 (Assegurar ao trabalhador o direito ao emprego e trabalho decente).

Das ações custeadas pelo FAT, do grupo com participação de mais de 0,1% nas despesas do Fundo, destacam-se as ações do pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego ao trabalhador celetista (Formal) e ao Pescador Artesanal; do pagamento do Abono Salarial; e os gastos com o Sistema Nacional de Emprego – SINE, todos no âmbito do Objetivo 0287.

QUADRO XIX
Principais Ações Custeadas com Recursos do FAT no Âmbito do Programa 2071

Programas e Ação		DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHO EMITIDOS	% Execução	Dist.% do Total da Execução
2071	TRABALHO, EMPREGO E RENDA	52.187.066.932,00	52.118.475.472,16	99,87%	75,25%
TOTAL DO GRUPO		51.946.135.475,00	51.934.085.382,25	99,98%	74,98%
581	ABONO SALARIAL	15.877.398.498,00	15.876.742.344,00	100,00%	22,92%
583	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO - Formal	33.462.076.637,00	33.462.018.859,32	100,00%	48,31%
585	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO PESCADOR ARTESANAL	2.399.659.373,00	2.399.659.373,00	100,00%	3,46%
20JT	MANUTENCAO, MODERNIZACAO E AMPLIACAO DA REDE SINE	146.988.245,00	138.688.345,36	94,35%	0,20%

As despesas com pagamento de benefícios do Seguro-Desemprego – Formal, Seguro-Desemprego – Pescador Artesanal, Abono Salarial e Gastos com a Rede SINE representaram 99,65% das despesas executadas no Programa 2071 e 74,98% das despesas do Fundo registrou execução de 99,98% da dotação autorizada.

Segundo a SPPE, a principal dificuldade ao atendimento de beneficiários do Programa é a falta de estrutura dos postos do SINE. A modernização ou reestruturação da rede SINE constitui importante fator para a melhoria das ações, que proporcionará redução dos gastos do Seguro-Desemprego e melhorias no atendimento ao trabalhador.

6.1.1.1.1 Ação 0581 - Pagamento do Benefício Abono Salarial

Essa ação consiste no pagamento do benefício Abono Salarial ao trabalhador, estabelecido no § 3º do art. 239 da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 9º da Lei 7.998/1990 e Resoluções do CODEFAT.

O benefício Abono Salarial é um importante instrumento de combate às desigualdades

individuais de renda, que proporciona melhorias na qualidade de vida de populações menos favorecidas. No exercício de 2014 receberam Abono Salarial 22.351.898 trabalhadores, representado crescimento de 4,84% em relação ao exercício anterior (21.320.559), e foram executados 100,0% do orçamento aprovado, com dispêndio de R\$ 15,9 bilhões, 8,16% superior ao executado em 2013, no montante de R\$ 14,7 bilhões.

Nos últimos dez anos, a taxa média de cobertura do Abono Salarial foi 95,05%, com percentual de cobertura de 95,03% no último exercício financeiro do abono (2013/2014), quando foram identificados na RAIS 22.591.393 trabalhadores com direito ao benefício e foram beneficiados 21.467.902 trabalhadores no período.

6.1.1.1.2 Ação 0583 - Pagamento do Seguro-Desemprego – Formal

O pagamento do benefício do Seguro-Desemprego, instituído pela Lei n.º 7.998, de 11/01/1990, combinado com a Lei n.º 8.900, de 30/06/1994, tem como finalidade prover assistência financeira temporária a trabalhadores celetistas desempregados, em virtude de dispensa sem justa causa, e que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos pelo CODEFAT.

Os trabalhadores têm direito a receber de uma a três parcelas do benefício, em função do tempo do vínculo empregatício antes da dispensa sem justa causa.

No exercício de 2014 foram beneficiados com o recebimento do Seguro-Desemprego – Formal 8.466.675 trabalhadores, representando crescimento de 8,90% em relação ao exercício anterior (7.775.040), e foram executados 100,0% do orçamento aprovado, com dispêndio de R\$ 33,5 bilhões, 5,02% superior ao executado em 2013, no montante de R\$ 31,9 bilhões.

6.1.1.1.3 Ação 0585 - Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal

Instituído pela Lei n.º 8.287, de 20/12/1991, alterada pela Lei 10.779, de 25/11/2003, o benefício do Seguro- Desemprego ao Pescador Artesanal é dirigido ao pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individual ou em regime de economia familiar, ainda que com auxílio eventual de parceiros, e que interrompeu suas atividades por motivo de proibição da pesca em período de defeso fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Em 2014 foram beneficiados com o recebimento do Seguro-Desemprego Pescador Artesanal 873.413 trabalhadores, número este 11,0% superior aos 786.800 pescadores que receberam o benefício em 2013.

No exercício foram executados 100,0% do orçamento aprovado, com dispêndio de R\$ 2.399,7 milhões, 26,85% superior ao executado em 2013, no montante de R\$ 1.891,7 milhões.

6.1.1.1.4 Ação 20JT – Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede SINE

A Iniciativa Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda representou 0,20% das despesas do FAT em 2014 e registrou execução de 94,35% da dotação autorizada.

Essa ação refere-se aos serviços executados pelo SINE na intermediação entre trabalhadores à procura de emprego e empregadores à busca de profissionais para promoção de um melhor funcionamento do mercado de trabalho.

Composta por 1.561 unidades ou postos de atendimento, a Rede SINE foi responsável pela inscrição de 5.185.085 trabalhadores em busca de emprego. A ação foi executada por meio de 76 Convênios Plurianuais com Estados, Distrito Federal e Municípios com mais de 200 mil habitantes.

Em 2014 foram colocados no mercado de trabalho 676.032 trabalhadores pela ação do SINE, número este 9,76% inferior ao alcançado em 2013, quando foram colocados 749.115 trabalhadores.

Pode-se observar ainda, conforme apresentado abaixo, que houve aumento nas variáveis de trabalhadores inscritos e de vagas captadas, em razão do maior esforço das entidades parceiras e do aumento da eficiência na execução da ação, em face da utilização do Portal MTE Mais Emprego.

QUADRO XX
Trabalhadores Inscritos, Vagas Captadas e Colocados pelo SINE

Variáveis	2012	2013 (a)	2014 (b)	% Variação (b/a)
Trab. Inscritos	6.144.893	5.802.948	5.185.085	-10,65%
Vagas Captadas	2.642.970	2.901.446	2.600.860	-10,36%
Colocados	658.862	749.115	676.032	-9,76%

Fonte: CSINE/DES/SPPE/MTE

6.1.1.2 PROGRAMA 2127 – Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego.

QUADRO XXI
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA 2127

Identificação do Programa de Governo				
Código Programa	2127			
Título	Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego			
Órgão Responsável	Ministério do Trabalho e Emprego			
Fontes de Recursos (PPA e LOA) (em R\$ 1,00)				
Fontes de Recursos	Valores do Exercício 2013		Valor Remanescente (d – e)	
	g) Previsto no PPA	h) Fixado na LOA		
e) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		246.557.648		
f) Outras Fontes				
g) Subtotais (a + b)				
h) Valor Global Previsto no PPA				
Execução Orçamentária e Financeira do Programa (em R\$ 1,00)				
Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar		Valores Pagos
		Processados	Não Processados	
236.717.340	181.236.800	60.450	55.480,540	181.176.350

Ações Relacionadas ao Programa		
Código	Descrição	Órgão ou Unidade Responsável Pelo Gerenciamento
2000	Administração da Unidade	Diversas
4641	Publicidade e Utilidade Pública	ASCOM
4815	Funcionamento de Unidades Descentralizadas	CGO AFC

Por sua natureza, as ações desse Programa foram executadas pela administração direta, em articulação com os órgãos responsáveis pelo planejamento, avaliação e controle de suas unidades vinculadas. As ações do Programa representaram 0,34% da execução orçamentária do FAT no exercício de 2014.

Para execução da Gestão, com o estabelecido no art. 4º da Lei nº 9.322, de 05/12/1996, o MTE também utiliza recursos do FAT, provenientes dos recursos da quota-parte da arrecadação da contribuição sindical, para complementar o custeio de suas ações.

QUADRO XXII
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA 2127

R\$ 1,00

Programas e Ação		DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHO EMITIDOS	% Execução	Dist.% do Total da Execução
2127	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	246.557.648,00	236.717.340,18	96,01%	0,34%
2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	96.268.360,00	91.407.027,89	94,95%	0,13%
4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	13.265.000,00	13.265.000,00	100,00%	0,02%
4815	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS	137.024.288,00	132.045.312,29	96,37%	0,19%

No exercício de 2014 foi executado o empenho de R\$ 236,72 milhões, com aumento de 14,44% em relação a 2013, quando foi empenhado o valor de R\$ 206,85 milhões.

6.1.1.2.1 Ação 2000 – Administração da Unidade

A ação tem como objetivo complementar o custeio da manutenção da unidade central do MTE para viabilizar o cumprimento de suas funções na esfera governamental.

Em 2014, a Ação 2000 emitiu empenho de R\$ 91,41 milhões, com execução orçamentária de 94,95% da dotação, que foram utilizados pelo MTE na manutenção de ações inseridas no âmbito de sua competência, em serviços gráficos; publicação (Imprensa Nacional); serviços técnicos na área de tecnologia da informação; serviços de telecomunicação; material de informática e expediente; serviços de manutenção de bens imóveis; serviços de transporte limpeza e vigilância; serviços de apoio administrativo; ouvidoria geral; e manutenção e atualização da estrutura do Ministério. Esse valor foi 16,04% superior aos R\$ 78,77 milhões de 2013.

6.1.1.2.2 Ação 4641 - Publicidade e Utilidade Pública

A ação foi executada por meio de divulgação de conteúdos vinculados a objetivos sociais de interesse público de educação, informação, mobilização ou orientação social.

A execução financeira de 2014, com empenho de R\$ 13,26 milhões, foi inferior em 23,09% à execução do exercício anterior, quando foi empenhado o montante de R\$ 17,24 milhões, com 100,0% de execução orçamentária.

6.1.1.2.3 Ação 4815 - Funcionamento de Unidades Descentralizadas

A ação tem como objetivo a aquisição de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego – SRTE. Com execução orçamentária de 96,37% da dotação, em 2014 foi empenhada a importância de R\$ 132,05 milhões, 19,14% superior a execução de 2013, quando foi empenhado o montante de R\$ 110,84 milhões

Nesta ação foram empenhadas diversas despesas, tais como: serviços técnicos na área de tecnologia da informação; material de informática e expediente; serviços de manutenção de bens imóveis; serviços de transporte limpeza e vigilância; serviços de apoio administrativo; ouvidoria geral; e manutenção e atualização da estrutura física das Superintendências.

Dentre as ações do Programa 2127, custeadas com recurso do FAT, apresenta-se no Quadro XXIII as ações relacionadas ao Programa de Gestão e Manutenção do MTE, registradas no SIAFI e no SIOP.

QUADRO XXIII
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS AÇÕES 2000, 4861 e 4815

PROGRAMA	2127	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO						
AÇÃO 2000		ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE						
DESCRIMINAÇÃO	Com a finalidade de constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas, a ação compreende: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica "meio", que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada Órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas; demais atividades-meio necessárias à estão e à administração da unidade.							
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R\$ 1,00)								
AÇÕES/CÓDIGO	Descrição	Dotação		Despesas		Restos a Pagar		Valores Pagos
		Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	98.108.360	96.268.360	91.407.028	57.691.952	-	33.715.076	57.691.952
AÇÃO 4661		PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA						
DESCRIMINAÇÃO	A ação se desenvolverá por meio de divulgação de conteúdos vinculados a objetivos sociais de interesse público, que assumam caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenha uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos e que expresse, com objetividade e clareza, mediante a utilização de linguagem de fácil entendimento para o cidadão. Propiciar o atendimento ao princípio constitucional da publicidade, mediante ações que visam informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, com o fim de melhorar a sua qualidade de vida.							
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R\$ 1,00)								
AÇÕES/CÓDIGO	Descrição	Dotação		Despesas		Restos a Pagar		Valores Pagos
		Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	13.265.000	13.265.000	13.265.000	8.800.976	-	4.464.024	8.800.976
AÇÃO 4815		FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS						
DESCRIMINAÇÃO	Aquisição de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, com a finalidade de manter, aparelhar, reaparelhar e modernizar as unidades de atendimento ao cliente do MTE, adequação da estrutura física, informatização dos serviços, aquisição de equipamentos de informática, instalação de redes de lógica e outros, gastos com vigilância, água, luz e de manutenção em geral, visando melhorar, racionalizar e manter os serviços nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, principalmente o atendimento ao usuário final, por meio da informatização e da adequação da estrutura física, oferecendo maior rapidez e eficiência, bem como produtos adequados à demanda.							
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R\$ 1,00)								
AÇÕES/CÓDIGO	Descrição	Dotação		Despesas		Restos a Pagar		Valores Pagos
		Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
4815	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS	120.424.288	137.024.288	132.045.312	114.743.872	60.450	17.301.441	114.683.422
TOTAL		231.797.648	246.557.648	236.717.340	181.236.800	60.450	55.480.541	181.176.350

6.1.1.3 PROGRAMA 0902 – Operações Especiais: Financiamentos com Retorno**QUADRO XXIV****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA 0902**

Identificação do Programa de Governo				
Código Programa	0902			
Título	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno			
Órgão Responsável	Ministério do Trabalho e Emprego			
Fontes de Recursos (PPA e LOA) (em R\$ 1,00)				
Fontes de Recursos	Valores do Exercício 2013		Valor Remanescente (d – e)	
	i) Previsto no PPA	j) Fixado na LOA		
i) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		18.061.198.085		
j) Outras Fontes				
k) Subtotais (a + b)				
l) Valor Global Previsto no PPA				
Execução Orçamentária e Financeira do Programa (em R\$ 1,00)				
Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar		Valores Pagos
		Processados	Não Processados	
16.906.766.916	16.906.766.916	0	0	16.906.766.916
Ação Relacionada ao Programa				
Código	Descrição			Órgão ou Unidade Responsável Pelo Gerenciamento
0158	Repasse constitucional de pelo menos 40% da arrecadação da contribuição PIS/PASEP, que é recebida pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, por meio de concessão de empréstimos ao BNDES			CGFAT

QUADRO XXV
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA AÇÃO 0158

PROGRAMA	0902	OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO						
DESCRIÇÃO	Repasse constitucional de pelo menos 40% da arrecadação da contribuição PIS/PASEP, que é recebida pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, por meio de concessão de empréstimos ao BNDES, visando realizar o repasse de 40% dos recursos da arrecadação da contribuição PIS/PASEP, conforme definido pela Constituição Federal, para aplicações em programas de desenvolvimento econômico, visando à geração e à conservação de empregos.							
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R\$ 1,00)								
AÇÕES/CÓDIGO	Descrição	Dotação		Despesas		Restos a Pagar		Valores Pagos
		Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
0158	Financiamento de Programas de desenvolvimento Econômico	18.061.198.085	18.061.198.085	16.906.766.916	16.906.766.916	-	-	16.906.766.916
TOTAL		18.061.198.085	18.061.198.085	16.906.766.916	16.906.766.916	-	-	16.906.766.916

6.1.1.3.1 Ação 0158 – Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES

A ação orçamentária tem como objetivo repassar ao BNDES, 40% da receita do FAT proveniente da receita da arrecadação PIS/PASEP, na forma de empréstimo, para financiar programas de desenvolvimento econômico, nos termos do § 1º do art. 239 da Constituição Federal.

Segundo o BNDES, considerando os recursos repassados pelo FAT e os provenientes de retornos de financiamentos realizados, no exercício de 2014, foram desembolsados R\$ 57,2 bilhões, com aumento de 1,06% em relação ao exercício anterior, que somou R\$ 56,6 bilhões.

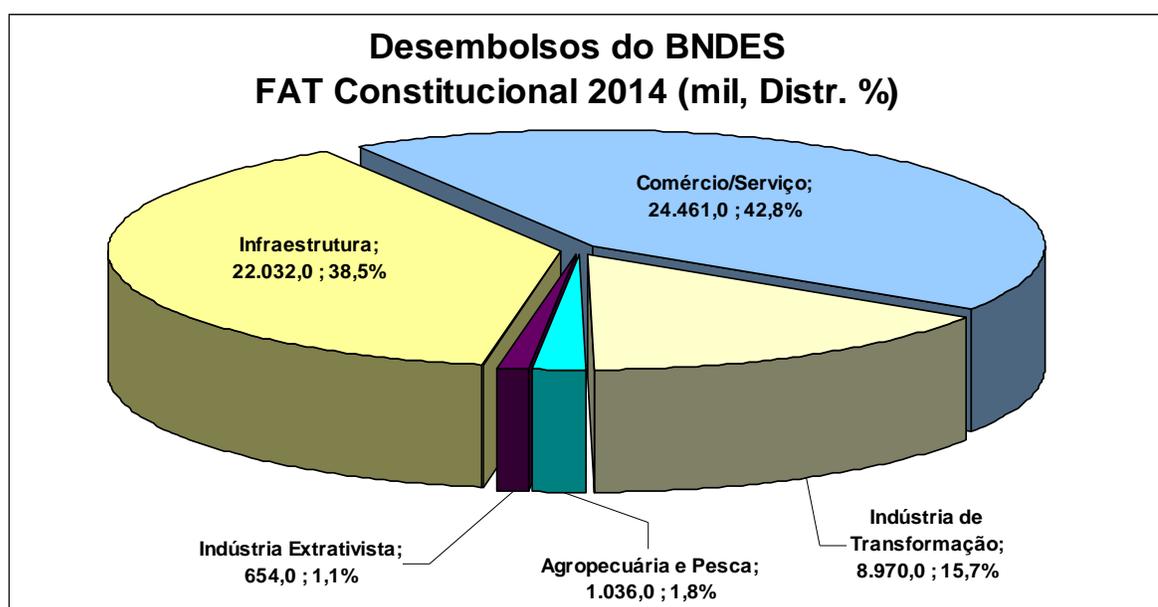
QUADRO XXVI Desembolsos de Recursos do FAT Constitucional

DESEMBOLSOS	R\$ milhões				
	2011	2012	2013(a)	2014(b)	Varição Δ% (b/a-1)
FAT Cambial	4.156	5.442	5.845	3.317	-43,25%
FAT TJLP	38.293	32.264	50.707	53.835	6,17%
TOTAL	42.449	37.706	56.552	57.152	1,06%

Fonte: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

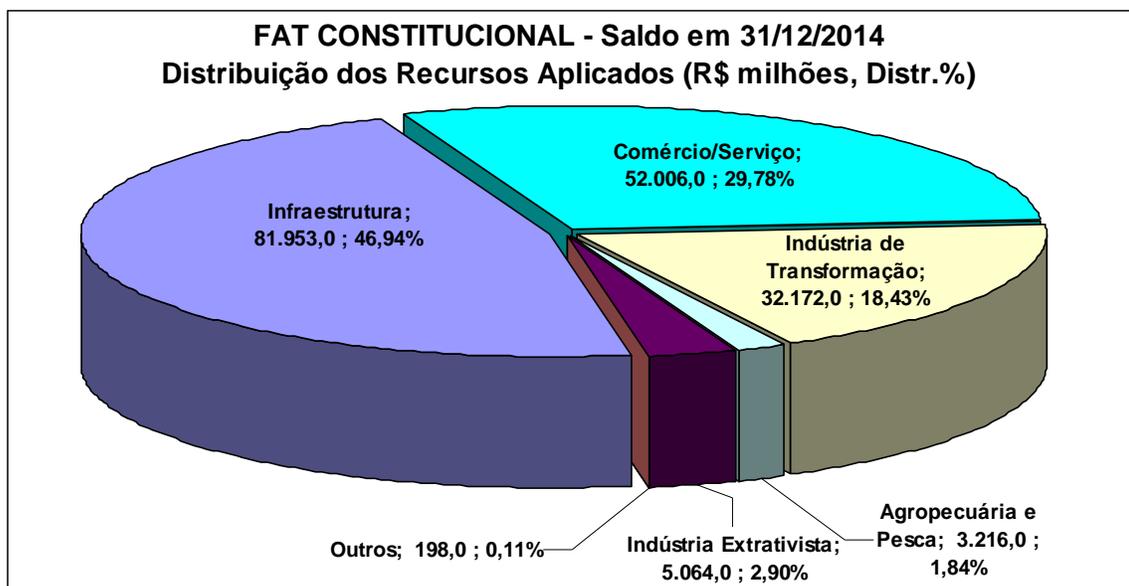
Assim, o BNDES desembolsou os recursos do FAT para diversos setores econômicos, que, em 2014, apresentou a seguinte distribuição:

GRÁFICO XI



No exercício de 2014 o FAT repassou ao BNDES R\$ 16,9 bilhões, valor este semelhante ao repassado no exercício de 2013, que, somados ao saldo dos recursos emprestados em exercícios anteriores, resultou no saldo de R\$ 178,7 bilhões ao final do exercício. Deste valor, R\$ 4,1 bilhões estavam provisionados como remuneração a ser recolhida ao FAT e R\$ 174,6 bilhões aplicados em diversos setores da economia, conforme Gráfico XII.

GRÁFICO XII



As aplicações do FAT Constitucional têm como principais objetivos: ampliação e diversificação das exportações; reestruturação da indústria; expansão e adequação da infraestrutura a cargo da iniciativa privada, com ênfase nos investimentos em energia e telecomunicações; melhoria dos canais de acesso ao crédito para as micros, pequenas e médias empresas; fortalecimento do mercado de capitais; e atenuação dos desequilíbrios regionais.

O BNDES utiliza metodologia específica para estimar o efeito do investimento sobre a geração/manutenção de empregos, ou seja, o total de empregos a serem mantidos e/ou criados por um determinado valor de investimento.

Utilizando-se de metodologia desenvolvida em conjunto com a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, o BNDES informou que, em 2014, dos desembolsos totais realizados em contratos de investimentos com recursos do FAT (R\$ 57,2 bilhões) e de contrapartidas dos investidores (R\$ 21,5 bilhões), no total de R\$ 78,7 bilhões, foram gerados 1,5 milhões empregos, representando redução de 32,96% em relação ao exercício de 2013, quando foram gerados 2,3 milhões, relacionados aos efeitos direto, indireto e renda dos financiamentos.

QUADRO XXVII

Geração/Manutenção de Empregos por Meio de Financiamentos de Programas de Desenvolvimento Econômico e Social, através do BNDES

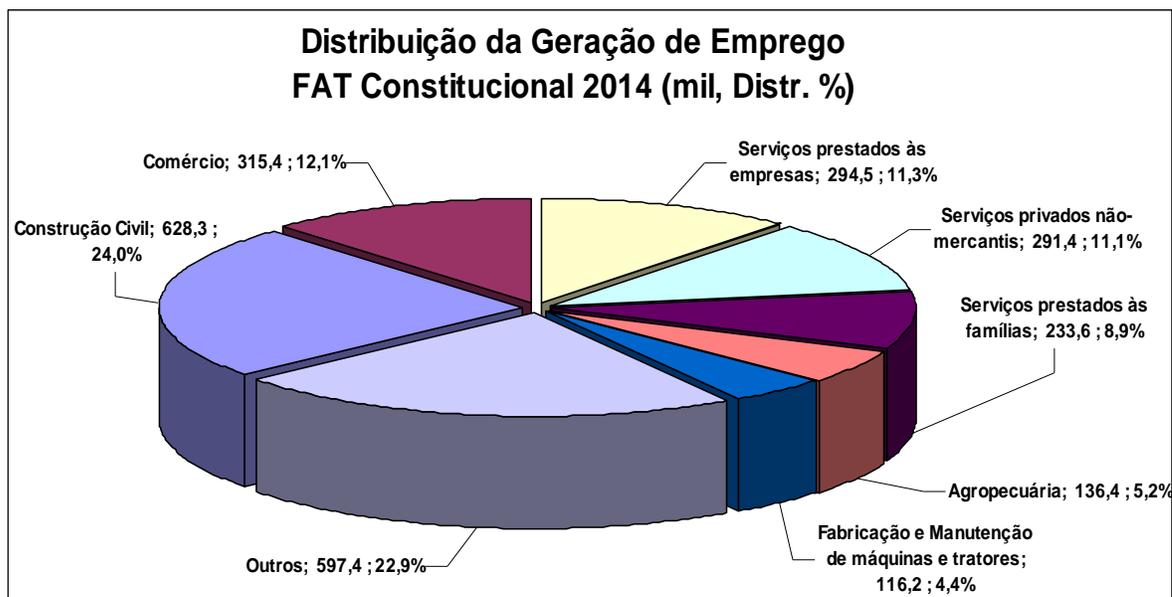
Geração/Manutenção de Empregos	2011	2012	2013(a)	2014(b)	Variação Δ% (b/a-1)
Efeito Direto	710.000	528.234	659.660	417.126	-36,77%
Efeito Indireto	519.000	433.439	496.987	338.936	-31,80%
Efeito Renda	1.208.000	1.038.316	1.151.706	791.384	-31,29%
TOTAL	2.437.000	1.999.989	2.308.353	1.547.446	-32,96%

Fonte: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

O modelo de geração de emprego do BNDES utiliza a base de dados constante no Sistema de Contas Nacionais publicados pelo IBGE para diversos setores da economia e calcula a geração/manutenção de empregos considerando o valor do investimento total, que engloba tanto os financiamentos do BNDES quanto os recursos próprios e de terceiros alocados no projeto.

Em 2014, a geração de empregos dos projetos financiados com participação de recursos do FAT apresentou a distribuição apresentada no Gráfico XIII.

GRÁFICO XIII



6.2 PROGRAMA DE EXECUÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (APLICAÇÃO FINANCEIRA EM DEPÓSITOS ESPECIAIS).

O FAT tem autorização para aplicar suas disponibilidades financeiras em títulos do Tesouro Nacional, por intermédio do Banco do Brasil, e em depósitos especiais remunerados e disponíveis para imediata movimentação em instituições financeiras oficiais federais, conforme estabelece o art. 9.º da Lei nº 8.019/1990, com a redação dada pelo art. 1.º da Lei nº 8.352/1991.

Em função da natureza do Fundo, e considerando as competências do CODEFAT, as ações extra-orçamentárias, em sua maioria, estão contidas nos programas e/ou linhas de crédito instituídas pelo CODEFAT, no âmbito do Programa 2071 - Trabalho, Emprego e Renda. Essas ações são utilizadas como mecanismo para ampliar as fontes de financiamento internas e democratizar o acesso ao crédito para investimento.

As ações dos diferentes programas e linhas de crédito aprovados pelo CODEFAT para aplicação em depósitos especiais estão cadastradas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP). Cada ação vinculada às iniciativas do PPA está relacionada com um perfil de público-alvo atendido pelos programas e estão distribuídas da seguinte forma:

QUADRO XXVIII
INICIATIVAS DO OBJETIVO 0289

PROGRAMA	2071	TRABALHO, EMPREGO E RENDA
OBJETIVO	0289	Estimular a inclusão produtiva e contribuir para a geração de trabalho, emprego e renda
INICIATIVA	00FU	Fomentar atividades produtivas por meio da concessão de crédito
AÇÕES	Concessão de crédito para financiamento da produção industrial, exportação, infraestrutura e inovação e difusão tecnológica.	
	Concessão de crédito produtivo prioritariamente a micro e pequenos empreendimentos urbanos e rurais.	
	Concessão de financiamento a atividades produtivas de autoemprego e trabalho não assalariado, inclusive a organizações socioeconômicas baseadas na cooperação entre trabalhadores ou produtores autônomos e familiares.	
	Concessão de financiamento a empreendimentos do setor de turismo.	

Dados preliminares apontam que, no exercício de 2014, com participação de recursos do FAT, foram realizados 176.217 contratos, no montante de R\$ 7,5 bilhões. No exercício foram liberadas 182.347 parcelas, no valor de R\$ 6,64 bilhões, inclusive para operações contratadas antes de 2014, com aumento de 2,45% em relação a 2013, quando liberou R\$ 6,48 bilhões, distribuídos por programas e linhas de crédito especiais, conforme apresentado no Quadro XXIX.

QUADRO XXIX
APLICAÇÕES DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT
APLICAÇÃO POR PROGRAMA/ LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL

Em Reais

PROGRAMA 2071 Objetivo 289 INICIATIVA 00FU: Fomentar atividades produtivas por meio da concessão de crédito	Programas / Linhas de crédito Especiais	Janeiro a Dezembro de 2014			
		Qt. Contratações	Valor contratado	Qt. Liberações	Valor liberado
Concessão de crédito produtivo prioritariamente a micro e pequenos empreendimentos urbanos e rurais.	PROGER Urbano Investimento - Micro e Pequenas Empresas	16.530	1.005.680.128	20.040	1.003.036.019
	PROGER Urbano - Capital de Giro	-	-	855	3.953
	FAT FOMENTAR MPE	142.787	3.580.063.569	142.788	3.563.461.045
	PRONAF*	8.843	928.114.110	8.861	606.348.454
	SUBTOTAL	168.160	5.513.857.807	172.544	5.172.849.471
Concessão de financiamento a atividades produtivas de auto-emprego e trabalho não-assalariado, inclusive a organizações socioeconômicas baseadas na cooperação entre trabalhadores ou produtores autônomos e familiares.	PROGER Urbano Investimento - profissional liberal e recém formado	25	695.907	87	909.132
	FAT Taxista	5.644	158.077.305	5.651	157.875.275
	PROGER Urbano Investimento - Cooperativas e Associações	228	10.246.632	284	10.467.393
	SUBTOTAL	5.897	169.019.844	6.022	169.251.800

Concessão de financiamento a empreendimentos do setor de turismo.	PROGER Turismo Investimento	1.307	117.486.924	1.590	116.436.064
	FAT Turismo Investimento - Copa do Mundo	544	77.537.150	1.877	76.893.506
	FAT Turismo Capital de Giro - Copa do Mundo	40	3.412.108	40	3.412.108
	SUBTOTAL	1.891	198.436.182	3.507	196.741.678
Concessão de crédito para financiamento da produção Industrial, Exportação, Infraestrutura e Inovação e Difusão Tecnológica.	FAT IE Econômica	32	575.741.638	32	574.703.727
	FAT IE Insumos Básicos e Bens de Capital sob Encomenda	12	104.659.342	12	104.659.342
	PROEMPREGO	32	110.446.195	32	49.940.840
	FAT Pró-Inovação (FINEP)	-	-	5	4.878.169
	FAT Fomentar MGE	50	843.865.377	50	348.177.353
	FAT Exportar	1	3.581.760	1	3.581.760
	PROGER Exportação	142	13.094.512	142	13.094.512
	SUBTOTAL	269	1.651.388.825	274	1.099.035.704
TOTAL	176.217	7.532.702.657	182.347	6.637.878.653	

As ações extra-orçamentárias do Objetivo: Estimular a geração de emprego, trabalho e renda, por meio da democratização e ampliação do crédito produtivo, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, do Programa 2071, são realizadas por meio da concessão de crédito produtivo, para a geração de trabalho, emprego e renda.

Os recursos do FAT são alocados nas instituições financeiras oficiais federais (Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Financiadora de Estudos e Projetos) na forma de depósitos especiais, para concessão de financiamentos, nas condições definidas pelo CODEFAT.

Por meio da Resolução nº 727, de 10/04/2014, substituída pela Resolução nº 734, de 10/09/2014, alterada pela Resolução nº 738, de 10/12/2014, o CODEFAT aprovou a PDE/2014, que autorizou a aplicação de R\$ 3.600 milhões das disponibilidades do FAT em depósitos especiais. Desse valor, foram aplicados R\$ 3.546,1 milhões, com alocação de 98,5% dos recursos programados para aplicação no exercício.

Dos recursos aplicados, R\$ 2,7 bilhão (76,28%) foi destinado para financiamento de projetos de micros e pequenos empreendimentos, com os seguintes destaques i) Programa FAT FOMENTAR – Micros e Pequenas Empresas, que desembolsou R\$ 1.900,0 milhões (53,58%); ii) PROGER Urbano, que recebeu R\$ 805,0 milhões (22,70%); e iii) PRONAF, com alocação de R\$ 600,0 milhões (16,92%).

QUADRO XXX
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - 2014

R\$ milhões

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT (a)	EXECUTADO (b)	% da Execução (b / a) (c/a)	Distr. % da Execução
PROGRAMAS	3.410,0	3.356,1	98,42%	94,64%
FAT - FOMENTAR	1.900,0	1.900,0	100,00%	53,58%
FAT - PNMPO	100,0	51,1	51,14%	1,44%
FAT - PRÓ-INOVAÇÃO	-	-	0,00%	0,00%
FAT - INOVACRED	-	-	0,00%	0,00%
FAT INFRA-ESTRUTURA	-	-	0,00%	0,00%
PROGER URBANO	810,0	805,0	99,38%	22,70%
INVESTIMENTO	800,0	795,0	99,38%	22,42%
PROGER EXPORTAÇÃO	10,0	10,0	100,00%	0,28%
PRONAF	600,0	600,0	100,00%	16,92%
LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	190,0	190,0	100,00%	5,36%
FAT - TAXISTA	130,0	130,0	100,00%	3,67%
FAT - TURISMO	60,0	60,0	100,00%	1,69%
TOTAL	3.600,0	3.546,1	98,50%	100,00%

Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE

Com a implantação do Sistema de Acompanhamento da Execução dos Programas do FAT (*SaepWeb*), a partir de 2009, tornou-se possível uniformizar as informações relativas ao controle e aplicação dos Depósitos Especiais do Fundo.

Vale destacar que os dados das operações do BNDES foram capturados fora do *SaepWeb*. O Banco alega sigilo bancário para envio ao MTE das informações sobre os programas financiados com depósitos especiais do FAT, posição contrária à esposada pela Consultoria Jurídica do MTE. Nesse contexto, ainda se aguarda a decisão da Advocacia Geral da União – AGU sobre o assunto. Provisoriamente, para atender recomendação da AGU nos autos do Processo nº 00400.004961/2009-27, o Banco encaminha os dados com defasagem temporal, até a manifestação conclusiva da Advocacia-Geral.

Observa-se também que se encontra na AGU divergência de interpretação das normas inseridas nas Leis nº 8.019/1990 e nº 9.365/1996, sobre a falta de apropriação de remunerações dos recursos do FAT emprestados ao BNDES, tratado no Processo nº 47970.000668/2011-12.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL

Este item trata da avaliação da realização de receitas e evolução patrimonial do FAT e de indicadores utilizados para avaliar o desempenho dos Programas.

7.1 REALIZAÇÃO DE RECEITAS E EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FAT

7.1.1 - Índice de realização das receitas orçamentárias do FAT:

O índice de realização das receitas orçamentárias do FAT é utilizado como indicador de eficiência, uma vez que considera a capacidade de cobrir os custos para a execução das ações dos programas custeados pelo FAT, em um determinado período,

sendo medido pela relação entre os valores estimados para as receitas orçamentárias e a sua realização.

O indicador é calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IROF} = (\sum \text{ROR} / \sum \text{ROP}) \times 100, \text{ onde:}$$

IROF = Índice de realização das receitas orçamentárias do FAT

\sum ROP = Somatório das receitas orçamentárias programadas (estimativas)

\sum ROR = Somatório das receitas orçamentárias realizadas

Pela a metodologia de cálculo, a CGFAT apurou que, no exercício de 2014, o índice de realização das receitas orçamentárias do FAT ficou em 99,45%, superior aos 93,31% do exercício anterior.

QUADRO XXXI Realização de Receitas Orçamentárias do FAT – 2014

R\$ 1,00

Especificação	2012	2013	LOA 2014		
	Receitas Realizadas		Receitas Orçadas	Receitas Realizadas	IROF = (\sum ROR / \sum ROP) x 100
100 - Recursos Ordinários (Tesouro Nacional)	4.638.263.819,00	1.768.596.014	106.476.800	116.280.911	109,21%
140 - Contribuições p/ os Programas PIS/PASEP	37.863.882.940,00	37.983.729.686	41.973.418.151	43.107.147.655	102,70%
150 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	422.861.157,46	499.058.718	536.806.660	51.998.779	9,69%
151 - Contr. Social s/o Lucro das Pessoas Jurídicas	-	266.332.891	0	0	#DIV/0!
174 - MJ Infração Çegislação Trabalhista/SD	29.443.653,74	31.604.708	32.517.980	46.772.763	143,84%
176 - Cota-parte Contribuição Sindical	365.983.919,68	206.620.717	396.181.818	365.728.051	92,31%
180 - Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	14.511.926.185,51	8.289.346.572	12.562.920.213	12.695.827.892	101,06%
182 - Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres	28.296.690,39	9.642.415	0	0	-
188 - Recursos Ordinários (Tesouro Nacional)	-	2.796.320.000	12.853.879.760	11.793.688.801	91,75%
332 - Juros de Mora da Receita Adm. Pela SRF/SF			255.954.039	155.954.039	60,93%
340 - Contribuições p/ os Programas PIS/PASEP	-	1.751.009.120	0	0	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FAT	58.516.995.822,74	53.602.260.839	70.494.822.665	70.110.066.134	99,45%

Fonte: e SIAFI – Elaborado pela CGFAT/SPOA/SE/MTE.

De acordo com os registros no SIAFI, no exercício de 2014, ingressaram como receitas do FAT o montante de R\$ 70,1 bilhões, com decréscimo de 30,80% em relação ao exercício anterior, com realização de 99,45% das receitas estimadas na LOA/2014.

7.1.2 – Índice de variação do Patrimônio do FAT:

O índice de variação do Patrimônio do FAT é utilizado como indicador de eficácia da formação de Patrimônio do Fundo, medido pela relação entre os saldos do Patrimônio, em 31 de dezembro, do exercício e do exercício anterior.

O indicador é calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IVP} = [(\text{VP}^1 / \text{VP}^2) - 1] \times 100, \text{ onde:}$$

IVP = Índice de variação do Patrimônio do FAT

VP¹ = Valor do saldo do Patrimônio, posição de 31 de dezembro do ano em

análise.

VP² = Valor do saldo do Patrimônio, posição de 31 de dezembro do ano anterior.

Seguindo a metodologia de cálculo, a CGFAT apurou que no exercício de 2014 o Índice de Variação do Patrimônio do FAT registrou 9,19%, superior ao índice de 2,23% apurado no exercício anterior.

QUADRO XXXII
Índice de Variação do Patrimônio do FAT

ESPECIFICAÇÃO	<i>R\$ mil</i>		
	SALDO EM 31DEZ2013	SALDO EM 31DEZ2014	IVPF
Empréstimo ao BNDES (§1º do Art. 239 CF-88)	159.382.982,7	178.683.480,0	12,11
Depósitos Especiais (Lei nº 8.352/91)	27.839.395,0	24.057.776,6	-13,58
Aplicações Financeiras (BB Extramercado FAT)	25.268.149,0	29.402.654,8	16,36
Valores imobilizados ou em Caixa	360.988,7	262.790,5	-27,20
Total	212.851.515,3	232.406.701,8	9,19

A análise desse indicador demonstra que as movimentações financeiras do FAT, no exercício de 2014, possibilitaram um crescimento do Patrimônio Financeiro do Fundo, com eficácia em sua administração.

7.1.3 - Taxa de crescimento do Patrimônio do FAT:

A Taxa de Crescimento do Patrimônio é utilizada como indicador de efetividade, uma vez que possibilita demonstrar os impactos da gestão financeira do Fundo em relação às taxas de inflação no mesmo período, e é calculada pela diferença entre a variação do Patrimônio Financeiro do FAT e os principais índices de inflação do País.

O indicador é calculado pela seguinte fórmula:

$$TCP = (IVP - PInf), \text{ onde:}$$

TCP = Taxa de crescimento do Patrimônio do FAT

IVP = Índice de variação do Patrimônio do FAT

PInf = Principais indicadores de inflação (IGP-DI e IGP-M, da FGV, e INPC e IPCA, do IBGE)

QUADRO XXXIII
Indicador da Taxa de Crescimento do Patrimônio do FAT

ÍNDICES	Especificação		
	IVPF	Índices 2014 (PINF)	TCRF
Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI)	9,19%	3,78%	5,41%
Índice Geral dos Preços do Mercado (IGP-M)	9,19%	3,67%	5,52%
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)	9,19%	6,23%	2,96%
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)	9,19%	6,41%	2,78%
Média	9,19%	5,02%	4,16%

No exercício de 2014, as movimentações financeiras evidenciam que o Fundo apresentou efetividade administrativa de 9,19%, taxa esta 4,16% superior à taxa média dos índices de inflação mais utilizados na economia brasileira, de 5,02%.

7.2 – INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DE AÇÕES CUSTEADAS COM RECURSOS DO FAT

Ações desenvolvidas com recursos do FAT têm a avaliação de desempenho estruturada de maneira a observar os aspectos da gestão do Fundo.

Apresenta-se abaixo, os indicadores utilizados para avaliar o desempenho dos objetivos 0287 e 0289 do Programa 2071, que tiveram execução com a utilização de recursos do FAT.

7.2.1 Objetivo 0287 - Consolidar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda no território nacional, ampliando o alcance da promoção de políticas públicas que visem ao aumento da inserção do trabalhador no mundo do trabalho.

QUADRO XXXIV INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – OBJETIVO 0287

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
Descrição	Consolidar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda no território nacional, ampliando o alcance da promoção de políticas públicas que visem ao aumento da inserção do trabalhador no mundo do trabalho.					
Código	0287	Órgão	Ministério do Trabalho e Emprego			
Programa	Trabalho, Emprego e Renda			Código	2071	
METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a) Prevista 2015	b) Realizada em 2014	c) Realizada até 2014	d) % Realização (c/a)
1	Ampliar em 50% a oferta de cursos de qualificação social e profissional para trabalhadores atendidos na intermediação de mão de obra no âmbito do Sine	Vagas ofertadas	97.746	24.520	77.156	78,94
2	Ampliar para 80% a taxa de cobertura do seguro-desemprego sobre os demitidos sem justa causa	%	80,00	72,45	-	90,56
3	Ampliar para 97% a taxa de cobertura do Abono Salarial	%	97,00	95,03	-	97,97
4	Aumentar para 5% a taxa de cobertura do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda na (re)inserção no mercado formal de trabalho	%	5,00	3,10	-	62,00
5	Inserir 30% dos beneficiários de ações de qualificação no mundo do trabalho.	%	30,00	15,96	-	53,20

7.2.1.1 Meta: Ampliar em 50% a oferta de cursos de qualificação profissional para trabalhadores atendidos na intermediação de mão de obra o âmbito do SINE.

Segundo o Departamento de Qualificação Profissional, no exercício de 2014, foram ofertadas 24.520 vagas de cursos de qualificação no âmbito do Programa Nacional de

Qualificação – PNQ, que somados aos ofertados entre 2011 e 2013, totalizou 77.156 vagas, que representam 78,94% da meta estabelecida no PPA, de ofertar, até o exercício de 2015, 97.746 vagas.

7.2.1.2 Meta: Ampliar para 80% a taxa de cobertura sobre os demitidos sem justa causa

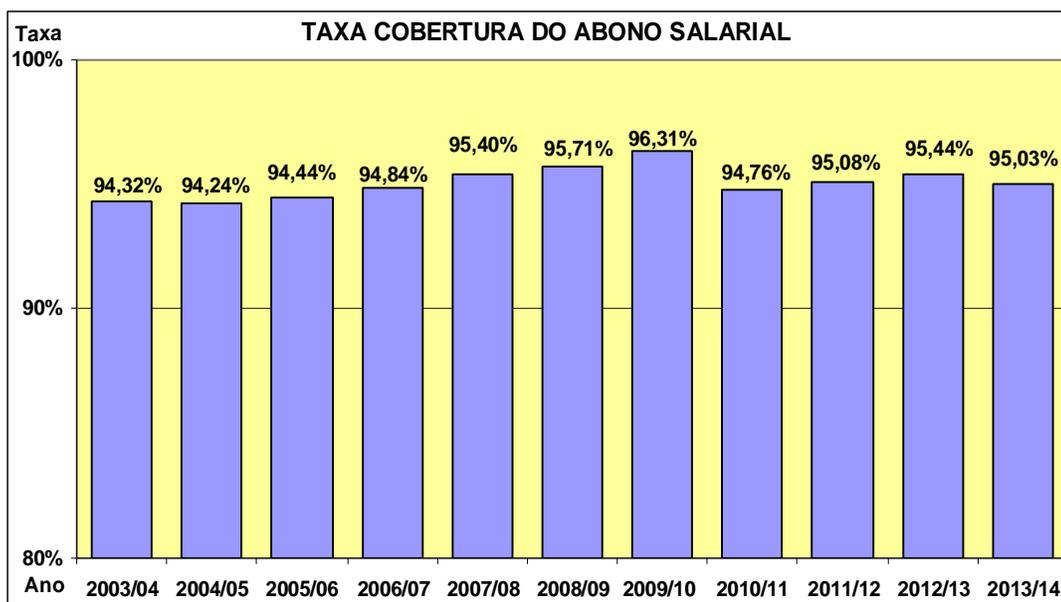
Segundo o DES, no exercício de 2014 foram beneficiados com pagamento do Seguro-Desemprego – Formal 8.466.675 trabalhadores celetistas. Pelos dados do CAGED, atualizados até fevereiro de 2015, em 2014 foram demitidos sem justa causa 11.685.964 trabalhadores celetistas. Assim, a taxa de cobertura do Seguro-Desemprego ficou em 72,45%, superior a taxa de 70,31% alcançada em 2013, significando que, em 2014, um maior percentual de trabalhadores encontrou novo posto de trabalho sem a necessidade de acessar o benefício do Seguro-Desemprego e/ou que trabalhadores dispensados sem justa causa não se enquadraram aos normativos para recebimento do benefício.

7.2.1.3 Meta: Ampliar para 97% a taxa de cobertura do Abono Salarial

O exercício financeiro do Abono Salarial ocorre no período de julho de um exercício a junho do exercício seguinte. Assim, em relação aos benefícios do Abono Salarial, no exercício financeiro 2013/214, 21.467.902 trabalhadores receberam o benefício, dentre os 22.591.393 identificados na Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, com apuração de Taxa de Cobertura de 95,03%, inferior à meta de 97,0% do PPA. Nesse exercício o número de identificados foi 8,91% maior do que do exercício de 2012/2013 (20.743.127) e o número de beneficiados 8,43% maior (19.797.976).

Ressalta-se que a Taxa de Cobertura depende da ação do trabalhador em efetuar o saque do benefício. Assim, visando alcançar a meta de 97%, em 2014 foram realizadas campanhas publicitárias em diversos meios de comunicação, bem como o envio de correspondência aos trabalhadores, informando do direito de receber o benefício.

GRAFICO XIV



Fonte: CGSAP/DES/SPPE/MTE

7.2.1.4 Meta: Aumentar para 5% a taxa de cobertura do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda na (re) inserção no mercado formal de trabalho

Essa taxa demonstra o percentual de trabalhadores colocados ou recolocados no mercado de trabalho pelo SINE, relativo ao total das admissões registradas pelo CAGED, excluídas as transferências.

Neste Relatório, além da taxa registrada na meta do PPA, número de trabalhadores colocados por número trabalhadores admitidos (C/A), estão incluídas outras taxas que expressam a relação percentual entre os números do CAGED e da intermediação de mão de obra, utilizando como variáveis: número de inscritos no SINE dividido pelo número de desligados (I/D); número de colocados pelo SINE dividido pelo número inscritos (C/I); número de vagas captadas dividido pelo número de trabalhadores admitidos (V/A); número de colocados dividido pelo número vagas de emprego (C/A), e número de colocados dividido pelo número de vagas captadas pelo SINE (C/V).

QUADRO XXXV

Taxa de Cobertura do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda na (Re)Inserção no Mercado de Trabalho Formal no Exercício de 2014

Intermediação de Mão de obra			CAGED		Indicadores (%)				
Inscritos	Vagas	Colocados	Admitidos	Desligados	I/D	C/I	V/A	C/A	C/V
5.185.085	2.600.860	676.032	21.813.592	21.412.179	24,22	13,04	11,92	3,10	25,99
Meta - PPA								5,00	

Fonte: DES/SPPE/MTE e CAGED.

No exercício de 2014, 24,22% dos trabalhadores desligados se inscreveram no SINE. Destes, 13,04% foram colocados no mercado de trabalho. Os números apresentados evidenciam que o SINE captou 2.600.860 vagas no mercado de trabalho (72,34% das vagas captadas em 2013, que somou 3.595.454), para um total de 21.813.592 admissões, equivalente a taxa de captação de 11,92% (V/A).

Nesse exercício, o SINE preencheu 3,10% das vagas disponibilizadas no mercado de trabalho (C/A), inferior à taxa ajustada alcançada em 2013, de 3,35%, e obteve taxa de aproveitamento de vagas (C/V) de 25,99%, superior a taxa ajustada de 25,82% alcançada no exercício anterior.

O resultado de 3,10% da taxa de cobertura do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda na (re)inserção no mercado de trabalho, inferior à meta estabelecida no PPA de 5,0%, foi alcançado, em grande medida, com a aplicação de recursos orçamentários dos Estados e Municípios que mantêm convênio com o MTE.

7.2.1.5 Meta: Inserir 30% dos beneficiários de ações de qualificação no mundo do trabalho

No exercício de 2014 foram inscritos nos cursos de qualificação profissional, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação (PNQ), 4.404 trabalhadores. Destes, 15,96% (703) foram admitidos no mercado de trabalho formal, com percentual maior que a metade da meta de 30%, estabelecida do PPA.

Destaca-se que somente nove convênios contribuíram para o alcance do índice de 15,96%, haja vista que os convênios de qualificação no âmbito do PNQ foram ou estão sendo denunciados e os cursos de qualificação, em quase sua totalidade, são executados no âmbito do PRONATEC, em atendimento à demanda do MTE. Cabe observar que a ação de qualificação profissional no exercício de 2014 foi realizada com recursos de restos a pagar de exercícios anteriores.

7.2.2 Objetivo 0289 - Estimular a inclusão produtiva e contribuir para a geração de trabalho e renda

Alinhados à estratégia governamental do PPA 2012-2015 de redução da pobreza e da desigualdade social, o Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER e o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO estão inseridos no objetivo 289 do Programa 2071.

O PROGER e o PNMPO têm como objetivo estimular o investimento produtivo por meio da concessão de crédito contribuindo para a geração e/ou manutenção de emprego e renda, garantindo a expansão diversificada do crédito, direcionando-o àqueles setores econômicos com alto potencial de geração de trabalho, emprego e renda.

QUADRO XXXVI INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – OBJETIVO 0289

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
Descrição	Estimular a inclusão produtiva e contribuir para a geração de trabalho e renda					
Código	0289	Órgão	Ministério do Trabalho e Emprego			
Programa	Trabalho, Emprego e Renda				Código	2071
METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a) Prevista 2015	b) Realizada em 2014	c) Realizada até 2014	d) % Realização (c/a)
1	Atingir o número de 4.000.000 de trabalhadores beneficiados pela concessão de crédito das linhas do PROGER	Unidade	4.000.000	1.525.829	3.199.668	79,99
2	Aumentar em 15% ao ano o volume de microcrédito produtivo orientado concedido	%	75,00	24,17	210,15	280,20

7.2.2.1 Meta: Atingir o número de 4.000.000 de trabalhadores beneficiados pela concessão de crédito das linhas do PROGER.

Segundo o Departamento de Emprego e Salário, no exercício de 2014 foram beneficiados 1.525.829 empreendedores, que somados aos beneficiados em 2012 (952.048) e 2013 (721.791), totalizou 3.199.668 empreendedores, que representa 79,99% da meta de estabelecida no PPA, de ofertar 4.000.000 trabalhadores beneficiados com créditos do PROGER.

O número registrado em 2014 foi resultado do aumento da contratação de financiamentos de micro e pequenos empreendimentos, em consonância com as diretrizes do CODEFAT.

7.2.2.2 Meta: Aumentar em 15% ao ano o volume financeiro de microcrédito produtivo orientado concedido.

No exercício de 2014, especialmente pela utilização de recursos do FAT e recursos de exigibilidades de depósitos à vista, estabelecida pela Lei nº 11.110, de 15/04/2005, e no Decreto nº 5.288, de 19/09/2004, o volume de crédito concedido para operações de microcrédito atingiu R\$ 11,6 bilhões, superando a marca de R\$ 9,38 bilhões do alcançada no exercício de 2013, representando incremento de 24,17% no volume de crédito.

Cabe ressaltar que o PNMPO tem alcançado significativas taxas anuais de crescimento. No ano de 2012, o volume de crédito aumentou 66,11% em relação ao exercício anterior, e em 2013 houve crescimento de 50,37%. O impacto expressivamente positivo registrado no triênio 2012-2014 foi resultado da estratégia do governo federal em conceder subvenção econômica aos bancos oficiais, para que estes ofertassem créditos a juros menos onerosos.

Em relação ao exercício de 2011, o volume de crédito para o microcrédito produtivo orientado apresentou taxa de crescimento de 210,15%.

QUADRO XXXVII VOLUME DE CRÉDITO PARA O PNMPO

Ano	Volume de Crédito (R\$)	Variação anual	Variação Acumulada
2011	3.755.106.065,62		
2012	6.237.579.238,94	66,11%	66,11%
2013	9.379.616.479,43	50,37%	149,78%
2014	11.646.316.132,59	24,17%	210,15%

Fonte: BACEN

8. RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Apresentamos no Quadro XL os valores relativos aos Restos a Pagar – Processados e Não Processados – dos exercícios de 2012 a 2014, registrados no SIAFI.

QUADRO XXXVIII RESTOS A PAGAR

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2014	2.161.138,53			
2013	586.086.441,62	-	583.985.933,01	2.100.508,61
2012	38.589.966,68	-	36.494.383,91	2.095.582,77
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2014	1.462.536.576,31			
2013	1.468.053.106,52	96.165.726,66	1.371.887.199,75	180,11
2012	598.012.257,68	125.438.766,77	468.750.850,19	3.822.640,72

Fonte: SIAFI

9. INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Até meados de 2008 a CGFAT contava com trinta e quatro colaboradores. A partir de maio de 2009, como resultado do concurso público, o MTE substituiu os trabalhadores terceirizados por servidores efetivos. Desde então, vinte e seis colaboradores desligaram-se da Coordenação-Geral, sendo quatorze deles dispensados (por serem terceirizados); cinco por assumirem novas funções (inclusive em outros órgãos públicos); cinco por aposentadoria; e dois colaboradores de instituição financeira voltaram para seu órgão de origem. De outro giro, onze novos colaboradores ingressaram na CGFAT, sendo destes, seis oriundos de aprovação do concurso público.

Para desenvolver suas atribuições atualmente a CGFAT dispõe de uma equipe de dezenove colaboradores, um a menos do registrado no Relatório de 2013, com a soma de treze servidores com vínculo (um Analista de Finanças e Controle, na Coordenação-Geral, cedidos pela STN/MF, dois Técnicos de Nível Superior (administradoras), uma Técnica em Contabilidade, sete Agentes Administrativos, um Agente de Portaria e um Auxiliar de Serviços Gerais); dois servidores sem vínculo (DAS 101.2); um funcionário cedido pelo Banco do Brasil e um cedido pelo Banco da Amazônia, além de dois trabalhadores terceirizados, que exercem atividades de apoio administrativo.

QUADRO XXXIX
COLABORADORES DA CGFAT

Coordenador-Geral	Sevidor com vínculo	1
Agente Administrativo	Sevidor com vínculo	7
Administrador	Sevidor com vínculo	2
Técnico em Contabilidade	Sevidor com vínculo	1
Auxiliar Oper. de Ser. Diversos	Sevidor com vínculo	1
Agente de Portaria	Sevidor com vínculo	1
Chefes de Divisão (DAS 101.2)	Sevidor sem vínculo	2
Acordo de Cooperação Técnica	Bancários	2
Terceirizado	Funcionários sem vínculo	2
TOTAL		19

Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE

Do ponto de vista da gestão, vale destacar que, para administrar as receitas e aplicações do FAT, urge integrar à equipe técnica da CGFAT novos colaboradores, com qualificação profissional que possam desenvolver trabalhos de gestão financeira de fundos, especialmente das áreas contábil e econômica, para a realização de atividades de análise da segregação de contas do FAT nas instituições financeiras; avaliações e supervisões dos depósitos especiais do Fundo e do FUNPROGER; acompanhamento das receitas do FAT, especialmente as receitas provenientes da arrecadação PIS/PASEP e da contribuição sindical, e das receitas derivadas das aplicações do Fundo no mercado financeiro.

O quadro XLII apresenta os colaboradores da CGFAT por nível de escolaridade, destacando que seis dos oito servidores de carreira com nível superior têm o cargo de agentes administrativos.

QUADRO XL
QUANTIDADE DE COLABORADORES NA CGFAT POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Tipologia do Cargo	Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Cargo Efetivo	0	0	0	1	3	12	1	0	0
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	0	0	0	1	3	8	1	0	0
1.3. Cargo de Natureza Especial	0	0	0	0	0	2	0	0	0
1.4. Bancários (BB e BASA)	0	0	0	0	0	2	0	0	0
2. Terceirizados	0	0	0	0	2	0	0	0	0
2.1. Apoio Administrativo	0	0	0	0	2	0	0	0	0
3. Totais (1 + 2)	0	0	0	1	5	12	1	0	0

LEGENDA:
Nível de Escolaridade
1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

Fonte: CGFAT – mar/2015

Em relação ao controle das receitas e aplicações do FAT, cabe informar que a CGFAT não dispõe de sistema informatizado para controle de seu patrimônio financeiro, encontrando-se em processo de desenvolvimento a primeira parte do “Sistema Integrado de Gestão do FAT – SIGFAT”, sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Informática – CGI/MTE, que busca ajustar parte do Módulo “Movimentação Financeira”, para controle das aplicações em depósitos especiais do FAT, haja vista que a ferramenta homologada em 01/12/2011 apresentou inconsistências que não permitem sua operacionalização.

Nesse contexto, no início do exercício de 2012, a CGFAT solicitou à CGI providências para a realização de ajustes e correções. Também observou que alguns dos requisitos registrados em “Especificação de Casos de Uso” não foram corretamente implementados aguardando-se que sejam promovidas as devidas correções e aprimoramentos.

10. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A gestão de TI do Ministério está sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Informática – CGI/MTE, cujas informações estão consolidadas no Relatório de Gestão da Secretaria Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego (UJ SE/MTE).

11. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

11.1. Tratamento de Deliberações exaradas em Acórdão do TCU

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
MTE/CODEFAT					2844
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
001	TC -016.381/2006-5	Acórdão nº 3.213/2008 TCU - 1ª Câmara	1.6	DE	Ofício 1.344/2008-TCU/SEEXEC-5, de 06/10/2008
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
MTE/CODEFAT					2844

Descrição da Deliberação/	
<p>1.6.1 Determinar ao MTE/CODEFAT que:</p> <p>1.6.1.1 defina competência, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, para controle de arrecadação das contribuições sindicais urbanas e rurais, visando ao efetivo acompanhamento das receitas do Fundo de Amparo ao Trabalhador provenientes das contribuições sindicais; e</p> <p>1.6.1.2 implemente mecanismo eficiente de controle sobre a arrecadação das referidas contribuições sindicais.</p>	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
MTE	2844
Síntese da Providência Adotada	
<p>A fim de dar cumprimento à determinação do TCU, por meio da Portaria nº 1.001 de 04/12/2008, no âmbito do MTE, foi instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar proposta para definição de competências e responsabilidades relativas ao controle das arrecadações de contribuições sindicais urbanas e rurais e propor mecanismo de controle sobre a arrecadação da contribuição sindical. Dos trabalhos do GT resultou a elaboração de propostas de projeto de lei e de portaria que foram submetidas à consideração do Senhor Ministro do Trabalho.</p> <p>a Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e Emprego – CONJUR/MTE, por meio do PARECER Nº 213/2009, de 08/05/2009, manifestou-se no sentido de que o MTE tem os poderes necessários para dispor de mecanismos de controle dos recursos que lhe são repassados, uma vez que constituem recursos públicos, sendo a fiscalização e controle atividades inerentes à administração pública.</p> <p>Em 08/02/2013, o Gabinete do Ministro do MTE submeteu à Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, minuta de anteprojeto de lei que dispõe sobre as contribuições sindicais urbana e rural.</p> <p>Por meio das NOTAS/CONJUR/MTE Nº 043 e Nº 044/2013, aprovadas em 08/03/2013, a CONJUR ratificou o entendimento de que o MTE deve criar instrumentos adequados para proceder ao efetivo controle sobre a arrecadação das contribuições sindicais e opinou favoravelmente à aprovação da Nota Técnica Nº 017/2013 – CGFAT/SPOA/SE/MTE, de 06/02/2013, exarada pela CGFAT, que sugere ao MTE adoção de medidas urgentes para a oitiva do Ministério da Fazenda e o envio do anteprojeto de lei à Casa Civil da Presidência da República. Além disso, encaminhou as referidas Notas ao Gabinete do Senhor do Trabalho e Emprego para providências necessárias.</p> <p>Posteriormente, em face do pouco avanço do referido projeto, o Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria MTE Nº 1.686, de 18/10/2013, reativou o GT, no intuito de revisar e atualizar as propostas legislativas anteriormente formuladas.</p> <p>Assim, aguarda-se a conclusão dos trabalhos do novo GT, para definição de competência quanto ao controle da arrecadação das contribuições sindicais urbana e rural, que incluem os processos de fiscalização e de distribuição do tributo.</p> <p>Destaca-se que, visando disciplinar o envio de dados da arrecadação e possibilitar o controle da receita da contribuição sindical rural, o MTE publicou no Diário Oficial da União, de 15/10/2013, a Portaria nº 1.660/2013 que estabelece norma para envio de dados da arrecadação dessa contribuição ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.</p> <p>A referida Portaria estabelece o mesmo tratamento de controle dispensado à contribuição urbana que possibilitará o recebimento de dados sobre a arrecadação da contribuição rural, para melhoria do controle da receita do FAT.</p>	

Síntese dos Resultados Obtidos

A proposta de Projeto de Lei de que trata da definição de competência quanto ao controle da arrecadação das contribuições sindicais urbana e rural está em fase final de elaboração, com previsão de encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro do MTE até o final do primeiro semestre de 2015.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
MTE/CODEFAT					2844
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
002	037804/2012-0	Acórdão nº 1.462/2014 – TCU Plenário	9.4	DE	Ofício 0411/2014-TCU/Secex-MS, de 06/06/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
MTE/CODEFAT					2844
Descrição da Deliberação/					
<p>9.3. determinar ao Ministério do Trabalho e Emprego, com fundamento no disposto pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 8.443/1992, que adote as seguintes providências:</p> <p>9.3.1. instaure Tomada de Contas Especial, no prazo de 30 dias a partir da ciência desta deliberação, com vistas a apurar responsabilidade, quantificar o dano e obter ressarcimento da cota-parte devida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT incidente sobre a contribuição sindical rural arrecadada no Estado de Mato Grosso do Sul nos exercícios de 2004 a 2007, que não foi repassada à Conta Especial Emprego e Salário do FAT, em desacordo com o art. 589, inciso II, alínea e, da CLT;</p> <p>9.3.2. encaminhe a este Tribunal, no prazo de 180 dias a partir da ciência desta deliberação, a documentação comprobatória das providências adotadas;</p> <p>9.4. determinar ao Presidente do Codefat, com fundamento no disposto pelo art. 19, caput, da Lei n. 7.998/1990 e pelo art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução n. 596/2009, que adote providências administrativas e/ou judiciais necessárias à:</p> <p>9.4.1. obtenção das cotas-parte da contribuição sindical rural referentes ao exercício de 2004 a 2007 destinadas ao FAT e inadimplidas pela Contag e pela Fetagri/MS, uma vez que lhe cabe exercer a representação ativa do Fundo em nome de seu Conselho Deliberativo;</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
MTE					2844
Síntese da Providência Adotada					
<p>A Representação formulada pela Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, Processo TC 033.429/2011-1, relativo ao não recolhimento, pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Mato Grosso do Sul – FETAGRI/MS e pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, dos recursos da cota-parte da contribuição sindical devido ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nos exercícios de 2004 a 2009, deu origem ao Acórdão nº 1.642/2012, do Tribunal de Contas da União – TCU.</p> <p>No relatório do Processo TC 033.429/2011-1, o relator aponta que à Coordenação-Geral de Recursos do FAT – CGFAT compete controlar as atividades relacionadas às receitas do FAT. E, nesse sentido, conclui que é dever da CGFAT a adoção de providências administrativas e/ou judiciais</p>					

cabíveis, com vistas a recuperar os recursos devidos ao FAT.

A CGFAT é a unidade do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE que tem como competência a gestão financeira do FAT, no que respeita ao gerenciamento das aplicações e receitas do Fundo.

Pelas atribuições regimentais definidas pela Portaria nº 483, de 15/09/2004, compete à CGFAT planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas às receitas, às aplicações financeiras, aos empréstimos do FAT e aos repasses de recursos para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

Dentre as receitas do FAT encontram-se os recursos da contribuição sindical, repassada ao MTE/FAT pela Secretaria do Tesouro Nacional/MF.

Do art. 194 do Código Tributário Nacional depreende-se que compete à legislação tributária regular a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização da sua aplicação, aplicando-se a legislação a todas às pessoas naturais ou jurídicas.

Nesse condão, regulada pelo princípio constitucional da legalidade, a validade dos atos administrativos da fiscalização tributária requer a competência da autoridade ou agente público, sendo indispensável, portanto, que a fiscalização seja feita por pessoas às quais a legislação atribua competência, em caráter geral, ou especificamente, em função do tributo de que se tratar.

Ressalta-se que o processo de cobrança de tributos é de competência da fiscalização tributária, iniciado por via administrativa até a inscrição do crédito tributário em dívida ativa, da qual se procede à emissão do título executivo extrajudicial denominado “Certidão de Dívida Ativa”, viabilizando o início da fase de cobrança judicial.

Diante do exposto, conclui-se que a CGFAT não está investida de delegação de competência para arrecadar tributo, tampouco tem atribuição legal para desenvolver ações de cobranças judiciais ou extrajudiciais do mesmo.

Nos limites da lei, a CGFAT realiza as atividades de planejamento das receitas do FAT, incluindo as projeções das arrecadações das contribuições PIS/PASEP e sindical; e, ao receber as projeções de despesas do Fundo, projeta o seu fluxo de caixa; elabora proposta orçamentária, para aprovação do CODEFAT; descentraliza recursos, para execução orçamentária, sob a responsabilidade das unidades do MTE e outras unidades descentralizadas; e controla suas receitas, para manutenção de seu equilíbrio financeiro.

Cabe ressaltar que, com base no Decreto-Lei nº 1.166/1971 e no estabelecido no inciso II do art. 17 da Lei nº 9.393/1996, a contribuição sindical dos trabalhadores rurais é arrecadada pela CONTAG, a quem compete realizar a distribuição dos recursos recolhidos, de acordo com o estabelecido nos arts. 589 a 591 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Assim, considerando que não há atribuições para a CGFAT exercer poder de autoridade administrativa em matéria de fiscalização, ou mesmo, fiscalizar os repasses de recursos tributários para o Tesouro Nacional, a Coordenação-Geral não tem como proceder à apuração de arrecadação de tributos, a fim de verificar o efetivo repasse de valores ao FAT ou mesmo de apuração de responsáveis pela ausência de repasses de recursos ao Fundo.

Entretanto, em função das atribuições regimentais de controle das receitas do FAT e em cumprimento às determinações do Acórdão 3.123/2008 – TCU – 1ª Câmara e do Acórdão 4.969/2010 – TCU – 2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União, que determina adoção de providências para controle de arrecadações das contribuições sindicais urbanas e rurais, visando o efetivo acompanhamento das receitas do Fundo, mediante o Ofício nº 019/2011 – CGFAT/SPOA/SE/MTE, de 16/03/2011, reiterado pelos Ofícios nº 281/2011, de 12/12/2011, e nº 121/2012, de 16/07/2012, a CGFAT solicitou à CONTAG informações sobre as providências adotadas para verificação da denúncia de irregularidades no repasse de recursos da contribuição sindical destinada ao FAT, arrecadada pela FETAGRI/MS, entre 2004 e 2009 e, se for o caso, tomar todas as medidas legais para regularização de incongruências.

Considerando a falta de manifestação, com base nas Notas Técnicas CGFAT/SPOA/SE/MTE nº 075/2012, de 24/07/2012 e nº 093/2012, de 20/08/2012, a CGFAT propôs a edição de Portaria do MTE que estabelece norma para envio de dados da arrecadação da contribuição sindical rural ao Ministério, para viabilizar o controle de receita do FAT/MTE.

Mais adiante, por meio da Nota Técnica nº 094/2012 – CGFAT/SPOA/SE/MTE, de 22/08/2012, a CGFAT sugeriu ao Senhor Secretário Executivo do MTE solicitar à Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT adoção de medidas para atendimento do Acórdão nº 1.642/2012 – TCU – Plenário. Em atendimento, o Secretário-Executivo encaminhou a solicitação à SIT, para providências.

Em resposta, a SIT informou que “o atendimento às determinações exaradas no Acórdão nº 1.642/2012 – TCU – Plenário por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho não pode ser efetuado, tendo em vista o grave risco dessa atividade ensejar desvio de função da Inspeção do Trabalho e representar intervenção injusta na organização sindical”.

Nesse contexto, com a finalidade de receber os dados da contribuição sindical para cálculo dos valores da cota-parte da contribuição destinada ao MTE/FAT e visando o atendimento ao Acórdão nº 1.642/2012 – TCU, por meio da Nota Informativa nº 054/2012 – CGFAT/SPOA/SE/MTE, de 27/09/2012, a CGFAT propôs ao Senhor Secretário-Executivo do MTE encaminhar à CONTAG solicitação para enviar a este Ministério demonstrativos com os dados das guias de recolhimento da contribuição sindical rural. Assim, mediante o Ofício nº 196/2012 – SE/MTE, de 27/09/2012, foi encaminhado requerimento à Confederação.

Em resposta, por meio do Ofício nº 0978/2012/SFA-CONTAG, de 27/11/2012, a Confederação enviou ao MTE documentos relacionados ao recolhimento e distribuição da contribuição sindical rural no Estado do Mato Grosso do Sul, dos exercícios de 2008 a 2011 e dos meses de janeiro a junho de 2012, informando que arrecadou no referido período o montante de R\$ 7,29 milhões, e recolheu ao Tesouro Nacional, por meio de Guias de Recolhimento da União (GRU) a importância de R\$ 2,52 milhões, tendo arrecadado entre nos exercícios de 2008 e 2009 o montante de R\$ 757,96 mil.

Apreciando os dados enviados, a CGFAT identificou no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) que a CONTAG recolheu ao Tesouro Nacional o montante de R\$ 757.965,48, relativos aos exercícios de 2008 e 2009.

Apreciando os dados enviados, a CGFAT identificou no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) que a CONTAG recolheu ao Tesouro Nacional o montante de R\$ 757.965,48, relativos aos exercícios de 2008 e 2009.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

QUADRO RESUMO

Ano de Competência	VALOR ARRECADADO	COTA-PARTE DA UNIÃO	CORREÇÕES	TOTAL	RECOLHIMENTOS CONTAG	
					DATA	VALOR SIAFI
2008	1.187.090,90	237.418,16	176.059,62	413.477,78	14/09/2012	413.477,78
2009	1.226.782,12	245.356,42	99.131,28	344.487,70	14/09/2012	344.487,70
Total	2.413.873,02	482.774,58	275.190,90	757.965,48		757.965,48

Fonte: CONTAG e SIAFI

Segundo a CONTAG, os valores da cota-parte da contribuição sindical rural arrecadada nos exercícios de 2008 e 2009 somente foram recolhidos à União em 14/09/2012, corrigidos monetariamente e acrescidos de 1% ao mês de juros de mora, até o dia de seu recolhimento.

Considerando que a CONTAG enviou apenas parte dos dados solicitados pelo MTE e para atendimento da determinação do TCU, por meio do Ofício nº 228/2012 – CGFAT/SPOA/SE/MTE, de 14/12/2012, reiterado pelos Ofícios CGFAT/SPOA/SE/MTE, nº 068/2013, de 16/04/2013, nº 130/2013, de 24/07/2013, nº 227/2013, de 01/11/2013, e nº 065/2014, de 20/05/2014, a CGFAT solicitou à Confederação o envio dos dados dos exercícios de 2004 a 2007.

Cabe destacar que, por meio dos Ofícios CGFAT/SPOA/MTE nº 072/2013 e nº 073/2013, ambos de 23/04/2013, de ordem do Senhor Secretário-Executivo do MTE, a CGFAT encaminhou ao Tribunal de Contas da União – TCU e à Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul – PR/MS, respectivamente, cópia da Nota Técnica CGFAT/SPOA/SE/MTE nº 051/2013, que informa a situação do processo de repasses da cota-parte de contribuição sindical da FETAGRI/MS e da CONTAG, dos exercícios de 2004 a 2009. O mesmo assunto foi tratado nos Ofícios CGFAT/SPOA/MTE nº 153/2013, de 14/08/2013, e nº 157/2013, de 16/08/2013, enviados Tribunal de Contas da União – TCU e à Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul – PR/MS, respectivamente.

Considerando a falta de atendimento das solicitações do MTE, por meio da Portaria MTE/SE nº 277, de 16/07/2014, foi constituída a Comissão de Tomada de Contas Especial que instaurou o Processo nº 46109.000001/2014-51, para apurar responsabilidade, quantificar o dano e obter ressarcimento da cota-parte da contribuição sindical devida à FAT, arrecadada pela CONTAG e pela FETAGRI no Estado do Mato Grosso do Sul, em atendimento à determinação do TCU, conforme itens 9.3 e 9.3.1 do Acórdão nº 1462/2014 –Plenário, de 04/06/2014.

Solicitada pela Comissão de Tomada de Contas, por meio do Ofício nº FETAGRI/MS/SFADM/Nº 032/2014, de 19/09/2014, a FETAGRI/MS enviou ao MTE, dentre vários documentos, os relatórios mensais das contribuições sindicais; i) assalariado rural, i) agricultura familiar, iii) confederativa, e iv) assistencial, relativos aos exercícios de 2004 a 2007, com o total dos valores arrecadados de cada contribuição e a cota-parte para o FAT e para as entidades sindicais.

Depois da análise dos documentos, a Comissão emitiu a Nota Técnica nº 001/2014 – TCE/SE/MTE, de 19/10/2014, e o Relatório de Tomada de Contas Especial, datado de 08/12/2014, aonde informa que constatou, por parte da FETAGRI/MS e de seus dirigentes, a falta de recolhimento da importância de R\$ 698.417,59, relativa à cota-parte de contribuição sindical devida ao FAT, que atualizada, até 08/12/2014, somava o montante de R\$ 1.972.768,87.

Após os devidos trâmites internos, por meio do Ofício nº 007/2015/AECI/GM/MTE, de 19/3/2015, foram encaminhados ao TCU quatro volumes do Processo TCE nº 46109.0000001/2014-51, na forma requerida pelo Tribunal, onde, em Pronunciamento Ministerial, de 17/03/2015, onde o Senhor Ministro do MTE apresenta o seguinte atesto e determinação: “*atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria e conseqüentes Certificado de Auditoria e parecer do Dirigente da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, relativas ao presente processo de Tomada de Contas Especial e Determino o imediato encaminhamento do referido processo ao Tribunal de Contas da União, para fins de julgamento na forma prevista no inciso II, artigo 71, da Constituição Federal*”.

Síntese dos Resultados Obtidos

Aguarda-se julgamento do TCU.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Pronunciamento Ministerial de 17/03/2015 para julgamento do TCU.

1

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
MTE/CODEFAT					2844
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
003	46012001227/2015-29	3.130/2014 – TCU – Plenário	9.2 e 9.3	RE	Ofício 0988/2014 – TCU/SecexPrevidência, de 29/12/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
MTE/CODEFAT					2844
Descrição da Deliberação/					
9.2. recomendar ao Conselho Deliberativo do FAT – Codefat que elabore estudo demonstrando os possíveis impactos, sobre a situação financeira do FAT, dos gastos com a modalidade de seguro-desemprego do empregado doméstico, a partir dos cenários estimados de regulamentação da Emenda Constitucional 72, a fim de subsidiar as decisões relativas à regulamentação da matéria;					
9.3 recomendar ao Ministério do Trabalho e Emprego, ao Ministério da Fazenda e à Casa Civil da Presidência que, em conjunto e com a oitiva do Codefat, avaliem a possibilidade de inserir, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, dispositivo que preveja as despesas com Intermediação de Mão de Obra e Qualificação Social e Profissional entre aquelas não sujeitas a cortes orçamentários, tendo em vista a identificação que os reiterados cortes orçamentários verificados em tais programas podem representar causa relevante do incremento de gastos com o seguro-desemprego;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
SPPE/MTE					2208
Síntese da Providência Adotada					
Por meio do Memorando nº 021/SE-CODEFAT/DES/SPPE/MTE, de 03/03/2015, a Secretaria Executiva do CODEFAT solicitou à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE a adoção de providências para cumprimento das recomendações do TCU, haja vista se tratar de determinação que envolve ações relacionadas àquela Secretaria.					

Síntese dos Resultados Obtidos
Aguardamos manifestação da SPPE.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
CODEFAT					2761
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
004	47970.000067/2013-63	5741/2014-TCU-2ª Câmara	1.7.1.1, 1.7.1.2 e 1.7.1.3	RE	Ofício 0838/2014 – TCU SecexPrevidência, de 29/10/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
CODEFAT					2761
Descrição da Deliberação/					
<p>1.7.1. à Coordenação-Geral do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat que:</p> <p>1.7.1.1. adote as providências para resolver a questão da divergência no total dos valores registrados em Depósitos Especiais entre o Banco do Brasil e a CGFAT, conforme registrado na instrução produzida pela unidade técnica (SecexPrevi), seja levando-a ao Codefat para que delibere sobre a matéria, seja providenciando a cobrança, ainda que judicial, da dívida junto ao Banco do Brasil;</p> <p>1.7.1.2. elabore plano de ação relativo às recomendações do Controle Interno apontadas no item 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria Anual de Contas n. 201305838, estabelecendo as medidas a serem tomadas, os responsáveis por essas medidas e, principalmente, o prazo para atendimento integral de cada uma das pendências; e</p> <p>1.7.1.3. encaminhe a este Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da ciência do teor desta deliberação, os resultados das ações adotadas quanto ao subitem 1.7.1.1, bem como o plano de ações a que se refere o subitem 1.7.1.2 desta edição supra.</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Coordenação Geral de Recursos do FAT - CGFAT					42827
Síntese da Providência Adotada					
<p>Fundamentado no § 3º do art. 6º da Resolução CODEFAT nº 439/2005, entre os exercícios de 2006 e 2007, a Secretaria Executiva do CODEFAT concedeu ao Banco do Brasil prorrogações de recolhimento de Reembolso Automático – RA de certos depósitos especiais do FAT, procrastinando o ingresso de recursos ao Fundo, a fim de possibilitar ajustes no fluxo de caixa do Banco e cumprimento de suas obrigações perante o FAT; devendo os valores prorrogados serem recolhidos devidamente corrigidos pela mesma taxa que remunera os recursos do Tesouro Nacional, a taxa SELIC.</p> <p>Entretanto, a partir de determinados meses, o Banco do Brasil deixou de recolher o RA de alguns programas ou linhas de crédito especiais, conforme evidenciados no quadro abaixo:</p>					

TADE N° / ANO	Program a/Linha de Crédito Especial	Mês de início do atraso
004/2005	PRONAF Custeio	Fevereiro de 2007
005/2005	PRONAF Investimento	Novembro 2006
013/2005	PROGER RURAL Investimento	Dezembro 2006
015/2005	PROGER URBANO Capital de Giro	Fevereiro 2007
018/2005	PROGER URBANO Investimento	Dezembro 2006
001/2006	FAT EMPREENDEDOR POPULAR	Dezembro 2006
014/2006	FAT GIRO RURAL Fornecedores	Janeiro 2007

Entendendo que os RA prorrogados poderiam ser remunerados pela TJLP e não pela Taxa SELIC, o Banco do Brasil deixou de recolher parte dos recursos devidos ao FAT, ingressando com pedido de reconsideração da aplicação da norma.

Depois de diversas reuniões e tentativas de levantamento de dados, o banco apresentou o fluxo de retornos dos Programas/Linhas de Crédito Especiais acima especificados e justificou que a intempestividade no recolhimento dos Reembolsos Automáticos ocorreu em razão da necessidade de manutenção de assistência creditícia aos tomadores de crédito e do compromisso com os objetivos de programas no período em que houve descompasso no cumprimento de recolhimento de RA.

Após análise do pleito, a CGFAT identificou que, em regra geral, os valores alocados ao Banco e os montantes dos retornos de operações foram suficientes para atender a obrigação de reembolsos dos depósitos especiais nos meses de atrasos dos recolhimentos, configurando que o Banco optou por desembolsar recursos para os empreendedores financiados, deixando de recolher nas datas aprazadas parte dos RA's devidos.

Entretanto, considerando que as solicitações do Banco do Brasil requereu ao CODEFAT considerar os valores dos RA's atrasados como valores prorrogados, com pedido de reconsideração da aplicação de penalidades pelo atraso do cumprimento de recolhimento dos reembolsos de depósitos especiais, o assunto foi submetido ao Conselho que, na 127ª Reunião Ordinária, deliberou pela aplicação das penalidades previstas no § 4º da Resolução CODEFAT N° 439/2005.

Dessa forma, a CGFAT solicitou ao Banco do Brasil recolhimento imediato dos valores apurados pelo descumprimento de recolhimento de Reembolso Automático – RA dos sete depósitos especiais do FAT, conforme determina o art. 6-A da Resolução CODEFAT n° 439, de 02/06/2005, com redação dada pela Resolução CODEFAT n° 538, de 02/06/2007.

Em resposta, por meio dos Ofícios Diretoria de Governo – 2014/02743, de 09/12/2014, e 2015/00293, de 11/02/2015, o Banco do Brasil alega que está em processo de validação dos valores das penalidades informadas e submeterá ao escalão superior e dará ciência à decisão da governança do Banco até 30/06/2015.

Síntese dos Resultados Obtidos

Aguardamos recolhimento do Banco do Brasil de valores relativos às remunerações de RA's não recolhidos.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Fator Positivo: deliberação do CODEFAT;
Fator Negativo: Procrastinação no recolhimento dos valores devidos.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
SPPE e CODEFAT					2208 e 2761
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
005	TC 000.654/2011-6	5238/2014-TCU – 2ª Câmara	9.6	RE	Ofício 0837/2014- TCU/SecexPrevidência
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SPPE e CODEFAT					2208 e 2761
Descrição da Deliberação/					
<p>9.6. recomendar a SPPE/MTE e ao Codefat que, em face das lacunas existentes nos normativos que regem o Plansine, na medida de suas responsabilidades, promovam sua adequação, a fim de que a análise do cumprimento das metas pactuadas seja feita de forma mais criteriosa e transparente, com o estabelecimento de requisitos mínimos para os pareceres de apreciação da execução física, que devem ser acompanhados de documentos que respaldem as conclusões, citando as fontes utilizadas e buscando efetuar cruzamentos entre as informações apresentadas pelo conveniente e outras bases de dados de que dispõe;</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
SPPE					2208
Síntese da Providência Adotada					
<p>Por se tratar de determinação que envolve ações específicas do Departamento de Emprego e Salário, a Coordenação do Sistema Nacional de Emprego – CSINE, por meio da Nota Informativa nº 2115/CSINE/DES/SPPE/MTE, informa que “do ponto de vista dos convênios celebrados em observância aos normativos vigentes e, atualmente à Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008 e suas alterações, no âmbito das ações do Departamento de Emprego e Salário, unidade da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego deste MTE, a recomendação está sendo efetivamente observada, uma vez que a execução física está sendo realizada por meio do SICONV .</p>					
Síntese dos Resultados Obtidos					
<p>Diante das justificativas apresentadas pela Coordenação do Sistema Nacional de Emprego – CSINE/DES/SPPE/MTE, a Secretaria Executiva do CODEFAT, por meio ao Ofício nº 003/SE-CODEFAT/DES/SPPE/MTE, de 06/01/2015, enviou à Secretaria SecexPrevidência do TCU a Nota Técnica nº 2115//CSINE/DES/SPPE/MTE, e demais documentos que tratam do referido assunto, tais como: i) Diário Oficial da União de 16/09/2014; ii) Despacho CSINE/DES/SPPE/MTE, de 18/11/2014; iii) Nota Técnica nº 679/2014/ CSINE/DES/SPPE/MTE; iv) Nota Técnica nº 945/2014/ CSINE/DES/SPPE/MTE; v) Nota Técnica nº 2084/2014/ CSINE/DES/SPPE/TEM, de 13/06, 21/07 e 19/12/2014, respectivamente.</p>					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

11.2. Tratamento de recomendações do OCI

11.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício

UNIDADE JURISDICIONADA			
Denominação Completa			Código SIORG
CODEFAT			2761
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
001	224622/2008	Constatação nº 001	Ofício nº 25.067/2014/DPTEM/DP/SFC/CGU-PR, de 26/09/2014
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
MTE			2844
Descrição da Deliberação/			
Constatação nº 001: Ausência de definição da forma do controle da arrecadação da contribuição sindical, fonte de receita do FAT, potencializando a ocorrência de falhas e perdas na arrecadação do tributo.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
MTE			2844
Síntese da Providência Adotada			
Conforme Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201408195, processo nº 47970.000032/2014-13 da Coordenação-Geral de Auditoria da área de Trabalho e Emprego – SFC/DPTEM, exercício de 2013, o Órgão de Controle Interno após análise do Plano de Providências Permanente do FAT, dos exercícios de 2010, 2012 e 2013, concluiu que após análise das recomendações expedidas para o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT a referida constatação foi atendida.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação Atendida.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
CODEFAT			2761
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
002	224622/2008	Constatação nº 003	Ofício nº 25.067/2014/DPTEM/DP/SFC/CGU-PR, de 26/09/2014
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Coordenação Geral de Recursos do FAT			42827
Descrição da Deliberação			
Constatação nº 003: Intempestividade no atendimento da determinação da Portaria Interministerial nº 367, de 20/10/2000, que trata da necessidade de segregação das contas de depósitos especiais do FAT, impossibilitando a identificação dos recursos do fundo, no ativo da instituição Financeira, de forma separada dos demais recursos.			

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Coordenação Geral de Recursos do FAT	42827
Síntese da Providência Adotada	
Conforme Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201408195, processo nº 47970.000032/2014-13 da Coordenação-Geral de Auditoria da área de Trabalho e Emprego – SFC/DPTEM, exercício de 2013, o Órgão de Controle Interno após análise do Plano de Providências Permanente do FAT, dos exercícios de 2010, 2012 e 2013, concluiu que após análise das recomendações expedidas para o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT a referida constatação foi atendida.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Recomendação Atendida.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SPPE			2208
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
003	224622/2008	Constatação nº 005	Ofício nº 25.067/2014/DPTEM/DP/SFC/CGU-PR, de 26/09/2014
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SPPE			2208
Descrição da Deliberação/			
Constatação nº 005: Ausência de providências acerca da falta de aplicação das metodologias dos produtos e respectiva divulgação dos produtos, análise da prestação de contas, em relação aos Projetos Especiais de Qualificação – ProEsQ, com despesas no montante de R\$ 21.894.174,70, no período de 2003 a 2007.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
SPPE			2208
Síntese da Providência Adotada			
Conforme Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201408195, processo nº 47970.000032/2014-13 da Coordenação-Geral de Auditoria da área de Trabalho e Emprego – SFC/DPTEM, exercício de 2013, o Órgão de Controle Interno após análise do Plano de Providências Permanente do FAT, dos exercícios de 2010, 2012 e 2013, concluiu que após análise das recomendações expedidas para o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT a referida constatação foi atendida.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação Atendida.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SPPE			2208
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
004	224622/2008	Constatação nº 007	Ofício nº 25.067/2014/DPTEM/DP/SFC/CGU-PR, de 26/09/2014
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SPPE			2208
Descrição da Deliberação/			
Constatação nº 007: Ausência de medidas saneadoras frente às descentralizações de recursos por convênios apesar das fragilidades apresentadas nas condições de gerenciamento e controle dos resultados desses, somadas à deficiência de estrutura, motivando planos de trabalho genéricos e padronizados, deficiências no acompanhamento, ausência de resultados, prestações de contas com irregularidades, dentre outras falhas e irregularidades.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
SPPE			2208
Síntese da Providência Adotada			
Conforme Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201408195, processo nº 47970.000032/2014-13 da Coordenação-Geral de Auditoria da área de Trabalho e Emprego – SFC/DPTEM, exercício de 2013, o Órgão de Controle Interno após análise do Plano de Providências Permanente do FAT, dos exercícios de 2010, 2012 e 2013, concluiu que após análise das recomendações expedidas para o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT a referida constatação foi atendida.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação Atendida.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
CODEFAT			2761
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
005	224622/2008	Constatação nº 013	Ofício nº 25.067/2014/DPTEM/DP/SFC/CGU-PR, de 26/09/2014
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
CODEFAT			2761
Descrição da Deliberação/			
O FAT necessita de estudos sobre indicadores financeiros que permitam o acompanhamento do resultado (superávit ou déficit) anualmente ou mesmo em períodos menores.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
CGFAT			42827

Síntese da Providência Adotada
Conforme Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201408195, processo nº 47970.000032/2014-13 da Coordenação-Geral de Auditoria da área de Trabalho e Emprego – SFC/DPTEM, exercício de 2013, o Órgão de Controle Interno após análise do Plano de Providências Permanente do FAT, dos exercícios de 2010, 2012 e 2013, concluiu que após análise das recomendações expedidas para o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT a referida constatação foi atendida.
Síntese dos Resultados Obtidos
Recomendação Atendida.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SPPE			2208
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
006	224622/2008	Constatação nº 015	Ofício nº 25.067/2014/DPTEM/DP/SFC/CGU-PR, de 26/09/2014
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SPPE			2208
Descrição da Deliberação/			
Deficiência de controle do pagamento do seguro-desemprego ao pescador artesanal, pois o mesmo PIS e CPF possuem vínculo empregatício com outras profissões não relacionadas com a pesca entre pescadores que receberam parcela do seguro, contrariando a Resolução CODEFAT nº 498/2005, artigo 2º, inciso VII, combinado com o artigo 13. (4.481 repetições referentes a CNPJ de órgãos públicos que demonstram que servidores e/ou empregados receberam o benefício).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
SPPE			2208
Síntese da Providência Adotada			
Conforme Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201408195, processo nº 47970.000032/2014-13 da Coordenação-Geral de Auditoria da área de Trabalho e Emprego – SFC/DPTEM, exercício de 2013, o Órgão de Controle Interno após análise do Plano de Providências Permanente do FAT, dos exercícios de 2010, 2012 e 2013, concluiu que após análise das recomendações expedidas para o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT a referida constatação foi atendida.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação Atendida.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos do FAT			42827
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
007	201109007/2010	Constatação nº 007	Ofício nº 25.067/2014/DPTEM/DP/SFC/CGU-PR, de 26/09/2014
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos do FAT			42827
Descrição da Deliberação/			
Redução dos financiamentos garantidos pelo Fundo de Aval para a geração de Emprego e Renda, FUNPROGER, acarretando, em parte, decréscimo na concessão de empréstimos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos do FAT			42827
Síntese da Providência Adotada			
Conforme Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201408195, processo nº 47970.000032/2014-13 da Coordenação-Geral de Auditoria da área de Trabalho e Emprego – SFC/DPTEM, exercício de 2013, o Órgão de Controle Interno após análise do Plano de Providências Permanente do FAT, dos exercícios de 2010, 2012 e 2013, concluiu que após análise das recomendações expedidas para o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT a referida constatação foi atendida.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação Atendida.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos do FAT			42827
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
008	201109007/2010	Constatação nº 008	Ofício nº 25.067/2014/DPTEM/DP/SFC/CGU-PR, de 26/09/2014
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos do FAT			42827
Descrição da Deliberação/			
Constatação nº 008: Necessidade de inclusão de indicadores financeiros no Relatório de Gestão a fim de aumentar a transparência da gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador.			

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos do FAT	42827
Síntese da Providência Adotada	
Conforme Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201408195, processo nº 47970.000032/2014-13 da Coordenação-Geral de Auditoria da área de Trabalho e Emprego – SFC/DPTEM, exercício de 2013, o Órgão de Controle Interno após análise do Plano de Providências Permanente do FAT, dos exercícios de 2010, 2012 e 2013, concluiu que após análise das recomendações expedidas para o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT a referida constatação foi atendida.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Recomendação Atendida.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
CODEFAT			2761
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
009	20130583/2012	Constatação nº 010	Ofício nº 25.067/2014/DPTEM/DP/SFC/CGU-PR, de 26/09/2014
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
CODEFAT			2761
Descrição da Deliberação/			

Constatação nº 010: Fragilidade no acompanhamento do CODEFAT sobre os recursos do FAT repassados a terceiros na forma de convênios, existindo, ao final do ano de 2012, 248 convênios que não encaminharam prestações de contas tempestivamente e outros 407 convênios que não possuem parecer conclusivo do MTE sobre a regularidade de sua execução.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
SPPE	2208
Síntese da Providência Adotada	
Conforme Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201408195, processo nº 47970.000032/2014-13 da Coordenação-Geral de Auditoria da área de Trabalho e Emprego – SFC/DPTEM, exercício de 2013, o Órgão de Controle Interno após análise do Plano de Providências Permanente do FAT, dos exercícios de 2010, 2012 e 2013, concluiu que após análise das recomendações expedidas para o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT a referida constatação foi atendida.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Recomendação Atendida.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

11.2.2 Recomendações do Órgão de Controle Interno Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

UNIDADE JURISDICIONADA			
Denominação Completa			Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos do FAT			42827
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
001	201305838/2012	Constatação nº 004	Ofício nº 25.067/2014/DPTEM/DP/SFC/CG U-PR, de 26/09/2014
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos do FAT			42827
Descrição da Deliberação/			
<p>Constatação nº 004: Divergência no total dos valores registrados em Depósitos Especiais entre o Banco do Brasil e a CGFAT no valor de R\$ 70.659.274,12.</p> <p>Recomendação 001: A CGFAT deve garantir que a divergência de valores existentes entre o RADE do Banco do Brasil e os valores constantes na conta contábil do SIAFI seja apreciada pelo CODEFAT, conforme solicitado pelo Banco. Dessa forma, a CGFAT que deve instruir o Banco sobre os documentos e requisitos necessários para que o Conselho possa tomar uma decisão.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos do FAT			42827
Síntese da Providência Adotada			
<p>Conforme explicitado no Plano de Providências Permanente da Avaliação de Gestão do FAT, entre os exercícios de 2006 e 2007, com base no § 3º do art. 6º da Resolução CODEFAT nº 439/2005, a Secretaria Executiva do CODEFAT concedeu ao Banco do Brasil prorrogações de recolhimento de Reembolso Automático – RA de certos depósitos especiais do FAT, procrastinando o ingresso de recursos ao Fundo, a fim de possibilitar ajustes no fluxo de caixa do Banco, para cumprimento de suas obrigações perante o FAT; devendo os valores prorrogados serem recolhidos devidamente corrigidos pela mesma taxa que remunera os recursos do Tesouro Nacional, a taxa SELIC.</p> <p>Entretanto, a partir de determinados meses, o Banco do Brasil deixou de recolher o RA de alguns programas ou linhas de crédito especiais, conforme evidenciados no quadro abaixo:</p>			
TADE Nº / ANO	Programa/Linha de Crédito Especial	Mês de início do atraso	
004/2005	PRONAF Custeio	Fevereiro de 2007	
005/2005	PRONAF Investimento	Novembro 2006	
013/2005	PROGER RURAL Investimento	Dezembro 2006	
015/2005	PROGER URBANO Capital de Giro	Fevereiro 2007	
018/2005	PROGER URBANO Investimento	Dezembro 2006	
001/2006	FAT EMPREENDEDOR POPULAR	Dezembro 2006	
014/2006	FAT GIRO RURAL Fornecedores	Janeiro 2007	
<p>Entendendo que os RA prorrogados poderiam ser remunerados pela TJLP e não pela Taxa SELIC, o Banco do Brasil deixou de recolher parte dos recursos devidos ao FAT, ingressando com</p>			

pedido de reconsideração da aplicação da norma.

Depois de diversas reuniões e tentativas de levantamento de dados, o banco apresentou o fluxo de retornos dos Programas/Linhas de Crédito Especiais acima especificados e justificou que a intempestividade no recolhimento dos Reembolsos Automáticos ocorreu em razão da necessidade de manutenção de assistência creditícia aos tomadores de crédito e do compromisso com os objetivos de programas no período em que houve descompasso no cumprimento de recolhimento de RA.

Após análise do pleito, a CGFAT identificou que, em regra geral, os valores alocados ao Banco e os montantes dos retornos de operações foram suficientes para atender a obrigação de reembolsos dos depósitos especiais nos meses de atrasos dos recolhimentos, configurando que o Banco optou por desembolsar recursos para os empreendedores financiados, deixando de recolher nas datas aprazadas parte dos RA's devidos.

Entretanto, considerando que as solicitações do Banco do Brasil requereram ao CODEFAT considerar os valores dos RA's atrasados como valores prorrogados, com pedido de reconsideração da aplicação de penalidades pelo atraso do cumprimento de recolhimento dos reembolsos de depósitos especiais, o assunto foi submetido ao Conselho que, na 127ª Reunião Ordinária, deliberou pela aplicação das penalidades previstas no § 4º da Resolução CODEFAT Nº 439/2005.

Dessa forma, a CGFAT solicitou ao Banco do Brasil recolhimento imediato dos valores apurados pelo descumprimento de recolhimento de Reembolso Automático – RA do sete depósitos especiais do FAT, conforme determina o art. 6-A da Resolução CODEFAT nº 439, de 02/06/2005, com redação dada pela Resolução CODEFAT nº 538, de 02/06/2007.

Em resposta, por meio dos Ofícios Diretoria de Governo – 2014/02743, de 09/12/2014, e 2015/00293, de 11/02/2015, o Banco do Brasil alega que está em processo de validação dos valores das penalidades informadas e submeterá ao escalão superior e dará ciência à decisão da governança do Banco até 30/06/2015.

Síntese dos Resultados Obtidos

Recomendação em face final de atendimento.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Aguardamos recolhimento do Banco do Brasil de valores relativos às remunerações de RA's não recolhidos.

UNIDADE JURISDICIONADA			
Denominação Completa			Código SIORG
CODEFAT			2761
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
002	201305872/2012	Constatação nº 006	Ofício nº 25.067/2014/DPTEM/DP/SFC/CG U-PR, de 26/09/2014
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
CODEFAT			2761
Descrição da Deliberação/			
Constatação nº 006: Cobrança de taxa de administração (percentual e base de cálculo) sem			

<p>embasamento legal e não conclusão de estudo de reavaliação da forma de cálculo da Comissão de Concessão de Aval e da remuneração do gestor do Funproger.</p> <p>Recomendação 001: Incluir, de forma célebre, no atual regulamento do Funproger, dispositivo que estabeleça a metodologia de apuração da taxa de administração devida ao Gestor do Fundo;</p> <p>Recomendação 002: Submeter a proposta da metodologia para a apuração da Taxa de administração à apreciação do CODEFAT, acompanhada de parecer técnico emitido por profissional com conhecimento compatível ao tema tratado.</p>	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos do FAT e CODEFAT	42827 e 2761
Síntese da Providência Adotada	
<p>Por meio da Resolução nº 231, de 23/12/1999, quando da aprovação do Regulamento do FUNPROGER, o CODEFAT fixou a taxa de administração do Fundo em 12,09% sobre a Comissão de Concessão de Aval.</p> <p>Porém, quando da aprovação do novo Regulamento do Fundo, pela Resolução CODEFAT nº 409, de 28/10/2004, esta não apontou taxa de administração para o Gestor, e, ao revogar a Resolução nº 231/1999, a cobrança dessa taxa ficou sem regramento legal. Tal fato ocorreu em razão da discussão que se encontrava em andamento com o Banco do Brasil quanto à alteração da forma de precificação da remuneração a ser paga ao Gestor, pela adoção de metodologia relacionada ao Patrimônio do Fundo. Assim, sem indicação de nova taxa, o Gestor do FUNPROGER continuou a cobrar a taxa de administração aprovada pela Resolução nº 231/1999.</p> <p>Nos exercícios de 2010 a 2013, por recomendação da Auditoria Independente, o Gestor do FUNPROGER reestruturou sua metodologia contábil de provisionamento da honra de aval e diferimento da concessão de comissão de aval, o que sensibiliza o resultado do exercício, que provocou reavaliação da área financeira do Banco quanto ao estudo da taxa de administração paga pelo FUNPROGER ao Gestor.</p> <p>Nesse sentido, em dezembro de 2013, o Banco do Brasil encaminhou à CGFAT informações sobre a metodologia utilizada e as premissas consideradas para reavaliar a forma de remuneração a ser paga ao Gestor do FUNPROGER; e indicou que “... a taxa de administração mínima que satisfaz o IE alvo, definido pelo Conselho Diretor do Banco, é de 0,125% a.m, aplicados sobre a totalidade dos ativos do Fundo, a ser cobrada mensalmente”.</p> <p>Entretanto, a Secretaria Federal de Controle, ao analisar o Processo de Contas do FUNPROGER do exercício de 2012, no Relatório de Auditoria nº 201305872, a Controladoria-Geral da União (CGU) recomendou à CGFAT: “Submeter a proposta da metodologia para a apuração da Taxa de administração à apreciação do CODEFAT, acompanhada de parecer técnico emitido por profissional com conhecimento compatível ao tema tratado; e “Incluir, de forma célere, no atual Regulamento do Funproger, dispositivo que estabeleça a metodologia de apuração da taxa de administração devida ao Gestor do Fundo”.</p> <p>Buscando dar celeridade ao atendimento das recomendações dos órgãos de controle, para suprimir o vácuo jurídico existente, e até que se finalize proposta de alterações do Regulamento do FUNPROGER, foi submetido ao CODEFAT proposta de Resolução que mantém a taxa de administração do Fundo em 12,09% sobre a Comissão de Concessão de Aval.</p>	

Nesse contexto, o CODEFAT, por meio da Resolução nº 741, de 10/12/2014, fixou a taxa de administração devida ao Banco do Brasil, pela Gestão do FUNPROGER, em 12,9% sobre a Comissão de Concessão de Aval – CCA, com vigência até 31/12/2015; e estabeleceu que até esta data seja submetida ao Conselho Novo Regulamento do FUNPROGER, que contemple Taxa de Administração pela Gestão do Fundo, compatível com as taxas praticadas pelo mercado.

Síntese dos Resultados Obtidos

Aprovação da Resolução CODEFAT nº 741, de 10/12/2014, que regulamentou a taxa de administração devida ao Banco do Brasil, pela Gestão do FUNPROGER, em 12,9% sobre a Comissão de Concessão de Aval – CCA.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

- Recomendação 1: Atendida, e
- Recomendação 2: Em processo de atendimento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
CODEFAT			2761
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
003	201305872/2012	Constatação nº 007	Ofício nº 25.067/2014/DPTEM/DP/SFC/CGU-PR, de 26/09/2014
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
CODEFAT			2761
Descrição da Deliberação/			
<p>Constatação nº 007: Providências insuficientemente adotadas pelo Banco do Brasil e pelo Codefat para reduzir a alta inadimplência das operações avalizadas pelo Funproger e, conseqüentemente, para reverter o quadro de estagnação do fundo.</p> <p>Recomendação 001: Por meio da atuação conjunta entre o Banco do Brasil e o Codefat, estabelecer plano de ação, com definição de etapas e cronograma, com vistas a promover modificações no Funproger de forma a reativar a operacionalização do fundo.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos do FAT			42827
Síntese da Providência Adotada			
<p>O FUNPROGER, instituído pela Lei nº 9.872, de 23/11/1999, tem por finalidade garantir parte do risco dos financiamentos concedidos pelas instituições financeiras oficiais federais, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER Urbano e do Programa nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO.</p> <p>Como um instrumento que facilita acesso ao crédito, o FUNPROGER não carrega</p>			

inadimplência; e sim créditos honrados que poderão ser recuperados pelas instituições financeiras que contrataram operações com aval do Fundo. Sabe-se que o FAT não corre risco de crédito nas operações contratadas pelas instituições financeiras, que, independente da situação da operação, amortiza e remunera os recursos ao Fundo. Assim, a ação de reduzir inadimplência da carteira de operações contratadas com recursos do FAT é de competência das Instituições Financeiras.

O Índice de Inadimplência (II) apresentado no regulamento do Fundo de Aval é um indicador de que limita o pagamento de honra de avais, que indica o risco máximo do Fundo, não guardando relação direta com o índice de inadimplência da carteira de operações de crédito.

No exercício de 2010, diante da situação da proximidade do *stop loss* (7%) e do comprometimento do limite máximo de alavancagem do FUNPROGER, que poderia impedir a concessão de novos avais, por meio da Resolução nº 654, de 16/12/2010, o CODEFAT limitou a 180 dias o prazo máximo para solicitação de honra de aval, proporcionando a recuperação da capacidade de concessão de aval, que atualmente encontra-se com disponibilidade de concessão de aval de R\$ 2,5 bilhões.

Considerando que as instituições financeiras têm disponíveis outros Fundos mais atrativos, durante os exercícios de 2011 e 2012 praticamente não houve concessão de aval do FUNPROGER em face da política de crédito dos Bancos, que têm a liberdade de contratar operações de crédito com recursos do FAT com garantias dos financiados que melhor lhes aprouver.

Entende-se que para as instituições financeiras voltarem a contratar operações com aval do FUNPROGER é necessário a adoção de medidas que reduzam a inadimplência de carteira de operações contratadas como recursos do FAT, avalizadas pelo FUNPROGER, com redução do *stop loss*.

Com a intenção de minimizar a inadimplência dos financiamentos nas instituições financeiras operadoras do FUNPROGER, a CGFAT solicitou ao Gestor do Fundo que fossem adotadas providências para ampliar a recuperação de crédito, a fim de garantir a sustentabilidade do Fundo, com apresentação de propostas de ações corretivas para sua revitalização, dentre as quais se incluem as de redução da taxa de inadimplência.

Segundo o Gestor do FUNPROGER e as instituições financeiras, o aumento da inadimplência da carteira das operações com a garantia do FUNPROGER e o decréscimo no volume de recuperação de crédito decorrem, principalmente, em razão da maior dificuldade em recuperar créditos de operações inadimplidas há mais de 180 dias ou contabilizadas em “perdas”, haja vista a impossibilidade de concessão de abatimento negocial nas operações honradas pelo Fundo.

Assim, em face do aumento da inadimplência, que levou a suspensão do pagamento de honra de avais, as instituições financeiras deixaram de utilizar o FUNPROGER para a concessão de aval em operações de crédito.

Nesse cenário, com intuito de aprimorar a carteira das operações garantidas pelo FUNPROGER e de buscar alternativas para incentivar a concessão de novos financiamentos com aval do Fundo, a CGFAT e o Gestor vem envidando esforços na busca de flexibilizar a norma legal para ampliar a recuperação de créditos, especialmente quanto à concessão de abatimento negocial, além de outras propostas de alterações normativas.

Buscando dar celeridade ao processo de recuperação de crédito, encontrar alternativas de

estímulo à liquidação ou regularização das dívidas originárias de financiamentos honrados pelo FUNPROGER, por meio de flexibilização dos normativos, especialmente quanto à concessão de abatimento negocial, que possibilitará a ampliação do processo de recuperação de crédito, a melhoria das carteiras de crédito das instituições financeiras e a contratação de novos financiamentos com garantia do FUNPROGER, em julho de 2013, a CGFAT solicitou à oitiva da CONJUR/MTE a fim de vitrificar se, à luz da legislação vigente, existe algum impedimento legal de o CODEFAT instituir programa de recuperação de crédito para o Fundo, inserindo entre as regras o abatimento negocial, prática já adotada pelas instituições financeiras em seus haveres.

Mediante PARECER nº 478/2013/CONJUR-MTE/CGU/AGU, Processo nº 47970.000484/2013-14, de 12/08/2013, a CONJUR/MTE conclui “*não haver óbice jurídico para que o CODEFAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inc. VII, da Lei nº 9.887, de 1999, edite ato normativo autorizando às entidades financeiras habilitadas a implementarem o abatimento negocial em relação aos créditos honrados pelo FUNPROGER*”.

Nesse contexto, a CGFAT e o Banco do Brasil, Gestor do FUNPROGER, no exercício de 2014, enviamaram esforços para criação de um programa de recuperação de crédito do FUNPROGER, a ser submetido à aprovação do CODEFAT, que permita facilitar a liquidação de valores honrados e alavancar financiamentos com recursos do FAT, no âmbito do PROGER Urbano, com garantia do FUNPROGER. Assim, foi estabelecido o cronograma abaixo, indicando prazos para apresentar propostas de alterações relativas ao FUNPROGER, conforme quadro abaixo:

<i>Ação nº</i>	<i>Descrição</i>	<i>Prazo</i>	<i>Responsável</i>	<i>Situação</i>
1	<i>Reunião entre representantes do MTE, Gestor do Funproger e Banco do Brasil para discussão do Processo de Recuperação de Valores Honrados</i>	<i>11.10.2013</i>	<i>Gestor</i>	<i>Realizadas reuniões dias 14 e 18.10.2013</i>
2	<i>Elaboração de proposta de alteração do Processo de Recuperação de Crédito do FUNPROGER</i>	<i>04/06/2014</i>	<i>Gestor/MTE</i>	<i>Em andamento</i>
3	<i>Envio de proposta de alteração de Processo de Recuperação à SE-Codefat</i>	<i>18/06/2014</i>	<i>CGFAT/MTE</i>	<i>Vincenda</i>
4	<i>Propor ao Codefat a Regulamentação do Processo de Recuperação de Valores Honrados</i>	<i>30/06/2014</i>	<i>CGFAT/MTE</i>	<i>Vincenda</i>
5	<i>Alterar os normativos do Fundo em função das deliberações do Codefat</i>	<i>31/07/2014</i>	<i>Gestor/MTE</i>	<i>Vincenda</i>

Entretanto, o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/CAF nº 380/2014, de 20/03/2014, encaminhado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, via e-mail, concluiu que “*a concessão de abatimentos e descontos nas negociações envolvendo a recuperação de créditos honrados pelo FUNPROGER não pode ser autorizada pelo CODEFAT, na medida em que depende de previsão legal*”. Referido entendimento inviabilizou o andamento das ações citadas no cronograma acima, que tratam da recuperação de crédito honrado pelo FUNPROGER.

Diante dos posicionamentos contrários da CONJUR-MTE/CGU/AGU e da PGFN, o Gestor do FUNPROGER solicitou manifestação da Consultoria Jurídica do Banco do Brasil que, por meio do

Parecer Jurídico nº 0000006379-001, de 19/05/2014, emitiu o seguinte entendimento: “Resolução ou qualquer outro ato normativo do Conselho, utilizado para criar a hipótese de abatimento negocial em comento, a rigor se constituirá em ato administrativo dotado de presunção de legalidade, que deverá ser observado pelo Banco até que, eventualmente, sua legalidade venha a ser formalmente questionada com a decretação de nulidade ou suspensão dos seus efeitos”.

Na busca de soluções, em setembro de 2014, foi realizada reunião na PGFN, com a participação de representantes do Banco do Brasil, MTE, STN e PGFN, tendo por objetivo discutir a questão da competência do CODEFAT de autorizar a concessão de abatimentos e descontos nas negociações envolvendo a recuperação de crédito honrado pelo FUNPROGER, o que poderia viabilizar a melhoria da recuperação de crédito e a reestruturação do Fundo.

Na oportunidade, a PGFN reforçou seu entendimento que os valores honrados pelo Fundo são recursos da União e, assim, a renúncia de créditos honrados pelo Fundo apenas poderia ser feita mediante edição de lei autorizativa. Entretanto, em face dos argumentos apresentados pelos técnicos do MTE e do Banco do Brasil, considerou a oportunidade de voltarmos a discutir o assunto.

Porém, considerando que a reestruturação do Fundo vai além da necessidade de aprovar a concessão de abatimento negocial nas operações honradas, a CGFAT e o Gestor do Fundo, até o final de exercício de 2015, enviará ao CODEFAT proposta de alterações no Regulamento do FUNPROGER, conforme determina a Resolução CODEFAT nº 741, de 10/12/2014.

Síntese dos Resultados Obtidos

A CGFAT e o Gestor do Fundo, até o final de exercício de 2015, enviará ao CODEFAT proposta de alterações no Regulamento do FUNPROGER, conforme determina a Resolução CODEFAT nº 741, de 10/12/2014.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Fator Positivo: O Fundo está em condições de conceder aval no montante de R\$ 2,5 bilhões.

Fator Negativo: As instituições financeiras não contratam operações com aval do Funproger em razão da impossibilidade de solicitação de honra, haja vista o elevado índice de inadimplência da carteira de créditos contratadas com recursos do FAT. As instituições têm apresentado baixo sucesso na recuperação de créditos inadimplidos em face da impossibilidade da concessão de abatimento negocial.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos do FAT			42827
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
004	2014081954/2013	Constatação nº 2.1.1.5	Ofício nº 2078 /2015/DPTEM/DP/SFC/CGU-PR, de 30/01/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos do FAT			42827

Descrição da Deliberação/	
<p>Constatação: 2.1.1.5: Falhas no processo de planejamento e de tratamento dado aos resultados das fiscalizações dos Depósitos Especiais do FAT, sem encaminhamentos/comprovações de que as constatações identificadas foram sanadas por parte dos agentes financeiros.</p> <p>Recomendação 001: Sistematização de processos internos para estabelecer e padronizar a dinâmica de tratativas junto às instituições financeiras quando da constatação de falhas nas fiscalizações da área, bem como no planejamento dos trabalhos, com evidenciação dos critérios utilizados na seleção dos financiamentos a serem supervisionados.</p>	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos do FAT	42827
Síntese da Providência Adotada	
<p>A CGU no Relatório de Auditoria Anual de Contas do FAT nº 201408195 – SFC/CGU-PR do exercício de 2013 considerou atendida parte da recomendação que trata dos critérios para seleção dos financiamentos que serão supervisionados pelo MTE.</p> <p>Quanto à constatação de ocorrências verificadas nas supervisões realizadas no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal – CAIXA por técnicos da CGFAT no exercício de 2013, em 31/03/2015, mediante os Ofícios CGFAT/SPOA/SE/MTE nº 068 e nº 069/2015, a CGFAT encaminhou à CAIXA e ao Banco do Brasil relação das ocorrências verificadas durante os trabalhos de Supervisão dos Depósitos Especiais do FAT realizados pela CGFAT nas Superintendências dessas Instituições Financeiras, localizadas no Distrito Federal.</p> <p>Em resposta, no mês de abril de 2015, o Banco do Brasil informou que para dar conformidade em todos os processos de financiamentos com recursos do FAT necessitará de 60 (sessenta) dias, tendo em vista que as ocorrências envolvem diversas áreas intervenientes no Banco.</p> <p>Quanto às ocorrências verificadas nas operações analisadas na CAIXA, a Instituição Financeira informou que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) revisou o normativo do PROGER e realização de ajustes em sua operacionalização; b) revisou o material de identificação da fonte de recursos FAT, que deve ser utilizada nos empreendimentos; e c) solicitou às agências supervisionadas pelo MTE, no exercício de 2013, adoção de providências urgentes para regularização das ocorrências apontadas e suas respectivas comprovações documentais. <p>Alegando necessidade de tempo para efetuar a regularização das constatações registradas pela CGFAT, a CAIXA solicitou prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e envio do posicionamento da instituição financeira sobre cada inconformidade apontada pela equipe técnica desta Coordenação-Geral.</p> <p>Diante do exposto, esta Coordenação-Geral aguarda, nos prazos solicitados pelas instituições financeiras, o envio das informações sobre os apontamentos efetuados durante o processo de supervisão os depósitos especiais do FAT, e, no exercício de 2015, realizará: i) acompanhamento de todas as pendências de providências relativas às constatações verificadas no processo de Supervisão do exercício de 2013; e ii) visitas técnicas “<i>in loco</i>” ao Banco do Brasil e à CAIXA para verificar se os procedimentos adotados por essas instituições financeiras foram suficientes para dar conformidade aos</p>	

processos de financiamentos com recursos do FAT.
Síntese dos Resultados Obtidos
A CGFAT aguarda o envio de informações das instituições financeiras supervisionadas, para no decorrer do exercício de 2015 verificar se os procedimentos adotados pelos agentes operadores foram suficientes para dar conformidade aos processos de financiamentos com recursos do FAT.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Coordenação-Geral de Emprego e Renda - CGER			18627
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
005	2014081954/2013	Constatação nº 2.1.1.6	Ofício nº 2078 /2015/DPTEM/DP/SFC/CGU-PR, de 30/01/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Emprego e Renda - CGER			18627
Descrição da Deliberação/			
<p>Constatação 2.1.1.6: Falhas no processo de tratamento sobre os resultados de empregabilidade obtidos sobre os Depósitos Especiais do FAT, que não são mensurados/avaliados sistematicamente, iniciando-se na etapa de liberação de recursos, sem identificação, nos instrumentos de alocação de recursos aprovados, de planejamento de geração de emprego e renda por parte dos agentes financeiros.</p> <p>Recomendação 001: Sistematização de processos internos para estabelecer e padronizar os critérios de aprovação dos instrumentos de alocação de recursos, com exigência de planejamento da geração de emprego e renda, a fim de se mensurar e avaliar o desempenho dos programas financiados com as linhas de crédito fomentadas pelo FAT.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Emprego e Renda - CGER			18627
Síntese da Providência Adotada			
<p>A Coordenação-Geral de Emprego e Renda - CGER, em outubro de 2014, prestou os seguintes esclarecimentos à Secretaria Executiva do CODEFAT, que os reenviou à CGU:</p> <p>“ (...) A Programação Anual da Aplicação de Depósitos Especiais do FAT – PDE foi criada pela Resolução CODEFAT n.º 439 de 2005 e regulamentada pela Resolução CODEFAT n.º 440 de 2005.</p> <p>A partir do exercício de 2005, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT aprova a Programação Anual da Aplicação de Depósitos Especiais do FAT - PDE por</p>			

meio de resolução específica. Por meio da PDE são estabelecidos os limites de recursos dos depósitos especiais do FAT, disponíveis para aplicação, distribuídos por programas e linhas de crédito existentes.

Posto isso, todo repasse de recursos às instituições financeiras fica precedido de celebração de Termo de Alocação de Depósitos Especiais - TADE e de Plano de Trabalho - PT. O TADE contém as regras que disciplinam aplicação do depósito especial na instituição (metodologia de cálculo da remuneração regras do reembolso automático – RA, cronograma de parcelas de liberação dos recursos, etc.) cujo instrumento é celebrado somente uma vez, a partir dela são celebrados Termos Aditivos - TA's.

Já o Plano de Trabalho é um documento, com força de regulamento, firmado entre a Secretaria-Executiva do CODEFAT e os agentes financeiros, em que CODEFAT e MTE aceitam as condicionantes propostas pelos agentes operadores e estes se comprometem a realizar os financiamentos de acordo com os critérios e normas operacionais nele estabelecidos, com prazo de vigência indeterminado. Dessa forma, a apresentação de novo PT pelas instituições somente é necessário se houver mudanças nas condicionantes do Programa.

A exigência de apresentação anual de plano de trabalho, ou mesmo, a cada novo pedido de repasse de recursos pelas instituições, apenas com o intuito de contemplar o planejamento de geração de emprego e renda, retardaria a execução do Programa de sobremodo devido ao fluxo de trabalho que é necessário para aprová-lo.

Por outro lado, a apresentação desse tipo de planejamento quando da celebração de TADE ou TA ao TADE se torna factível. A aprovação desse instrumento pela Secretaria Executiva do Conselho é precedida de Nota Técnica emitida pela CGER e pela CGFAT. Nesta vertente, será proposto à Secretaria-Executiva do CODEFAT comunicar aos agentes financeiros que a recomendação de aprovação do citado instrumento pela CGER será condicionada a apresentação de estimativas de geração de emprego e renda face ao volume de crédito solicitado.

Reconhecemos que essa exigência, quando concretizada, irá contribuir para melhoria dos processos de trabalho já internalizados por esta Coordenação, quando semestralmente é informado aos membros do Conselho, por meio do Informe PROGER, a análise gerencial do Programa no exercício.”

Diante das argumentações, a CGU recomendou a Secretaria Executiva do CODEFAT que sistematize processos internos para estabelecer e padronizar informações exigidas aos agentes financeiros e produzidas no âmbito do MTE de forma a viabilizar a medição de resultados e impactos dos programas de geração de emprego e renda e instruir o CODEFAT nas tomadas de decisão.

Em cumprimento a recomendação, a CGER sugeriu e a Secretaria Executiva do CODEFAT solicitou às Instituições Financeiras aplicadoras dos recursos do FAT que, no encaminhamento dos Termos de alocação dos Depósitos Especiais do FAT e em seus Termos Aditivos, informe para cada Programa ou Linha de Crédito Especial as justificativas para alocação de recursos como diferencial no atendimento ao público alvo pretendido, bem como a sua importância como política social e informe também a expectativa de geração de emprego e renda.

Síntese dos Resultados Obtidos

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Coordenação-Geral de Emprego e Renda - CGER			18627
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
006	2014081954/2013	Constatação nº 2.1.1.7	Ofício nº 2078 /2015/DPTEM/DP/SFC/CGU-PR, de 30/01/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Emprego e Renda - CGER			18627
Descrição da Deliberação/			
<p>Constatação: 2.1.1.7: Fragilidade no acompanhamento e avaliação, por parte do CODEFAT, do impacto social e do desempenho de programas realizados com recursos do FAT.</p> <p>Recomendação 001: Sistematizar processos internos para estabelecer e padronizar informações exigidas aos agentes financeiros e produzidas no âmbito do MTE de forma a viabilizar a medição dos resultados e impactos dos programas de geração de emprego e renda e instruir o Codefat nas tomadas de decisão.</p> <p>Recomendação 002: Solicitar aos entes financeiros que informações sobre achados e conclusões das supervisões realizadas junto aos financiamentos concedidos sejam incluídas nos Relatórios Gerenciais Anuais.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Emprego e Renda - CGER			18627
Síntese da Providência Adotada			
<p>A Coordenação-Geral de Emprego e Renda - CGER, em outubro de 2014, prestou os seguintes esclarecimentos à Secretaria Executiva do CODEFAT, que os reenviou à CGU:</p> <p><i>“(…) Em pese a relevância da recomendação 001 da CGU que se padronize metodologia para análise de geração de emprego pelos agentes financeiros, cabe esclarecer àquele Órgão que embora esta área concorde que a padronização da metodologia viabiliza a medição dos resultados e impactos dos programas de geração de emprego e renda de forma mais fidedigna no sentido de poder comparar o desempenho das linhas entre os agentes sob o mesmo foco, a Resolução CODEFAT nº. 649 de 2010 não a ordena, não podendo, dessa forma, o MTE exigir das instituições financeiras que adote este ou aquele método”.</i></p> <p>Conforme determinação da Resolução CODEFAT nº 649/2010, a Secretaria Executiva do CODEFAT solicitou a todas às instituições financeiras que operam com recursos dos depósitos especiais do FAT encaminhar o Relatório Gerencial Anual que contemple as seguintes informações:</p>			

- i) indicadores utilizados para avaliar o desempenho do programa;
- ii) avaliação dos resultados do programa;
- iii) avaliação dos índices de inadimplência da carteira;
- iv) ações da instituição para recuperação de créditos;
- v) utilização de fundos de aval, inclusive FUNPROGER;
- vi) análise de impacto do Programa sobre a geração de empregos; e
- vii) resultados das ações de supervisão realizadas pelo agente financeiro.

Diante do exposto, a CGU informa que acompanhará as reuniões do CODEFAT no ano de 2015 para verificar a aplicação das propostas e, conseqüentemente, os atendimentos das constatações retromencionadas.

Síntese dos Resultados Obtidos
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

12. DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA UJ

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação completa (UJ)			Código da UG:
Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT			380916
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC 1.133/2008, relativos ao exercício de 2014, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Brasília	Data	06/03/2015
Contador Responsável	Valéria Christina Macedo Daruich	CRC nº	DF-006266/0-0

13. CONFORMIDADE CONTÁBIL DA UUNIDADE JURISIDICIONADA

A conformidade Contábil é mensalmente realizada por servidor da Setorial Contábil. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e é baseada nos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial apresentados nos demonstrativos contábeis gerados pelo Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.